



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PROCESSO Nº: 23086.005433/2021-97

ASSUNTO: Minuta de nova resolução para progressão funcional e promoção docente

OBSERVAÇÕES: Relatório Técnico 02 - Minuta de nova resolução para progressão funcional e promoção docente - Relatório Técnico 03 - Anexos da resolução de progressão e promoção funcional docente

DIAMANTINA/MG, 14 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Aparecida Fonseca, Secretária Executiva**, em 14/05/2021, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0354064** e o código CRC **FC902B40**.



Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000





Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Reitoria

Comissão Permanente de Pessoal Docente
Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente

OFÍCIO Nº 34/2021/SECCPPD/CPPD/REITORIA

Diamantina, 14 de maio de 2021.

Ao Senhor
Prof. Janir Alves Soares
Presidente do Conselho Universitário -CONSU
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Solicitação de aprovação da Minuta de nova resolução para progressão funcional e promoção docente e seu respectivo anexo.

Senhor presidente,

Foi aprovada na 331ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD/UFVJM, em 03 de maio de 2021, a Minuta de Resolução que dispõe sobre a progressão funcional e promoção docente. Desse forma, na qualidade de presidente da CPPD, envio, anexados a esse processo, o Relatório Técnico 02 - Minuta de nova resolução para progressão funcional e promoção docente [0354103] e seu respectivo anexo em volume único - Relatório Técnico 03 - Anexos da resolução de progressão e promoção funcional docente [0354110] - para apreciação e votação do Conselho Universitário da UFVJM.

Respeitosamente,

PROF. CIRO ANDRADE DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Ciro Andrade da Silva, Presidente**, em 14/05/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0354073** e o código CRC **6311B32B**.

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP
39100-000

Comissão de Revisão da Resolução CONSU nº 09, de 6 de setembro de 2013

RELATÓRIO TÉCNICO N.º 2:

Minuta de nova resolução para progressão funcional e promoção docente

Diamantina
2021

APRESENTAÇÃO

Este documento tem por finalidade a apresentação de uma minuta para a progressão e promoção funcional do docente do magistério superior, uma vez que as normas atuais vigentes na UFVJM não estão completamente adequadas à legislação vigente e, neste sentido, torna-se essencial a revisão e a atualização destes documentos. O presente relatório foi elaborado com base em documentos recuperados em sítios eletrônicos de outras universidades federais, mas sem perder de vista as singularidades da UFVJM, criando-se, assim, um instrumento mais adequado para que os membros da CPPD possam exercer suas funções legalmente instituídas.

1 INTRODUÇÃO

De acordo com a Lei n.º 12.772/2012¹, uma das atribuições da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) consiste na “avaliação do desempenho para fins de progressão e promoção funcional” sendo, portanto, fundamental a edição de uma resolução com indicadores de desempenho bem estruturados, conforme preconizados por diversos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União².

Para compreendermos a importância da construção e validação desses indicadores, podemos tomar como ponto de partida o art. 37 da Constituição Federal de 1988, ao dizer que a “*administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade*”, porém, com a edição da Emenda Constitucional n.º 19/1998³, este texto foi modificado, acrescentando-se o termo “*eficiência*” ao *caput* do referido artigo. Neste mesmo documento, mas já em seu art. 207, destaca-se que as Universidades “*obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão*”, situação essa que deve refletir-se na resolução para avaliação de desempenho docente.

Além disso, na já citada Lei n.º 12.772/2012, determina-se que os procedimentos relativos à avaliação de desempenho dos docentes também devem contemplar as atividades de gestão.

Como normas de referência, também precisamos atentar ao mencionado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional⁴, em seu art. 57, que determina que “nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas”, e ao art. 67, de acordo com o qual deve as instituições

¹ BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012**. Dispõe sobre o a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12772.htm>. Acesso em: 18 fev. 2020.

² BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Técnicas de indicadores de desempenho para auditorias**. Brasília: TCU, Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo (Seprog), 2001. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/controle-externo/normas-e-orientacoes/tecnicas-estudos-e-ferramentas-de-apoio/>>. Acesso em: 13 mar. 2020.

³ BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 13 mar. 2020.

⁴ BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 8 abr. 2020.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

valorizar os profissionais da educação, assegurando-lhes a “progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho”.

Não obstante, devemos ter especial atenção à Portaria n.º 554, de 20 de junho de 2013⁵, do Ministério da Educação, na qual são apresentadas diretrizes gerais para a avaliação de desempenho do docente, que deve ser promovida levando em consideração as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e administrativa, assim como a avaliação do docente com participação do corpo discente.

Assim, com base nesse marco regulatório, os processos de progressão e/ou promoção funcional, no âmbito da UFVJM, atualmente, são regidos com base na Resolução n.º 09/2013⁶, com as alterações da Resolução n.º 18/2013⁷, e Resolução n.º 02/2016⁸, todas do Conselho Universitário. No que tange a promoção para a classe de professor associado e de titular, obedecer-se-á a Resolução n.º 05/2007⁹ e a Resolução n.º 04/2016¹⁰, respectivamente.

Neste sentido, visando sempre aprimorar seus processos e fluxos de trabalho, sem perder de vista a eficiência legalmente exigida de uma Instituição Pública, a CPPD/UFVJM vem desenvolvendo estudos sobre o tema em pauta, o que culminou na

5 BRASIL. Ministério da Educação. Portaria n.º 554, de 20 de junho de 2013. Estabelece as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, de que trata o capítulo III da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2013. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&data=21/06/2013&pagina=31>>. Acesso em: 8 abr. 2020.

6 UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Conselho Universitário. **Resolução n.º 9, de 6 de setembro de 2013**. Dispõe sobre as normas para progressão funcional e promoção de avaliação de desempenho da Carreira do Magistério da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. Disponível em: <<http://novo.ufvjm.edu.br/cppd/normas-juridicas-para-o-magisterio-superior/>>. Acesso em: 16 mar. 2020.

7 UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Conselho Universitário. **Resolução n.º 18, de 6 de novembro de 2013**. Altera a Resolução CONSU n.º 09/2013, que regulamenta a progressão funcional e promoção e estabelece critérios de avaliação de desempenho acadêmico no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. Disponível em: <<http://novo.ufvjm.edu.br/cppd/normas-juridicas-para-o-magisterio-superior/>>. Acesso em: 16 mar. 2020.

8 UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Conselho Universitário. **Resolução n.º 02, de 29 de abril de 2016**. Dá nova redação ao Art. 9º da Resolução no 09 – CONSU, de 06 de setembro de 2013, que regulamenta a progressão funcional e promoção e estabelece critérios de avaliação de desempenho acadêmico no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. Disponível em: <<http://novo.ufvjm.edu.br/cppd/normas-juridicas-para-o-magisterio-superior/>>. Acesso em: 16 mar. 2020.

9 UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Conselho Universitário. **Resolução n.º 05, de 14 de setembro de 2007**. Regulamenta a progressão para a Classe de Professor Associado e estabelece critérios de avaliação no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. Disponível em: <<http://novo.ufvjm.edu.br/cppd/normas-juridicas-para-o-magisterio-superior/>>. Acesso em: 16 mar. 2020.

10 UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Conselho Universitário. **Resolução n.º 04, de 16 de junho de 2016**. Estabelece os parâmetros normativos específicos para fins de promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular, da Carreira de Magistério Superior Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. Disponível em: <<http://novo.ufvjm.edu.br/cppd/normas-juridicas-para-o-magisterio-superior/>>. Acesso em: 16 mar. 2020.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

elaboração deste Relatório Técnico, contendo uma minuta para uma nova resolução de progressão funcional e promoção de docentes.

Não foi objetivo deste estudo esgotar o tema sobre o trabalho docente e, nem tampouco, discutir o mérito e a importância do estabelecimento de indicadores para a avaliação de desempenho acadêmico. Outrossim, optou-se por elaborar um documento, com base em várias resoluções sobre progressão funcional e promoção de diferentes Universidades Federais, sem perder de vista os marcos legais que regem o tema, para que, como uma Comunidade Acadêmica, a UFVJM possa cada vez mais se destacar no cenário nacional como uma Instituição Pública, gratuita, de qualidade, laica e socialmente referenciada.

Por fim, menciona-se que a formatação desta minuta seguiu as recomendações do Decreto n.º 9.191/2017¹¹ e do Decreto n.º 10.139/2019¹², assim como as orientações dos manuais disponibilizados pelo Senado Federal¹³ e pela Agência Nacional do Petróleo¹⁴, sobre a organização de atos normativos.

¹¹ BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto n.º 9.191, de 1 de novembro de 2017**. Estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9191.htm>. Acesso em: 8 abr. 2020.

¹² BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto n.º 10.139, de 28 de novembro de 2019**. Dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10139.htm>. Acesso em: 8 abr. 2020.

¹³ BRASIL. Congresso. Senado. **Manual de padronização de atos administrativos normativos**. Brasília: 2012. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496338/000960587.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 8 abr. 2020.

¹⁴ AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS. Secretaria Executiva. Coordenação de Qualidade Regulatória. **Manual para a elaboração de atos normativos**. Rio de Janeiro: ANP, 2018.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

2 METODOLOGIA

Para a elaboração da minuta da nova resolução foram definidas como estratégias de trabalho: 1ª) estudo das legislações federais (Quadro 1) que regem os processos de progressão e promoção funcional de docentes do ensino superior; 2ª) estudo e compilação de informações constantes em resoluções similares de outras Universidades Federais (Quadro 2).

Quadro 1 – Legislações sobre progressão e promoção funcional de docentes do ensino superior

Norma	Ementa
Decreto n.º 94.664 23/07/1987	Aprova o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata a Lei n.º 7.596, de 10 de abril de 1987.
Portaria n.º 475 26/08/1987	Expede normas complementares para a execução do Decreto n.º 94.664, de 23 de julho de 1987.
Lei n.º 8.112 11/12/1990	Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.
Lei n.º 9.394 20/12/1996	Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
Lei n.º 9.527 10/12/1997	Altera dispositivos das Leis n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, n.º 8.460, de 17 de setembro de 1992, e n.º 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, e dá outras providências.
Lei n.º 12.772 28/12/2012	Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.
Lei n.º 12.863 24/09/2013	Altera a Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.
Portaria MEC n.º 554 20/06/2013	Estabelece as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, de que trata o capítulo III da Lei no 12.772, de 28 de dezembro de 2013.
Lei n.º 13.325 29/07/2016	Altera a remuneração, as regras de promoção, as regras de incorporação de gratificação de desempenho, as aposentadorias e pensões de servidores públicos da área da educação, e dá outras providências.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

Quadro 2 – Resoluções de outras Universidades sobre progressão e promoção funcional de docentes do ensino superior

Instituição	Link
Fundação Universidade do Amazonas (UFAM)	http://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/resolucao-n0132017-consuni-progressao-e-promocao.pdf
Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)	https://portal.ufgd.edu.br/secao/guidadoservidor/progressao-e-promocao-docente
Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA)	https://www.ufcspa.edu.br/index.php/documentos-institucionais#docentes
Fundação Universidade Federal do Acre (UFAC)	http://www2.ufac.br/site/comites-e-comissoes-permanentes/comissao-permanente-de-pessoal-docente/legislacao/progressao-docente-consu-resolucao-no-12-de-06-de-fevereiro-de-2009.pdf
Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT)	http://sistemas.ufmt.br/ufmt.spsf/Resolucao.aspx
Universidade Federal de Sergipe (UFS)	http://ccsa.ufs.br/uploads/page_attach/path/1299/612014_-_Progress_o_Docente.pdf
Universidade Federal de Rondônia (UNIR)	http://www.secons.unir.br/uploads/ato/3273_116_116_resolucao_consad_avaliacao_desempenho_docente.pdf
Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)	http://www2.progpe.ufscar.br/servicos/avaliacao-e-desenvolvimento-1/carreira-professor-magisterio-superior-1/progressao-promocao-professor-magisterio-superior
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)	https://progpe.ufms.br/files/2014/10/Resolucao-41-2018-Avaliacao-Docente.pdf
Universidade Federal do ABC (UFABC)	https://www.ufabc.edu.br/administracao/conselhos/consuni/resolucoes/resolucao-consuni-no-160-dispoe-sobre-as-normas-para-avaliacao-de-pessoal-docente-com-vistas-a-concessao-de-progressao-funcional-dentro-da-mesma-classe-revoga-e-substitui-a-resolucao-consuni-no-37
Universidade Federal de São João Del Rey (UFSJ)	https://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/cppd/Res034_Consumo2014_ProgressaoPromocaoDocente(1)%20-%20EM%20VIGOR.pdf
Universidade Federal da Bahia (UFBA)	https://ufba.br/sites/portal.ufba.br/files/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%2003.2016%20-%20CONSUNU0001.pdf
Universidade Federal do Ceará (UFC)	http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/cepe/resolucao_2018/resolucao16_2018.pdf
Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)	http://www.enf.ufmg.br/index.php/2016-06-27-17-09-21/legislacao/214-resolucao-complementar-n-04-2014-progressoes-e-promocoes-dos-integrantes-das-carreiras-de-magisterio-da-ufmg/file
Universidade Federal de Uberlândia (UFU)	http://www.progpe.ufu.br/legislacoes/resolucao-no-032017-condir-progressao-e-promocao-docente
Universidade Federal de Viçosa (UFV)	http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/15-2015-RAPPAD.pdf

ANEXO

RESOLUÇÃO N.º XX-CONSU, DE XX de YYYYYYYY DE 2020.

Revisa e atualiza as normas para progressão funcional e promoção da carreira do magistério e estabelece critérios de avaliação de desempenho docente no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações da XX reunião ordinária, realizada no dia XX de YYYYY de 2021, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Portaria n.º 554, de 20 de junho de 2013; Lei n.º 12.863 de 24 de setembro de 2013; Portaria n.º 982, de 03 de outubro de 2013; na Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012; e na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e todas com suas alterações, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Aprovar a nova Resolução sobre progressão funcional e promoção docente, no âmbito da UFVJM.

Art. 2º. Revogar a Resolução n.º 05 - CONSU, de 14 de setembro de 2007; a Resolução n.º 09 - CONSU, de 06 de setembro de 2013; a Resolução n.º 18 - CONSU, de 06 de novembro de 2013; a Resolução n.º 02, de 29 de abril de 2016; e demais disposições em contrário.

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

Art. 3º. A carreira de Magistério Superior é composta das seguintes classes e níveis de vencimento, de acordo com a titulação do ocupante do cargo:

I - classe A, de nível I e II, com as denominações de:

- a) professor adjunto A, se portador do título de doutor;
- b) professor assistente A, se portador do título de mestre;
- c) professor auxiliar A, se graduado ou portador do título de especialista.

II - classe B, com a denominação de professor assistente, de nível I e II.

III - classe C, com a denominação de professor adjunto, de nível I, II, III e IV.

IV - classe D, com a denominação de professor associado, de nível I, II, III e IV.

V - classe E, com a denominação de professor titular, de nível único.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) utilizará as classes e níveis dispostos no Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, conforme a Lei n.º 12.863, de 24 de setembro de 2013, e poderá alterar o enquadramento dos docentes, sempre que houver alteração da legislação vigente.

Art. 4º. O ingresso na Carreira de Magistério Superior ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, conforme legislação vigente.

Art. 5º. O professor da UFVJM, ocupante de cargo efetivo do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, será submetido a um dos seguintes regimes de trabalho:

- I- 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional.
- II- Tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.
- III- Excepcionalmente, mediante aprovação do Conselho Universitário, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, observando 2 (dois) turnos diários completos, sem dedicação exclusiva, para áreas com características específicas.

Art. 6º. O desenvolvimento na Carreira de Magistério Superior ocorrerá mediante progressão funcional e promoção, com base em processo devidamente instruído junto à CPPD, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e em conformidade com os critérios estabelecidos nesta Resolução e com a legislação vigente.

Parágrafo único. O efeito financeiro da progressão e da promoção ocorrerá a partir da data em que o docente cumprir o interstício e ter sua avaliação de desempenho aprovada pela CPPD para o desenvolvimento na carreira.

Art. 7º. Para os fins do desenvolvimento na carreira serão consideradas atividades acadêmicas próprias do pessoal docente do ensino superior:

- I. as pertinentes ao ensino, pesquisa e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;
- II. as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. Para a avaliação de desempenho, prevista nesta Resolução, observar-se-á proporcionalidade de pontuação em função do regime de trabalho do docente.

Art. 8º. Para a progressão funcional e a promoção observar-se-á, cumulativamente à avaliação de desempenho, o cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de exercício em cada nível da carreira, conforme disposto no Art. 3º.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

Parágrafo único. Para fins do previsto no *caput* deste artigo, exercício é o efetivo desempenho das atribuições do docente, no âmbito da UFVJM, conforme legislação vigente.

Art. 9º. Será interrompida a contagem do interstício, para efeito de progressão, quando o docente se afastar do exercício de seu cargo, conforme legislação vigente, em razão de:

- I. faltas não justificadas;
- II. licença para tratamento da própria saúde, com prazo superior a 02 (dois) anos;
- III. licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, que exceder a 30 (trinta) dias em período de 12 (doze) meses;
- IV. licença para atividade política;
- V. licença para tratar de interesses particulares;
- VI. licença por motivo de afastamento do cônjuge.

Art. 10. Os docentes da UFVJM, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei n.º 8.112, de 1990, poderão afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizerem jus, para:

- I. participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição; (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)
- II. prestar colaboração a outra instituição federal de ensino ou de pesquisa, por período de até 4 (quatro) anos, com ônus para a instituição de origem; e
- III. prestar colaboração técnica ao Ministério da Educação, por período não superior a 1 (um) ano e com ônus para a instituição de origem, visando o apoio ao desenvolvimento de programas e projetos de relevância.

Parágrafo Único. Nos casos de ausências e afastamentos considerados como efetivo exercício, previstos na legislação vigente, observar-se-á a proporcionalidade das pontuações das atividades de ensino por semestre de atuação efetiva do(a) docente assim como do Instrumento de Avaliação de Ensino (IAE), bem como da pontuação requerida.

CAPÍTULO III
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 11. A progressão é a passagem do servidor para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe e ocorrerá após o cumprimento, pelo docente, cumulativamente, do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível e sua aprovação em avaliação de desempenho.

Art. 12. Conforme previsto no art. 6º, a solicitação de progressão funcional poderá ser protocolada pelo interessado a partir de 90 (noventa) dias anteriores ao vencimento do

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

interstício de vinte e quatro meses 24 (vinte e quatro) meses, contendo a seguinte documentação:

- I. Solicitação de progressão funcional ou promoção devidamente preenchida e assinada digitalmente (Anexo A);
- II. Portaria referente à última progressão, ou última promoção ou aceleração, ou portaria de lotação na UFVJM;
 - I. Portaria referente aos afastamentos previstos nos artigos 9 e 10 (quando for o caso);
- III. Relatório de atividades docente devidamente preenchido e assinado digitalmente (Anexo B);
- IV. Documentos comprobatórios anexados individualmente, com links ativos, de acordo com os títulos e as numerações dos itens e subitens do Anexo B;

§1º. Para progressão funcional, o docente deverá obrigatoriamente lograr aprovação na avaliação de desempenho, mediante comprovação da realização das atividades previstas no Capítulo VI desta Resolução.

§2º. A progressão funcional de um para outro nível, dentro da mesma classe, far-se-á exclusivamente mediante avaliação de desempenho, respeitado o interstício mínimo legalmente previsto.

CAPÍTULO IV
DA PROMOÇÃO

Art. 13. A promoção é a passagem do servidor de uma classe para a outra subsequente e poderá ocorrer por:

- I. Aceleração em decorrência de homologação de estágio probatório;
- II. Aceleração por obtenção de título acadêmico;
- III. Promoção por avaliação de desempenho.

Parágrafo único. A aceleração da promoção, independente da forma como seja requerida pelo docente, reinicia a contagem do interstício.

Art. 14. Os docentes aprovados no estágio probatório do respectivo cargo e que, simultaneamente, atenderem os seguintes requisitos de titulação farão jus a processo de aceleração da promoção:

- I. de qualquer nível da classe A (auxiliar ou assistente) para o nível inicial da classe B, pela apresentação de titulação de Mestre;
- II. de qualquer nível da classe A (auxiliar, assistente ou adjunto) ou da classe B (assistente) para o nível inicial da classe C, pela apresentação de titulação de doutor.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

Art. 15. Nas situações em que os docentes obtiverem titulação durante o estágio probatório, ocorrerá o reenquadramento funcional, porém mantendo-se a classe A, da seguinte forma:

- I. de professor auxiliar A para professor assistente A, após a obtenção do título de mestre;
- II. de professor assistente A para professor adjunto A, após a obtenção do título de doutor;
- III. de professor auxiliar A para professor adjunto A, após a obtenção do título de doutor.

Art. 16. Para a aceleração da promoção por titulação, o docente deverá comprovar junto à CPPD, a obtenção do grau acadêmico pertinente, pela apresentação da cópia autenticada do diploma do curso, via SEI, por qualquer servidor da UFVJM, exceto o solicitante.

§ 1º. Os diplomas de mestrado e doutorado, para os fins previstos neste artigo, serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando expedidos por universidades estrangeiras, serem reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

§ 2º. Caberá à Presidência da CPPD o exame da documentação pertinente para fins de promoção por titulação, cujo parecer será levado à homologação do Plenário da Comissão e, após a aprovação, o processo será encaminhado à Reitoria para tramitação dos procedimentos administrativos.

§ 3º. Quanto aos efeitos financeiros da aceleração da promoção por titulação de que trata o *caput* do Art. 10, levar-se-á em consideração a data de entrada do processo na CPPD devidamente protocolado e corretamente instruído, conforme legislação vigente.

§ 4º. Processos incompletos ou que não estejam corretamente instruídos deverão retornar à origem e será considerada a nova data de entrada na CPPD.

Art. 17. Caberá ao docente requerer à CPPD, via SEI, o encaminhamento do pedido de aceleração da promoção, acompanhado da seguinte documentação:

- I. Solicitação de progressão funcional devidamente preenchido e assinado digitalmente (Anexo A);
- II. Portaria da homologação do estágio probatório;
- III. Portaria referente à última progressão ou de lotação na UFVJM (caso se trate da primeira progressão);
- IV. Cópia autenticada do diploma do curso, via SEI, por qualquer servidor da UFVJM, exceto o solicitante;
- V. Parecer de validação do título, conforme o § 1º do art. 16, quando se tratar do curso realizado no exterior.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

Art. 18. Conforme previsto no art. 6º, a solicitação de promoção por avaliação de desempenho poderá ser protocolada pelo interessado a partir de 90 (noventa) dias anteriores ao vencimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo, contendo a seguinte documentação:

- II. Solicitação de promoção devidamente preenchida e assinada digitalmente (Anexo A);
- III. Portaria referente a última progressão, ou última promoção ou aceleração, ou portaria de lotação na UFVJM;
- IV. Portaria referente aos afastamentos previstos nos artigos 9 e 10 (quando for o caso);
- V. Relatório de atividades docente devidamente preenchido e assinado digitalmente (Anexo B), com links ativos;
- VI. Documentos comprobatórios anexados individualmente, de acordo com os títulos e as numerações dos itens e subitens do Anexo B, com links ativos.
- VII. Para a promoção para a Classe D, deverão ainda ser incluídos no processo:
 - a. Cópia da portaria da Comissão Examinadora;
 - b. Parecer conclusivo assinado por todos os membros da Comissão Examinadora;
 - c. Diploma de doutor (cópia autenticada via SEI, por qualquer servidor da UFVJM, exceto o solicitante);

§ 1º. Os procedimentos para a obtenção da promoção por avaliação de desempenho acadêmico, para as Classes B, C e D seguirá os critérios previstos no Capítulo VI desta Resolução.

§ 2º. O processo de avaliação de desempenho para promoção à Classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior, será realizado por Comissão Examinadora constituída especialmente para este fim, pela Direção da Unidade Acadêmica na qual esteja lotado o docente.

§ 3º. A Comissão Examinadora, de que trata o parágrafo anterior, será composta por 04 (quatro) docentes ocupantes do cargo de Professor Titular ou Professor Associado da Carreira de Magistério Superior dos quadros de servidores docentes da UFVJM, sendo 03 (três) titulares e 01 (um) suplente, cabendo à presidência da Comissão ao docente mais antigo na Instituição, dentre os indicados.

§ 4º. O processo de avaliação de desempenho para promoção à Classe E, será realizado por Comissão Especial composta por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos à UFVJM, considerando-se os critérios específicos estabelecidos em Resolução especialmente elaborada e aprovada pelo Conselho Universitário/UFVJM para este fim.

Art. 19. Compete à Comissão Examinadora a que se referem os parágrafos 2º e 3º do art. 18 desta Resolução:

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

- I. Zelar pelo cumprimento de todos os requisitos para a promoção do docente;
- II. Avaliar o desempenho do docente em 20 (vinte) dias corridos após a emissão da portaria;
- III. Emitir um parecer conclusivo sobre a promoção solicitada devidamente fundamentada relativos aos aspectos qualitativos e quantitativos;
- IV. Encaminhar ao Diretor da Unidade Acadêmica o resultado da avaliação do docente, nos prazos previstos no inciso II deste artigo contendo:
 - a. Cópia da portaria da banca avaliadora;
 - b. Parecer final conclusivo assinado por todos os membros da banca.

CAPÍTULO V
DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT)

Art. 20. A retribuição por titulação (RT) é uma gratificação devida aos docentes da carreira do Magistério Superior em conformidade com a jornada de trabalho, classe, nível e titulação comprovada, independentemente de cumprimento de interstício.

§1º. Para se ter direito a este benefício, o docente deverá comprovar a obtenção da titulação exigida em cada fase da progressão (aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado).

§2º. A concessão da RT não acarreta mudança de classe ou nível, nem alteração da data base e é concedida independentemente do cumprimento de interstício.

Art. 21. É de estrita responsabilidade do docente requerer a RT à CPPD, via SEI, quando da obtenção do título ou certificado, acompanhado da seguinte documentação:

- I. Solicitação de RT devidamente preenchida e assinada digitalmente (Anexo A);
- II. Diploma do curso;
- III. Parecer de validação do título apresentado, por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, quando se tratar de curso realizado no exterior.
- IV. Caso o docente ainda não esteja de posse do diploma, exceto para cursos realizados no exterior, deverá ser apresentado:
 - a. Cópia da ata de defesa do trabalho de conclusão de curso (monografia, dissertação ou tese);
 - b. Cópia da certidão de conclusão da pós-graduação ou documento equivalente, que demonstre não haver pendências que impeçam a aquisição da titulação;
 - c. Documento do Programa de Pós-graduação declarando que o docente adquiriu a titulação e o diploma está em fase de confecção.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

Parágrafo único. Deve ser apresentada cópia autenticada via SEI, por qualquer servidor da UFVJM, exceto o solicitante, dos documentos constantes dos incisos IV.

Art. 22. Os benefícios decorrentes da RT previstas nesta Resolução entrarão em vigor a partir da data de entrada do processo na CPPD, devidamente protocolado e instruído, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. Caso a documentação não esteja corretamente instruída, o processo deverá retornar à origem e será considerada a nova data de entrada na CPPD.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 23. O processo de avaliação de desempenho para progressão funcional e promoção, será acompanhado e assessorado pela CPPD e levará em consideração as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão do docente, a saber:

- I. ensino na educação superior conforme artigos 44 e 57 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assim compreendidas aquelas formalmente incluídas nos planos de integralização curricular dos cursos de graduação e pós-graduação da UFVJM;
- II. desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente, utilizando-se critérios específicos aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE);
- III. orientação de estudantes de pós-graduação, de monitores, estagiários ou bolsistas institucionais, bem como de alunos em seus trabalhos de conclusão de curso, supervisão de pós-doutoramento;
- IV. participação em bancas examinadoras de monografia, de qualificação, de dissertação, de tese, de processo seletivo e de concurso público;
- V. cursos ou estágios de aperfeiçoamento, especialização e atualização, bem como obtenção de créditos e títulos de pós-graduação *stricto sensu*, exceto quando contabilizados para fins de aceleração da promoção;
- VI. produção científica, de inovação, técnica ou artística;
- VII. coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão e liderança de grupos de pesquisa certificados;
- VIII. participação em atividades de ensino, relacionadas a projetos de ensino aprovados pelas instâncias competentes da UFVJM;
- IX. participação em atividades de pesquisa, relacionadas a projetos de pesquisa aprovados pelas instâncias competentes da UFVJM;
- X. participação em atividades de extensão, relacionadas a projetos de extensão aprovados pelas instâncias competentes da UFVJM;
- XI. coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação;
- XII. organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão;
- XIII. apresentação de palestras ou cursos em eventos acadêmicos;
- XIV. atividades de extensão à comunidade, de cursos e de serviços;

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

- XV. participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística;
- XVI. assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;
- XVII. exercício de funções de direção, coordenação, assessoramento, chefia e assistência na própria UFVJM ou em órgãos dos Ministérios Federais ou outro relacionado à área de atuação do docente;
- XVIII. representação, compreendendo a participação em órgãos colegiados na UFVJM ou em órgão dos Ministérios Federais relacionados à área de atuação do docente, na condição de indicados ou eleitos (titular ou suplente);
- XIX. recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas;
- XX. demais atividades de gestão no âmbito da UFVJM, podendo ser considerada a representação sindical, desde que o servidor não esteja licenciado nos termos do art. 92 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- XXI. Outras atividades não incluídas no plano de integralização curricular de cursos e programas oferecidos pela Instituição, tais como orientação e supervisão, participação em comissões temporárias, participação em bancas examinadoras e outras desenvolvidas na Instituição, pelas quais o docente não receba remuneração adicional específica.

§1º. O processo de avaliação de desempenho docente deve ser orientado por princípios éticos, transparentes e em total conformidade com a legislação em vigor, resguardada a autonomia da UFVJM e sua defesa com a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, bem como seu compromisso com o desenvolvimento social, tecnológico e artístico-cultural da sociedade mineira e nacional.

§2º. A avaliação do desempenho docente obedecerá aos critérios específicos de pontuação, constantes no ANEXO B desta Resolução.

§3º. Para progressão à classe D, denominada professor associado, da Carreira do Magistério Superior, o docente deverá obrigatoriamente comprovar a realização das atividades constantes nos incisos I e VI deste artigo, exceto no caso dos ocupantes de cargo de direção e assessoramento, que nessa condição estejam dispensados da atividade constante do inciso I.

Art. 24. A avaliação de desempenho consistirá na apreciação do relatório individual do docente tendo com base a pontuação definida na tabela de atividades e de suas pontuações (Anexo B).

§1º. As atividades de ensino (aulas na graduação e/ou na pós-graduação *stricto sensu* e/ou *lato sensu* não remunerado, na forma presencial e/ou à distância) deverão, obrigatoriamente, corresponder à no mínimo 08 (oito) horas semanais de aula, de acordo com o disposto no art. 10 da Portaria MEC n.º 475, de 26 de agosto de 1987 e no art. 57 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas posteriores alterações.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

§2º. O disposto de que trata o § 1º deste artigo não se aplica aos docentes ocupantes de cargo de direção de Reitor, Vice-reitor, Pró-reitor e Diretor de campus, durante o exercício dos respectivos cargos.

§3º. Os docentes ocupantes dos Cargos de Direção (CD), correspondente a CD4, FG1 ou FCC, poderão ter sua carga horária de atividades de ensino reduzida ao mínimo previsto na legislação vigente definidos no §1º deste artigo, desde que com aprovação da Congregação da Unidade Acadêmica na qual esteja lotado o docente.

§4º. Quando da avaliação de desempenho dos docentes citados no §2º, a contagem da pontuação será proporcional ao tempo de ocupação do cargo no interstício avaliado.

§5º. Para as disciplinas de graduação ou pós-graduação, ministradas exclusivamente na modalidade de Educação a Distância (EaD), será considerada a carga horária didática por unidade curricular, desconsiderando-se as turmas referentes a estas unidades, desde que o docente não receba nenhuma remuneração adicional por recursos de qualquer origem.

§6º. Para as atividades acadêmicas formais realizadas fora da sala de aula dos cursos de graduação da UFVJM, utilizar-se-á a Tabela abaixo para a conversão da carga horária da disciplina para carga horária equivalente do docente, conforme a Resolução n.º 24 – CONSU, de 10 de outubro de 2014:

Situação	Atividades extra-sala	Atuação docente	Equivalência	
			Hora de atividade extra sala	Hora de aula presencial
1	Supervisão de Estágio Supervisionado	Tempo integral	01 (uma) hora	0,50 hora
2		Tempo parcial		0,30 hora
3		Não presencial		0,15 hora
4	Supervisão em Clínica	Tempo integral	01 (uma) hora	0,50 hora
5		Tempo parcial		0,30 hora
6		Não presencial		0,15 hora
7	Coordenação de disciplina em currículo integrado	--	01 (uma) hora	0,15 hora

§7º. Durante a avaliação do processo de progressão funcional ou promoção, caso seja constatado pela CPPD, no relatório de turmas do docente, que o Coordenador de curso não fez a conversão da carga horária das atividades constantes no parágrafo anterior, essa carga horária não será considerada na pontuação do requerente e, além disso, o Coordenador e a Pró-Reitoria de Graduação serão notificados pela CPPD para fazer o ajuste necessário no sistema e-Campus.

§8º. A unidade curricular “Pesquisa Orientada” da pós-graduação não será computada para o cálculo da carga horária mínima das atividades de ensino, conforme previsto no inciso I do art. 23 desta Resolução e será computada somente uma única vez, por

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

período letivo, desconsiderando-se as turmas referentes a estas unidades.

Art. 25. O efeito financeiro da progressão funcional e da promoção ocorrerá a partir da data em que o docente cumprir o interstício e da aprovação na avaliação de desempenho das atividades acadêmicas desenvolvidas naquele período de tempo, nos termos desta Resolução, e de acordo com os requisitos estabelecidos em lei para o desenvolvimento da carreira, independente da data do pedido da progressão funcional ou da promoção.

Art. 26. A veracidade das informações prestadas nos pedidos de progressão ou promoção é de responsabilidade do solicitante, observando-se o disposto nos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

§1º. Todas as atividades e/ou produtos devem ser comprovados quanto à autoria e duração através dos órgãos de registro da Universidade ou outros órgãos competentes.

§2º. Os docentes deverão manter sob sua guarda, à disposição da CPPD, toda a documentação comprobatória da veracidade das informações prestadas, podendo a mesma ser solicitada a qualquer momento.

Art. 27. Será considerado aprovado na avaliação de desempenho o docente, em regime de 40 (quarenta) horas, com ou sem dedicação exclusiva, que obtiver as seguintes pontuações:

Classe A		
Professor auxiliar		120 pontos
Professor assistente	Do nível I para o nível II	150 pontos
Professor adjunto		180 pontos
Classe B		
Professor assistente	Do nível I para o nível II	150 pontos
Classe C		
	Do nível I para o nível II	180 pontos
Professor adjunto	Do nível II para o nível III	180 pontos
	Do nível III para o nível IV	180 pontos
Classe D		
	Do nível I para o nível II	240 pontos
Professor associado	Do nível II para o nível III	240 pontos
	Do nível III para o nível IV	240 pontos
Classe E		
Professor titular	Nível único	340 pontos

§ 1º. Nos casos de promoção por avaliação de desempenho, será considerado aprovado o docente que obtiver as seguintes pontuações mínimas:

- I. Para a classe B, com denominação de professor assistente: 150 pontos;
- II. Para a classe C, com denominação de professor adjunto: 180 pontos;
- III. Para a classe D, com denominação de professor associado: 240 pontos;

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

IV. Para a classe E, com denominação de professor titular: 340 pontos.

§2º. A contagem de pontos é vinculada à produção acadêmica do docente durante o interstício, a partir da última progressão ou promoção.

§3º. Mesmo que ultrapasse o mínimo exigido para a progressão até o nível pleiteado, não será permitida a transferência dos pontos eventuais e excedentes para a progressão seguinte.

§4º. Para docentes em regime de 20 (vinte) horas, será considerado aprovado o docente que obtiver a pontuação mínima equivalente a 50% daquela prevista para o docente em regime de 40 (quarenta) horas ou de dedicação exclusiva.

§5º. Na ocorrência de mudança de regime de trabalho, a pontuação requerida guardará proporcionalidade com o tempo de trabalho exercido em cada regime.

Art. 28. O desempenho do docente afastado da UFVJM para qualificação será avaliado com base nos relatórios semestrais de atividades, conforme Resolução CONSU n.º 21, de 20 de dezembro de 2019, com suas posteriores alterações, aprovados pelo Departamento ou pela Unidade Acadêmica de lotação do interessado(a), atestando o cumprimento das obrigações constantes em Resolução e/ou Portaria específica sobre afastamento.

Parágrafo único. Se o período do afastamento de que trata o *caput* deste artigo for inferior a 75% do período do interstício, o docente deverá apresentar relatório de atividades referente ao período restante, com pontuação para aprovação, proporcional à exigida nesta Resolução, de acordo com cada nível e classe, para efeito de progressão ou promoção.

Art. 29. Para o(a) docente que ultrapassou os 24 (vinte e quatro) meses do interstício para a progressão funcional, mesmo já tendo cumprido os requisitos legais para tal, o processo de avaliação de desempenho acadêmico levará em consideração as atividades do requerente nas seguintes formas:

- I. para as classes B e C, até os últimos 04 (quatro) anos no efetivo exercício na respectiva classe, desde o último interstício;
- II. para as classes D, até os últimos 08 (oito) anos no efetivo exercício na respectiva classe, desde o último interstício;
- III. para a classe E, até os últimos 12 (doze) anos no efetivo exercício na respectiva classe, concomitante a aprovação do docente em defesa do Memorial ou defesa de tese acadêmica inédita, desde o último interstício.

Parágrafo único: o docente deve apresentar carga horária superior a 8 (oito) horas semanais em pelo menos 4 (quatro) semestres didáticos.

Art. 30. O docente não titulado poderá pleitear sua progressão funcional ou promoção (exceto para as classes D e E), por avaliação de desempenho, desde que tenha cumprido

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

o interstício de 02 (dois) anos em exercício na UFVJM, sem, contudo ter direito ao recebimento da RT.

Art. 31. A avaliação do docente cedido a outro órgão público será efetuada mediante documentação solicitada pela Reitoria ao órgão no qual o mesmo se encontra em exercício.

Art. 32. Para avaliação de pessoas com deficiência poderá ser ouvida uma comissão específica, com conhecimento especializado, que estabelecerá a necessidade ou não de adequação dos parâmetros de avaliação.

Art. 33. A Presidência da CPPD designará um Relator para cada processo que procederá a análise da documentação comprobatória das atividades docentes e produtos relacionados nesta Resolução, atribuindo-lhes a pontuação correspondente, e emitirá parecer a ser apreciado pela CPPD em sessão plenária.

§ 1º. A contagem dos pontos pelo Relator dar-se-á até que o docente atinja a pontuação mínima requerida para a progressão funcional ou promoção, uma vez alcançado esses pontos, não se prosseguirá com a avaliação de todos os comprovantes apresentados pelo requerente.

§ 2º. O processo que não estiver devidamente preenchido e instruído com todos os documentos comprobatórios (Anexo C), com links ativos, será indeferido

Art. 34. A CPPD terá um prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento do processo devidamente instruído, para emitir um parecer sobre os processos de progressão e promoção, prorrogáveis por até 30 (trinta) dias para casos excepcionais a ser encaminhado para a Reitoria, acompanhado de relatório de avaliação do docente.

§ 1º. Se o parecer for favorável à progressão ou promoção os processos serão enviados à Reitoria para tramitação dos procedimentos administrativos.

§ 2º. Se o parecer for negativo à progressão ou promoção, os processos serão devolvidos para a Unidade Acadêmica na qual o docente está lotado.

§ 3º. Em caso de reprovação na avaliação de desempenho, o interessado poderá interpor recurso fundamentado à Presidência da CPPD, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da disponibilização do resultado do processo no SEI.

§ 4º. Caso a CPPD não reconsidere a decisão o(a) interessado(a) terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer ao Conselho Universitário.

§ 5º. O docente não habilitado poderá solicitar novamente a progressão, a qualquer tempo.

Art. 35. Os benefícios decorrentes das promoções e progressões previstas nesta Resolução entrarão em vigor a partir da data do parecer favorável emitido pela CPPD ou

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

da data do vencimento do interstício quando o docente apresentar a solicitação antecipada com 90 (noventa) dias de antecedência.

Parágrafo único. A data do interstício para o docente habilitar-se à progressão e promoção seguinte e os períodos letivos considerados para a pontuação constará na respectiva portaria.

Art. 36. Os docentes que durante o interstício tiverem cumprido parte ou a totalidade das suas atividades laborais em outro Órgão/Instituição Federal de Ensino Superior por motivo de redistribuição, acompanhamento de cônjuge, remoção ou outros, deverão submeter o processo na instituição em que se encontram no momento de sua solicitação, tanto em caso de promoção quanto progressão.

§1º. Quando o interstício tenha sido cumprido parcialmente em outra instituição deverá apresentar os relatórios de suas atividades com as aprovações do órgão da outra instituição e solicitar a progressão ou promoção à CPPD da UFVJM que computará a pontuação proporcionalmente.

§2º. Em se tratando de redistribuição, o docente deverá atender ao disposto no §1º deste artigo e inserir ao processo a cópia da portaria da última progressão.

§3º. O relatório com as atividades exercidas em instituições ou órgão públicos que não estiverem previstas no Art. 23 deverá ser encaminhado ao Conselho Universitário para análise e deliberação.

Art. 37. Para os docentes que solicitaram vacância para outra IFES e posteriormente foram reconduzidos para a UFVJM, retornando, o docente volta para a mesma classe e nível anteriormente ocupado no momento da solicitação da vacância.

Parágrafo único: Não será contabilizado o tempo atribuído à outra IFE. Para a progressão ou promoção o docente deverá cumprir o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mais a pontuação necessária em atividades na UFVJM.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Os docentes que instruíram o processo no SEI antes da aprovação desta Resolução terão seus processos avaliados de acordo com a Resolução n.º 9 - CONSU, de 6 de setembro de 2013.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Art. 40. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente**

**Prof. Janir Alves Soares
Presidente do Conselho Universitário/UFVJM**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

ANEXO A

SOLICITAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, PROMOÇÃO OU RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

DOCENTE:		
Nº matrícula SIAPE:		
LOTAÇÃO (UNIDADE ACADÊMICA)		
<input type="checkbox"/> Faculdade de Ciências Agrárias (FCA)	<input type="checkbox"/> Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS)	
<input type="checkbox"/> Faculdade de Ciências Exatas (FACET)	<input type="checkbox"/> Faculdade de Medicina de Diamantina (FAMED)	
<input type="checkbox"/> Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC)	<input type="checkbox"/> Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE)	
<input type="checkbox"/> Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH)	<input type="checkbox"/> Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT)	
<input type="checkbox"/> Instituto de Ciências Agrárias (ICA)	<input type="checkbox"/> Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET)	
<input type="checkbox"/> Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT)	<input type="checkbox"/> Outras (especificar):	
REGIME DE TRABALHO		
<input type="checkbox"/> 20 horas	<input type="checkbox"/> 40 horas	<input type="checkbox"/> 40 horas, com dedicação exclusiva
TIPO DE SOLICITAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> Progressão funcional	<input type="checkbox"/> Promoção funcional, por desempenho acadêmico	<input type="checkbox"/> Aceleração da promoção (estágio probatório)
<input type="checkbox"/> classe A1 para classe A2	<input type="checkbox"/> classe A2 para classe B1	<input type="checkbox"/> classe A1 para classe B1
<input type="checkbox"/> classe B1 para classe B2	<input type="checkbox"/> classe B2 para classe C1	<input type="checkbox"/> classe A2 para classe B1
<input type="checkbox"/> classe C1 para classe C2	<input type="checkbox"/> classe C4 para classe D1	<input type="checkbox"/> classe A1 para classe C1
<input type="checkbox"/> classe C2 para classe C3	<input type="checkbox"/> classe D4 para classe E	<input type="checkbox"/> classe A2 para classe C1
<input type="checkbox"/> classe C3 para classe C4	<input type="checkbox"/> Aceleração da promoção (titulação)	
<input type="checkbox"/> classe D1 para classe D2	<input type="checkbox"/> classe auxiliar A1 para assistente A1, se em estágio probatório	
<input type="checkbox"/> classe D2 para classe D3	<input type="checkbox"/> classe assistente A1 para adjunto A1, se em estágio probatório	
<input type="checkbox"/> classe D3 para classe D4	<input type="checkbox"/> classe B1 para classe C1	<input type="checkbox"/> classe B2 para classe C1
Retribuição por titulação – RT		
<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não		
Data do interstício		
Data de lotação (somente para primeira progressão)		
Data de término do estágio probatório (somente para aceleração da promoção)		
Data da última progressão e/ou promoção funcional		
ANEXADO AO PROCESSO		
<input type="checkbox"/> Portaria referente a última progressão, ou última promoção ou aceleração, ou portaria de lotação na UFVJM; <input type="checkbox"/> Portaria referente aos afastamentos previstos nos artigos 9 e 10 (quando for o caso); <input type="checkbox"/> Anexo B – Relatório de atividades docente, devidamente preenchido, numerado e comprovado. <input type="checkbox"/> Cópia autenticada do diploma, via SEI, por qualquer servidor da UFVJM, exceto o solicitante (quando for o caso). <input type="checkbox"/> Cópia da portaria da Comissão Examinadora para promoção para promoção de C para D (quando for o caso); <input type="checkbox"/> Parecer conclusivo assinado por todos os membros da Comissão Examinadora (quando for o caso); <input type="checkbox"/> Diploma de doutor (cópia autenticada via SEI, por qualquer servidor da UFVJM, exceto o solicitante, (quando for o caso));		
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DE CURSO (quando for o caso)		
<input type="checkbox"/> Declaro que a carga horária referente as unidades curriculares formais realizadas fora da sala de aula dos cursos de graduação da UFVJM estão de acordo com o art. 24, §6º desta resolução.		

Orientações: Assinar eletronicamente docente e coordenador (caso haja disciplinas classificadas de acordo com o art. 24, §6º desta resolução), sem edições no texto, além do preenchimento dos campos.

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 3:

Anexos da resolução de progressão e promoção funcional docente

Diamantina
2021

1 INTRODUÇÃO

Este estudo foi desenvolvido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) com o intuito de aprimorar o documento para avaliação de desempenho acadêmico dos docentes da UFVJM, em consonância com a legislação vigente e, com base em documentos recuperados em sítios eletrônicos de outras universidades federais, mas sem perder de vista as singularidades da UFVJM.

O relatório ora apresentado refere-se às métricas empregadas para cada indicador, as pontuações relativas a cada uma delas, bem como a relação de comprovantes que devem ser apresentados pelo docente, quando da instrução do processo de progressão ou promoção, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Sobreleva-se que as tabelas aqui construídas constituir-se-ão como anexos das normas de progressão e promoção funcional (Relatório Técnico n.º 2/2020), mas foram apresentadas separadamente, pois demandaram estudos e análises mais específicos.

Os indicadores aqui apresentados foram o fruto de um trabalho árduo de planejamento, debates e discussões, sempre pautados na ética dos docentes, na tentativa de garantir um documento de avaliação de desempenho compatível com as atividades dos docentes na UFVJM.

2 METODOLOGIA

De forma a permitir a elaboração de um Regimento melhor estruturado, foram definidas como estratégias de trabalho: 1ª) estudo do estatuto e regimento geral da UFVJM; 2ª) estudo dos regimentos das Pró-Reitorias e demais órgãos da UFVJM; 3ª) estudo das legislações federais que normatizam o processo de progressão e promoção funcional docente (Quadro 1); 4ª) estudo e compilação de informações constantes em normas de Universidades Federais (Figura 1).

Das 68 universidades cadastradas no e-Mec e em funcionamento, foram resgatadas 41 normas de progressão e promoção funcional (61,8%). Das restantes, para 23 (33,8%) não foi possível encontrar ou localizar os documentos nos sítios, três (4,4%) são instituições novas que ainda utilizam as normas das universidades das quais foram desmembradas, e em uma (1,5%), o documento apresentado, no que diz respeito às pontuações, estava ilegível.

Quadro 1 – Legislações vigentes sobre avaliação de desempenho docente.

Norma	Ementa
Lei n.º 12.772 28/12/2012	Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.
Lei n.º 12.863 24/09/2013	Altera a Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.
Portaria MEC n.º 554 20/06/2013	Estabelece as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, de que trata o capítulo III da Lei no 12.772, de 28 de dezembro de 2013.
Lei n.º 13.325 29/07/2016	Altera a remuneração, as regras de promoção, as regras de incorporação de gratificação de desempenho a aposentadorias e pensões de servidores públicos da área da educação, e dá outras providências.

Nos documentos disponíveis no sítio das universidades foram devidamente arquivados, de forma eletrônica. Em seguida, alguns pontos foram estipulados para facilitar a compilação das informações necessárias, a saber:

1. Grupos e subgrupos de atividades
2. Indicadores de desempenho
3. Métricas (parâmetros) e pontuações de cada indicador.
4. Comprovantes, quando presente nas normas, das atividades desenvolvidas pelos docentes no interstício de avaliação.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

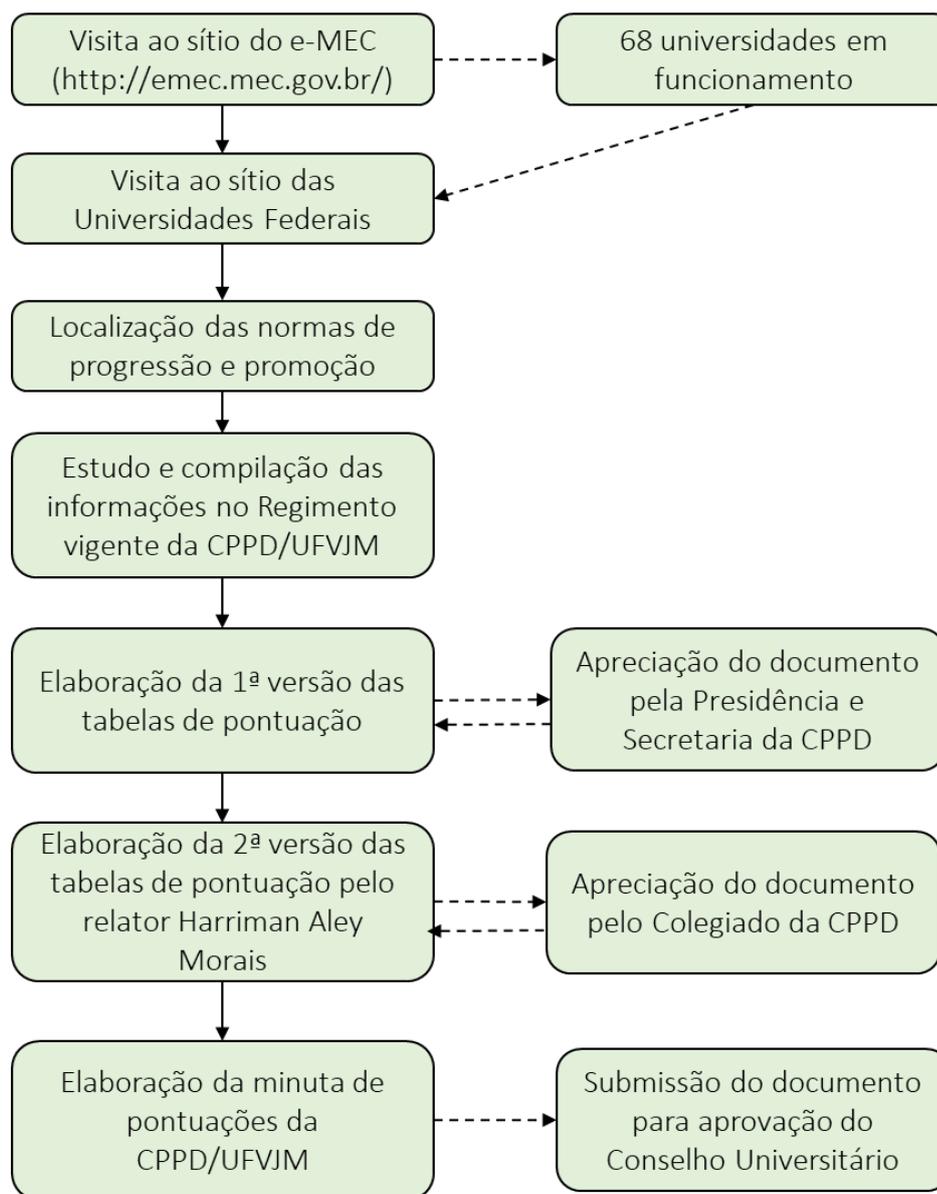


Figura 1 – Fluxograma de atividades.

Com bases nessas informações foram elaborados dois anexos, sendo um relativo as métricas e pontuações de cada indicador para avaliação do desempenho dos docentes (Anexo B) e outro (Anexo C) com os documentos a serem apresentados para a instrução do processo, os quais são apresentados a seguir.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

ANEXO B

MÉTRICAS DA AVALIAÇÃO DOCENTE PARA PROGRESSÃO/PROMOÇÃO FUNCIONAL

CAMPO I – ENSINO*	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
DOCÊNCIA EM CURSO DE GRADUAÇÃO (MÉDIA DE HORAS-AULA/SEMANA, NO INTERSTÍCIO, A CADA 1 HORA)				
Para turmas com até 25 alunos	07			
Para turmas com 26 a 50 alunos	08			
Para turmas com 51 a 75 alunos	09			
Para turmas com 76 a 90 alunos	10			
Para turmas com mais de 90 alunos	11			
DOCÊNCIA EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (MÉDIA DE HORAS-AULA/SEMANA, NO INTERSTÍCIO, A CADA 1 HORA) **				
Pós-graduação <i>lato sensu</i> da UFVJM	03			
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> da UFVJM	07			
DOCÊNCIA EM ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, SUPERVISÃO EM CLÍNICA, COORDENAÇÃO DE DISCIPLINAS EM CURRÍCULO INTEGRADO, EM FUNÇÃO DA ATUAÇÃO DOCENTE, ESTÁGIO EM DOCÊNCIA EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (MÉDIA DE HORAS-AULA/SEMANA, NO INTERSTÍCIO, A CADA 1 HORA)***				
Em tempo integral	06			
Em tempo parcial	03			
Não presencial	01			
ATIVIDADES DE ENSINO				
Coordenação e execução de projeto ou programa de ensino registrado na PROGRAD finalizado no interstício (por projeto)	10			
Coordenação e execução de projeto ou programa de ensino registrado na PROGRAD em andamento no interstício (por projeto)	03			
Membro efetivo em projeto ou programa de ensino finalizado no interstício (por projeto)	05			
Membro efetivo em projeto ou programa de ensino em andamento no interstício (por projeto)	01			
CURSOS E EVENTOS REGISTRADOS NA PROGRAD - oficina, workshop, webnário, laboratório e treinamento, atualização, de caráter teórico ou prático, entre outros) planejados e organizados de modo sistemático, com carga horária definida e processo de avaliação formal, além da frequência (por atividade)				
Ministrante de cursos com 8 horas ou mais (por curso)	03			
Ministrante de cursos com menos de 8 horas (por curso)	01			
TOTAL DO CAMPO I				

* - Conforme art. 44 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), as atividades de ensino na Educação Superior são aquelas formalmente incluídas nos planos de integralização curricular ou Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação e pós-graduação da UFVJM. - Não serão consideradas as atividades de ensino pela qual o docente receba remuneração adicional. - Conforme art. 8º da Resolução – CONSU n.º 09, de 31 de julho de 2018, todos os docentes, independentemente do regime de trabalho, deverão cumprir pelo menos 8 (oito) horas-aula semanais na graduação e/ou na pós-graduação stricto sensu e/ou lato sensu não

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

remunerado, presencial e/ou à distância, exceto para os docentes em cargos de gestão dispensados de encargo didáticos ou em afastamentos e licenças considerados como efetivo exercício. **A carga horária das unidades curriculares Pesquisa Orientada, Exame de qualificação ou Proficiência em Língua Estrangeira e similares poderá ser computada uma única vez por semestre e não poderá ser utilizada para computo da carga horária mínima de 8 horas aula/semanais ***Conforme Resolução n.º 24 – Consu, de 10 de outubro de 2014. A classificação da atuação do docente é de responsabilidade da Coordenação do Curso, sendo que tal informação deverá ser anexada pelo docente no processo de progressão funcional ou promoção. A bipontuação não é permitida para o mesmo projeto.

CAMPO 2 – DESEMPENHO DIDÁTICO	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
Nota obtida por relatório na avaliação pelos discentes com resultado maior ou igual a 4,0 pontos (≥ 4,0)	6			
Nota obtida por relatório na avaliação pelos discentes com resultado maior ou igual a 3,5 e menor que 4,0 pontos (≥ 3,5 e < 4,0)	4			
Nota obtida por relatório na avaliação pelos discentes com resultado maior ou igual a 3,0 e menor que 3,5 pontos (≥ 3,0 e < 3,5)	3			
TOTAL DO CAMPO 2				

CAMPO 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
Projetos de pesquisa, inovação, cooperação científica ou desenvolvimento tecnológico aprovados por órgãos oficiais de fomento (tais como CNPq, FAPEMIG, etc) ou com comprovação de outra fonte de financiamento, exceto para aqueles que são exclusivamente destinados a bolsas, por projeto. A atividade não poderá ser pontuada simultaneamente com outros subitens deste campo.				
Coordenador de projeto em rede/interinstitucional	30			
Coordenador de projeto individual	20			
Participante/membro/colaborador	10			
Projetos de pesquisa, inovação, cooperação científica ou desenvolvimento tecnológico, sem financiamento, mas cadastrados na PRPPG, no interstício, exceto para aqueles que são exclusivamente destinados a bolsas. A atividade não poderá ser pontuada simultaneamente com outros subitens deste campo.				
Coordenador de projeto em andamento por projeto	03			
Coordenador de projeto concluído por projeto	10			
Participante/membro/colaborador em andamento por projeto	01			
Participante/membro/colaborador concluído por projeto	05			
Projetos de Mestrado (Minter) ou de Doutorado (Dinter) Interinstitucionais				
Coordenador de projeto	30			
Grupo de pesquisa registrado na UFVJM, certificado e no diretório de grupos de pesquisa do CNPq (atualizado dentro do interstício). A atividade não poderá ser pontuada simultaneamente com outros subitens deste campo.				
Líder (por grupo)	07			
Pesquisador (por grupo)	03			
Bolsa de produtividade do CNPq em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico				
Nível 1A	25			
Nível 1B	20			
Nível 1C	15			
Nível 1D	10			
Nível 2	7			
Consultoria <i>ad hoc</i> a Instituições ou agências de fomento (tais como CNPq, FAPEMIG, etc) para análise ou participação em processos seletivos de projetos em programas oficiais				
Por consultoria	03			
TOTAL DO CAMPO 3				

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

CAMPO 4 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
Programas, projetos, eventos, ligas acadêmicas, atividades desportivas, entre outros, aprovados por órgãos oficiais de fomento (tal como FAPEMIG, etc) ou com comprovação de outra fonte de financiamento, exceto para aqueles que são exclusivamente destinados a bolsas. A atividade não poderá ser pontuada simultaneamente com outros subitens deste campo.				
Coordenador de projeto em rede/interinstitucional	30			
Coordenador de projeto individual	20			
Participante/membro/colaborador	10			
Programas, projetos, cursos, eventos, ligas acadêmicas, atividades desportivas, entre outros, sem financiamento, mas cadastrados na PROEXC, por projeto, exceto para aqueles que são exclusivamente destinados a bolsas. A atividade não poderá ser pontuada simultaneamente com outros subitens deste campo.				
Coordenador de atividade em andamento	03			
Coordenador de atividade concluído	10			
Participante/membro/colaborador de projeto em andamento	01			
Participante/membro/colaborador concluído por projeto	05			
Cursos (oficina, workshop, webnário, laboratório e treinamento, atualização, de caráter teórico ou prático, entre outros) planejados e organizados de modo sistemático, com carga horária definida e processo de avaliação formal, além da frequência, registrados e aprovados no órgão de lotação do docente ou nas Unidades Acadêmicas (por atividade)				
Ministrante de cursos com 8 horas ou mais (por curso)	03			
Ministrante de cursos com menos de 8 horas (por curso)	01			
Prestação de serviços, sem remuneração adicional, devidamente aprovada pela instância competente da UFVJM				
Consultorias, assessorias, laudo pericial, cooperação técnica e institucional, assistência jurídica ou judicial, assistência hospitalar e ambulatorial, perícias, laudos técnicos, entre outros (por ação)	02			
Outras atividades de extensão				
Trabalho de campo e/ou visita técnica, programas comunitários de mobilização interna e externa, entre outros de interesse da Instituição e da comunidade, que visam a produção e socialização de conhecimento, realizados junto a segmentos da sociedade, compreendendo diagnóstico, planejamento, treinamento e desenvolvimento de ações de forma participativa (por ação)	02			
Coordenação de ambiente de inovação (aceleradoras, incubadoras de empresas, parques tecnológicos, empresas juniores e similares) (por portaria)	05			
Consultoria <i>ad hoc</i> a Instituições ou agências de fomento para análise ou participação em processos seletivos de projetos em programas oficiais (por consultoria)	03			
Bolsas de produtividade				
De agência oficial nacional ou internacional (por ano)	20			
De agência oficial regional ou local (por ano)	10			
TOTAL DO CAMPO 4				

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

CAMPO 5 – PRODUÇÃO INTELECTUAL	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
*Artigo técnico-científico aceito ou publicado em periódicos (por artigo)				
Qualis A	30			
Qualis B1 e B2	20			
Qualis B3 e outros	15			
Qualis C	10			
Sem Qualis	05			
**Livros e capítulos de livro publicado impresso ou digital no país ou exterior com ISBN ou DOI (por livro ou capítulo)				
Autor da obra	30			
Edição, coordenação ou organização de livros	20			
Autor de capítulo de livro	15			
Autor de verbete	07			
Tradutor	10			
Prefácio ou posfácio de livros	05			
Texto em jornal ou revista (magazine), publicação individual de crítica ou resenha (por artigo)				
Por publicação	02			
***Trabalho publicado em anais de eventos				
Resumo simples em evento local/regional	02			
Resumo simples em evento nacional	03			
Resumo simples em evento internacional	05			
Resumo expandido em evento local/regional	03			
Resumo expandido em evento nacional	04			
Resumo expandido em evento internacional	07			
Texto completo em evento local/regional	08			
Texto completo em evento nacional	10			
Texto completo em evento internacional	12			
Apresentação de Trabalho em eventos				
Local/Regional	02			
Nacional	03			
Internacional	05			
Ministrante de palestra, minicurso, conferência, simpósio ou coordenador de mesa redonda				
Local/Regional	03			
Nacional	04			
Internacional	06			
Produção artística/cultural (por atividade)				
Autoria, produção, coordenação de Peças teatrais, espetáculos musicais, óperas	10			
Participação como curador de exposições artísticas	05			
Participação (execução) em peças teatrais, espetáculos musicais, óperas	02			
Produções técnicas				
Relatórios e pareceres técnicos	05			
Parecer para revistas (por artigo)	03			
Entrevistas, programas e comentários na mídia relacionado a sua área de atuação	01			
Redes sociais, websites e blogs relacionado a sua área de atuação	01			
Cartilha impressa ou eletrônica****	07			
Boletim impresso ou eletrônico	05			
Folder impresso ou eletrônico	03			
TOTAL DO CAMPO 5				

*Para que seja considerada a pontuação referente ao Qualis o docente deverá apresentar o comprovante da classificação da revista emitido pela CAPES. ** Segundo a ABNT para que seja classificado como livro o manuscrito deve ter no mínimo 50 páginas. ***Para que seja considerada a pontuação o docente deve apresentar o resumo publicado nos anais do evento. Serão considerados resumos simples os trabalhos que não ultrapassarem uma página, sem figuras, tabelas, etc. No resumo expandido, as informações de cada um dos tópicos (introdução, objetivo, o método, os resultados, conclusões, referencias) aparece dividida em seções, e pode incluir tabela, gráficos, etc.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

Trabalho completo também deve ter as informações em tópicos separados e ter pelo menos 3 páginas. **** Livros e manuscritos com menos de 50 páginas serão considerados cartilhas.

CAMPO 5 – PRODUÇÃO INTELECTUAL (continuação)	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
Patente*				
Depósito de patente internacional	20			
Depósito de patente nacional	15			
Concessão de patente internacional	30			
Concessão de patente nacional	25			
Comercialização de patente internacional	60			
Comercialização de patente nacional	50			
Licenciamento de tecnologias com exclusividade	120			
Licenciamento de tecnologias sem exclusividade	50			
Programa de computador*				
Depósito de software internacional (registrado)	20			
Depósito de software nacional (registrado)	10			
Concessão de software internacional (registrado)	50			
Concessão de software nacional (registrado)	30			
Programa de computador sem registro	5			
Outras produções técnicas				
Cultivar protegida	20			
Cultivar registrada (concedida)	30			
Desenho industrial registrado (concedida)	30			
Marca registrada	30			
Topografia de circuito integrado registrada	30			
Cartas, mapas e similares	20			
Prêmios e títulos				
Premiação e menção honrosa de trabalhos acadêmicos	10			
Títulos de honraria e homenagem relacionado a atuação docente	05			
TOTAL DO CAMPO 5				

*Vinculada a uma instituição de ensino superior pública

CAMPO 6 – EVENTOS	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
Participação em eventos, congressos, exposições, feiras, olimpíadas, jornadas etc				
Internacional	03			
Nacional	02			
Regional/Local	01			
Organização ou coordenação de eventos, congressos, exposições, feiras, olimpíadas, jornadas etc				
Coordenação geral de evento internacional	15			
Coordenação geral de evento nacional	10			
Coordenação geral de evento regional/local	05			
Membro de comissão organizadora ou julgadora de evento internacional	06			
Membro de comissão organizadora ou julgadora de evento nacional	04			
Membro de comissão organizadora ou julgadora de evento regional/local	02			
TOTAL DO CAMPO 6				

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

CAMPO 7 – ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
Orientação concluída no interstício (discentes com ou sem bolsa de estudo)				
Doutorado	30			
Mestrado (acadêmico ou profissional)	20			
Preceptorial/orientação de residência	10			
Supervisão de pós-doutorado	10			
Monografia de curso de aperfeiçoamento ou especialização (não remunerada) – por trabalho	08			
Trabalho de conclusão de curso de graduação (por trabalho)	08			
Orientação individual a discentes em programas institucionais* de ensino (Prograd), pesquisa e inovação tecnológica (PRPPG), extensão (Proexc) e monitoria (máximo de 3 orientandos por projeto)	05			
Orientação a discentes em Empresa Júnior (máximo de 3 orientandos por projeto)	05			
Orientação em andamento ou coorientação (concluída ou andamento) no interstício (discentes com ou sem bolsa de estudo)				
Doutorado	15			
Mestrado (acadêmico ou profissional)	10			
Preceptorial/orientação de residência	05			
Supervisão de pós-doutorado	05			
Monografia de curso de aperfeiçoamento ou especialização (não remunerada) e de residência	04			
Trabalho de conclusão de curso de graduação	04			
Orientação individual a discentes em programas institucionais* de ensino (Prograd), pesquisa e inovação tecnológica (PRPPG), extensão (Proexc) e monitoria	03			
Orientação a discentes em Empresa Júnior (por projeto)	03			
Programa de Ensino Tutorial (PET), PIBID ou programas similares				
Tutoria (por grupo/ano)	10			
Orientação (exceto o tutor) de aluno (por ano)	02			
Orientação de estágio				
Estágio não obrigatório (por aluno)	02			
Estágio obrigatório (por aluno)	03			
Estágio de campo (por aluno)	03			
TOTAL DO CAMPO 7				

* PIBIC, PIBITI, PIBIC-EM, BIC Jr, PIBEX, PIBID, PROAE, monitoria e outras.

CAMPO 8 – BANCAS	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
Participação em bancas de trabalhos de conclusão, como membro titular [exceto como orientador(a)]				
Graduação (monografia ou trabalho de conclusão)	02			
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (monografia)	03			
Residência	03			
Exame de qualificação de mestrado	04			
Exame de qualificação de doutorado	06			
Mestrado (dissertação)	08			
Doutorado (tese)	10			
Participação em bancas de comissões julgadoras				
Concurso público para professor efetivo	10			
Avaliação de cursos	10			
Professor titular ou Livre-docência	06			
Processo seletivo simplificado para professor substituto, temporário ou voluntário	05			
Seleção para programas de mobilidade acadêmicas	03			
Membro de banca de estágio Probatório Docente	03			

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

Seleção de bolsistas, voluntários	01			
TOTAL DO CAMPO 8				

CAMPO 9 – ADMINISTRAÇÃO*	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
Administração Superior				
Reitor(a)	170			
Vice-Reitor(a) e Pró-Reitor(a)	140			
Diretor(a) de Unidade Acadêmica ou de <i>campus</i> fora da sede	90			
Chefe de Gabinete e Assessorias da Reitoria, Diretoria de Pró-Reitorias e de órgãos suplementares (DICOM, DTI, CITec, DEaD, DRI, DEPE e similares)	80			
Chefe de divisão e superintendentes	40			
Chefia e Coordenação				
Chefia de Departamento ou Coordenação de curso de graduação ou pós-graduação <i>stricto sensu</i>	60			
Vice-chefia de Departamento ou Vice-coordenação de curso de graduação ou pós-graduação <i>stricto sensu</i>	30			
Coordenação de curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou de Tutoria em EaD, de curso de especialização, sem remuneração adicional	30			
Vice-coordenação de curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou de Tutoria em EaD, de curso de especialização, sem remuneração adicional.	15			
Coordenador de Programa de residência (médica, multiprofissional, médico veterinária, etc)	30			
Vice-coordenador de Programa de residência (médica, multiprofissional, médico veterinária, etc)	15			
Outras atividades administrativas				
Coordenação Administrativa ou Pedagógica do Núcleo de Línguas da UFVJM	15			
Coordenador de Núcleo, Programa, Projeto ou Convênio institucionais	06			
Responsabilidade/Coordenação/Chefia de setores produtivos (agroindústria, agricultura, zootecnia e similares), ambulatórios, laboratórios (pesquisa ou ensino), serviços médicos, divisão clínica, formalizado por portaria	15			
Diretor de Fundação Universitária	40			
Exercício de cargo público com afastamento formal e integral da IFES, com designação no Diário Oficial da União	10			
Coordenação de Projetos Acadêmicos de Competição Tecnológica (Projeto Baja etc)	10			
Coordenação de estágio supervisionado	25			
Vice-coordenação de estágio supervisionado	12			

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

TOTAL DO CAMPO 9		
-------------------------	--	--

* Por ano, proporcional ao tempo de efetivo exercício no cargo.

CAMPO 10 – REPRESENTAÇÃO*	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
Presidente do Conselho de Curadores, da CPPD ou da CPA	60			
Vice-presidente do Conselho de Curadores, CPPD ou da CPA	30			
Presidente ou Coordenador de outras comissões permanentes da UFVJM (CE, CEUA, CEP, CPBIO, CEL, CPDI e similares)	50			
Vice-presidente ou Vice-coordenador de outras comissões permanentes da UFVJM (CE, CEUA, CEP, CPBIO, CEL, CPDI e similares)	25			
Membro de Órgãos de Deliberação Superior (CONSU, CONSEPE), na condição de titular (exceto membros natos)	20			
Membro de Órgãos de Deliberação Superior (CONSU, CONSEPE), na condição de suplente (exceto membros natos)	10			
Membros de Comissões/Conselhos Permanentes da UFVJM na condição titular (Concur, Consic, CPA, CPPD, CE, CEUA, CEP, CPBIO, CEL, CPDI, CPPG, COEXC, CICT, CIBio, DEPE, CONGRAD, SISGen) - exceto membros natos	15			
Membros de Comissões/Conselhos Permanentes da UFVJM na condição de suplente (Concur, Consic, CPA, CPPD, CE, CEUA, CEP, CPBIO, CEL, CPDI, CPPG, COEXC, CICT, CIBio, DEPE, CONGRAD, SISGen) - exceto membros natos	7			
Participação em comissões temporárias constituídas por ato específico da Administração Superior, da Direção Acadêmica ou de <i>campus</i> fora da sede	10			
Participação em comissões temporárias constituídas por atos específicos das Coordenações de Curso ou das Chefias de Departamento	07			
Presidente de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar	20			
Membro de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar	15			
Membro titular da Congregação da Unidade Acadêmica	15			
Membro suplente da Congregação da Unidade Acadêmica	7			
Membro titular de Colegiado de curso de graduação ou pós-graduação	15			
Membro suplente de Colegiado de curso de graduação ou pós-graduação	7			

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

Coordenador em colegiados, conselhos e comissões externas (MEC, MCT, SINAES, CNE, INEP, comissões de avaliação de pólos de EAD, outros) e Núcleo Docente Estruturante (NDE)	15			
Membro em colegiados, conselhos e comissões externas (MEC, MCT, SINAES, CNE, INEP, comissões de avaliação de pólos de EAD, outros) e Núcleo Docente Estruturante (NDE)	10			
Membro suplente em colegiados, conselhos e comissões externas (MEC, MCT, SINAES, CNE, INEP, comissões de avaliação de pólos de EAD, outros).	5			
Representante designado por ato da Administração Superior em órgãos ou Instituições de Ciência, Tecnologia e Cultura	10			
Equipe editorial de revista científica, extensão ou artística				
Diretor(a)-Geral ou Editor(a) Responsável	30			
Presidente de comissão editorial (executiva) ou de conselho editorial (científico)	20			
Membro de comissão editorial (executiva) ou de conselho editorial (científico)	08			
Representação em órgãos de classe, de organizações de fomento e de organizações não governamentais, desde que esteja relacionado a sua atividade profissional				
Membro de diretoria	15			
Representação	05			
TOTAL DO CAMPO 10				

* Por ano, proporcional ao tempo de efetivo exercício no cargo.

CAMPO 11 – ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL*	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
Título de doutorado <i>stricto sensu</i> (exceto para aceleração)	100			
Título de mestrado <i>stricto sensu</i> (exceto para aceleração)	60			
Outra graduação	45			
Estágio de pós-doutorado concluído	30			
Curso de especialização (360 horas)	25			
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento concluído (180 horas)	10			
Participação FORPED (a cada 1 hora)	1			
Cursos de extensão, de capacitação ou aperfeiçoamento, estágio de capacitação técnica, de formação didática pedagógica, com frequência e aproveitamento (a cada 20 horas)	05			
Curso de formação didática pedagógica acima de 100 horas	10			
Certificação de proficiência linguística em língua adicional	10			
TOTAL DO CAMPO 11				

* obtido durante o interstício

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

CAMPO 12 – OUTRAS ATIVIDADES	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
Demais atividades não contempladas neste anexo e que o docente considere relevante	Análise da relevância e pontuação definidas pela CPPD			
TOTAL DO CAMPO 12				

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

ANEXO C
COMPROVANTES

CAMPO I - ENSINO	PONTOS	COMPROVANTE																														
DOCÊNCIA EM CURSO DE GRADUAÇÃO (MÉDIA DE HORAS-AULA/SEMANA, NO INTERSTÍCIO, A CADA 1 HORA)*																																
Para turmas com até 25 alunos	07	<p>Comprovante é o "Relatório de turmas do docente" gerado pelo <i>e-campus</i>. Atenção, o docente deve anexar somente aqueles referentes ao interstício do seu pedido de progressão. Soma-se os valores do C.H. S. Doc. ** da última coluna de todas as unidades curriculares e de todos os quatro "Relatórios de turmas do docente" e divide pelo número de semestres regulares no interstício</p> <p>*C.H. Disc.: Carga Horária Semestral da Disciplina **C.H. Doc.: Carga Horária Semestral do Docente ***C.H. S. Doc.: Carga Horária Semanal do Docente</p> <p style="text-align: right;"></p> <p>Tipo da Disciplina: Graduação</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Disciplina</th> <th>Nome da Disciplina</th> <th>Turma</th> <th>Período</th> <th>Alunos</th> <th>C.H. Disc.*</th> <th>Horários das Aulas</th> <th>Créditos</th> <th>C.H. Doc.**</th> <th>C.H. S. Doc.***</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CTD341</td> <td>TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES</td> <td>A</td> <td>2017/2</td> <td>19</td> <td>60</td> <td>Segunda: 0800 às 1000 (CAMPUS JK - PAVILHÃO DE AULAS I - SALA 102) Quarta: 0800 às 1000 (CAMPUS JK - PAVILHÃO DE AULAS I - SALA 103)</td> <td>4</td> <td>60</td> <td>4.00</td> </tr> <tr> <td>ENG302</td> <td>GESTÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE</td> <td>A</td> <td>2017/2</td> <td>32</td> <td>60</td> <td>Segunda: 1000 às 1200 (CAMPUS JK - PAVILHÃO DE AULAS I -</td> <td>4</td> <td>60</td> <td>4.00</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: right; font-size: small;">Página 1 d</p> <p>A carga horária ministrada nos semestres especiais deve ser somada aos semestres regulares e dividido pelo número de semestres regulares.</p> <p>Para disciplinas ministradas a distância serão contabilizadas somente a CH semanal docente das unidades curriculares, desconsiderando as turmas, com a somatória do número de alunos das turmas.</p> <p>Não considerar neste item as unidades curriculares como estágios, clínicas e etc.</p>	Disciplina	Nome da Disciplina	Turma	Período	Alunos	C.H. Disc.*	Horários das Aulas	Créditos	C.H. Doc.**	C.H. S. Doc.***	CTD341	TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES	A	2017/2	19	60	Segunda: 0800 às 1000 (CAMPUS JK - PAVILHÃO DE AULAS I - SALA 102) Quarta: 0800 às 1000 (CAMPUS JK - PAVILHÃO DE AULAS I - SALA 103)	4	60	4.00	ENG302	GESTÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE	A	2017/2	32	60	Segunda: 1000 às 1200 (CAMPUS JK - PAVILHÃO DE AULAS I -	4	60	4.00
Disciplina	Nome da Disciplina		Turma	Período	Alunos	C.H. Disc.*	Horários das Aulas	Créditos	C.H. Doc.**	C.H. S. Doc.***																						
CTD341	TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES		A	2017/2	19	60	Segunda: 0800 às 1000 (CAMPUS JK - PAVILHÃO DE AULAS I - SALA 102) Quarta: 0800 às 1000 (CAMPUS JK - PAVILHÃO DE AULAS I - SALA 103)	4	60	4.00																						
ENG302	GESTÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE		A	2017/2	32	60	Segunda: 1000 às 1200 (CAMPUS JK - PAVILHÃO DE AULAS I -	4	60	4.00																						
Para turmas com 26 a 50 alunos	08																															
Para turmas com 51 a 75 alunos	09																															
Para turmas com 76 a 90 alunos	10																															
Para turmas com mais de 90 alunos	11																															
DOCÊNCIA EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (MÉDIA DE HORAS-AULA/SEMANA, NO INTERSTÍCIO, A CADA 1 HORA) **																																
Pós-graduação <i>lato sensu</i> da UFVJM	03	<p>O mesmo deve ser feito com as disciplinas da pós-graduação. Deve-se observar se o programa é <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>. No relatório docente gerado pelo <i>e-campus</i>, também tem a tabela com as disciplinas da pós-graduação.</p> <p>Não considerar neste item as unidades curriculares como estágios, proficiência em língua inglesa e orientação de estágio e etc.</p>																														
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> da UFVJM	07																															
DOCÊNCIA EM ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, SUPERVISÃO EM CLÍNICA, COORDENAÇÃO DE DISCIPLINAS EM CURRÍCULO INTEGRADO, EM FUNÇÃO DA ATUAÇÃO DOCENTE, ESTÁGIO EM DOCÊNCIA EM CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO (MÉDIA DE HORAS-AULA/SEMANA, NO INTERSTÍCIO, A CADA 1 HORA)***																																
Em tempo integral	06	<p>O mesmo deve ser feito com as unidades curriculares referentes a estágios na graduação e na pós graduação, disciplina orientação de estágio da pós-graduação, e etc.</p>																														
Em tempo parcial	03																															
Não presencial	01																															
ATIVIDADES DE ENSINO																																
Coordenação e execução de projeto ou programa de ensino registrado na PROGRAD finalizado no interstício (por	10	<p>Declaração emitida pela PROGRAD ou outro documento emitido pelo <i>e-campus</i> que comprove que o projeto foi finalizado com relatório.</p>																														

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

projeto)		
Coordenação e execução de projeto ou programa de ensino registrado na PROGRAD em andamento no interstício (por projeto)	03	Cópia do termo de registro do projeto na PROGRAD
Membro efetivo em projeto ou programa de ensino finalizado no interstício (por projeto)	05	Declaração emitida pela PROGRAD ou outro documento emitido pelo e-campus que comprove que o projeto foi finalizado com relatório
Membro efetivo em projeto ou programa de ensino em andamento no interstício (por projeto)	01	Cópia do termo de registro do projeto na PROGRAD
CURSOS E EVENTOS REGISTRADOS NA PROGRAD - oficina, workshop, webnário, laboratório e treinamento, atualização, de caráter teórico ou prático, entre outros) planejados e organizados de modo sistemático, com carga horária definida e processo de avaliação formal, além da frequência (por atividade)		
Ministrante de cursos com 8 horas ou mais (por curso)	03	Declaração emitida pela PROGRAD que comprove a atividade constando a carga horária.
Ministrante de cursos com menos de 8 horas (por curso)	01	

CAMPO 2 – DESEMPENHO DIDÁTICO	PONTOS	COMPROVANTE
Nota obtida por relatório na avaliação pelos discentes com resultado maior ou igual a 4,0 pontos ($\geq 4,0$)	6	Relatório gerado pelo <i>e-campus</i> : acesse o e-campus e clique em “ensino” e depois em “avaliação de ensino” referente ao período do interstício. Gerar um documento em pdf para cada semestre.
Nota obtida por relatório na avaliação pelos discentes com resultado maior ou igual a 3,5 e menor que 4,0 pontos ($\geq 3,5$ e $< 4,0$)	4	
Nota obtida por relatório na avaliação pelos discentes com resultado maior ou igual a 3,0 e menor que 3,5 pontos ($\geq 3,0$ e $< 3,5$)	3	

CAMPO 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA	Pontos	COMPROVANTE
Projetos de pesquisa, inovação, cooperação científica ou desenvolvimento tecnológico aprovados por órgãos oficiais de fomento (tais como CNPq, FAPEMIG, etc) ou com comprovação de outra fonte de financiamento, exceto para aqueles que são exclusivamente destinados a bolsas, por projeto. A atividade não poderá ser pontuada simultaneamente com outros subitens deste campo.		
Coordenador de projeto em rede/interinstitucional	30	Cópia do termo de outorga da FAPEMIG, CNPq, outras que deve conter data e nome do docente
Coordenador de projeto individual	20	
Participante/membro/colaborador	10	
Projetos de pesquisa, inovação, cooperação científica ou desenvolvimento tecnológico, sem financiamento, mas cadastrados na PRPPG, no interstício, exceto para aqueles que são exclusivamente destinados a bolsas. A atividade não poderá ser pontuada simultaneamente com outros subitens deste campo.		
Coordenador de projeto em andamento por projeto	03	Relatório gerado pelo e-campus contendo data inicial e final e responsabilidade do docente (coordenador, vice-coordenador, colaborador, etc).
Coordenador de projeto concluído por projeto	10	
Participante/membro/colaborador em andamento por projeto	01	Só serão contabilizados projetos em andamento e finalizados com relatório.
Participante/membro/colaborador concluído por projeto	05	

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

		Não serão contabilizados projetos inadimplentes
Projetos de Mestrado (Minter) ou de Doutorado (Dinter) Interinstitucionais		
Coordenador de projeto	30	Declaração ou portaria
Grupo de pesquisa registrado na UFVJM, certificado e no diretório de grupos de pesquisa do CNPq (atualizado dentro do interstício). A atividade não poderá ser pontuada simultaneamente com outros subitens deste campo.		
Líder	07	Cópia do espelho do grupo de pesquisa certificado pela instituição
Pesquisador	03	
Bolsa de produtividade do CNPq em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico		
Nível 1A	25	Primeira página do currículo Lattes que indica que o docente é bolsista produtividade
Nível 1B	20	
Nível 1C	15	
Nível 1D	10	
Nível 2	7	
Consultoria <i>ad hoc</i> a Instituições ou agências de fomento (tais como CNPq, FAPEMIG, etc) para análise ou participação em processos seletivos de projetos em programas oficiais		
Por consultoria	03	e-mail ou página da instituição ou agência que consta a relação dos projetos analisados com data ou outro documento emitido pela instituição

CAMPO 4 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Pontos	COMPROVANTE
Programas, projetos, eventos, ligas acadêmicas, atividades desportivas, entre outros, aprovados por órgãos oficiais de fomento (tal como FAPEMIG, etc) ou com comprovação de outra fonte de financiamento, exceto para aqueles que são exclusivamente destinados a bolsas. A atividade não poderá ser pontuada simultaneamente com outros subitens deste campo.		
Coordenador de projeto em rede/interinstitucional	30	Termo de outorga do projeto aprovado pela agência de fomento. Deve conter data de assinatura do termo e tempo de execução do projeto.
Coordenador de projeto individual	20	
Participante/membro/colaborador	10	
Programas, projetos, curso, eventos, ligas acadêmicas, atividades desportivas, entre outros, sem financiamento, mas cadastrados na PROEXC, por projeto, exceto para aqueles que são exclusivamente destinados a bolsas. A atividade não poderá ser pontuada simultaneamente com outros subitens deste campo.		
Coordenador de atividade em andamento	03	Cópia do protocolo de registro de projeto na PROEXC quando o projeto estiver em execução. Se o projeto estiver encerrado, o mesmo deve vir com comprovante de encerramento ou certificado. O projeto deve ter sido protocolado dentro do interstício.
Coordenador de atividade concluída	10	
Participante/membro/colaborador de projeto em andamento	01	
Participante/membro/colaborador concluído por projeto	05	
Cursos (oficina, workshop, webnário, laboratório e treinamento, atualização, de caráter teórico ou prático, entre outros) planejados e organizados de modo sistemático, com carga horária definida e processo de avaliação formal, além da frequência, registrados e aprovados no órgão de lotação do docente ou nas Unidades Acadêmicas (por atividade)		
Ministrante de cursos com 8 horas ou mais (por curso)	03	Cópia do certificado do curso
Ministrante de cursos com menos de 8 horas (por curso)	01	
Prestação de serviços, sem remuneração adicional, devidamente aprovada pela instância competente da UFVJM, por ação		
Consultorias, assessorias, laudo pericial, cooperação técnica e institucional, assistência jurídica ou judicial, assistência hospitalar e ambulatorial, perícias, laudos técnicos, entre outros	02	Comprovante emitido pelo órgão responsável pelo registro da ação
Outras atividades de extensão		
Trabalho de campo e/ou visita técnica, programas comunitários de mobilização interna e externa, entre outros de interesse da Instituição e da comunidade, que visam a produção e socialização de conhecimento, realizados junto a segmentos da	02	Comprovante emitido pelo órgão responsável pelo registro da ação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

sociedade, compreendendo diagnóstico, planejamento, treinamento e desenvolvimento de ações de forma participativa (por ação)		
Coordenação de ambiente de inovação (aceleradoras, incubadoras de empresas, parques tecnológicos, empresas juniores e similares) (por portaria)	05	Portaria
Consultoria <i>ad hoc</i> a Instituições ou agências de fomento para análise ou participação em processos seletivos de projetos em programas oficiais (por consultoria)	03	e-mail ou página da instituição ou agência que consta a relação dos projetos analisados com data ou outro documento emitido pela instituição que comprove a atividade
Bolsas de produtividade		
De agência oficial nacional ou internacional (por ano)	20	Comprovante emitido pela agência
De agência oficial regional ou local (por ano)	10	

CAMPO 5 – PRODUÇÃO INTELECTUAL	Pontos	COMPROVANTE
*Artigo técnico-científico aceito ou publicado em periódicos (por artigo)		
Qualis A	30	Primeira página do artigo contendo ISSN. Anexar a página da plataforma sucupira contendo a informação do QUALIS da revista e indicar o qualis da área do docente
Qualis B1 e B2	20	
Qualis B3 e outros	15	
Qualis C	10	
Sem Qualis	05	
**Livros e capítulos de livro publicado no país ou exterior com ISBN ou DOI (por livro ou capítulo)		
Autor da obra	30	Cópia da contra-capas do livro com ISBN e página que aparece o nome do docente e sua função (autor da obra, capítulo, edição, tradutor, etc).
Edição, coordenação ou organização de livros	20	
Autor de capítulo de livro	15	
Autor de verbete	07	
Tradutor	10	
Prefácio ou posfácio de livros	05	
Texto em jornal ou revista (magazine), publicação individual de crítica ou resenha (por artigo)		
Por publicação	02	Comprovante página da internet que contém o nome do docente e data da publicação do trabalho. Cópia da matéria publicada na imprensa com a data da publicação do trabalho e nome docente
***Trabalho publicado em anais de eventos		
Resumo simples em evento local/regional	02	Pode ser classificado como local, regional, nacional ou internacional. Resumo é definido como texto corrido sem a separação de sessão como introdução, método, etc. Comprovante é a cópia do resumo publicado em anais. Certificado de apresentação do trabalho. NÃO ENVIAR ANAIS DO EVENTO COMPLETOS.
Resumo simples em evento nacional	03	
Resumo simples em evento internacional	05	
Resumo expandido em evento local/regional	03	Resumo expandido geralmente é um resumo de até duas páginas com separação de sessão: introdução, método, etc. Comprovante – cópia do resumo na íntegra publicado nos anais do congresso. Certificado de apresentação do trabalho. NÃO ENVIAR ANAIS DO EVENTO COMPLETOS
Resumo expandido em evento nacional	04	
Resumo expandido em evento internacional	07	
Texto completo em evento local/regional	08	Texto na íntegra publicado (tem que ter pelo menos três páginas). Certificado de apresentação do trabalho. NÃO ENVIAR ANAIS DO EVENTO COMPLETOS
Texto completo em evento nacional	10	
Texto completo em evento internacional	12	
Apresentação de Trabalho em eventos		
Local/Regional	02	Certificado de apresentação do trabalho.
Nacional	03	
Internacional	05	
Ministrante de palestra, minicurso, conferência, simpósio ou coordenador de mesa redonda		
Local/Regional	03	Certificado emitido pelo evento.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

Nacional	04	
Internacional	06	
Produção artística/cultural (por atividade)		
Autoria, produção, coordenação de Peças teatrais, espetáculos musicais, óperas	10	Certificado emitido com o nome do docente e data
Participação como curador de exposições artísticas	05	
Participação (execução) em peças teatrais, espetáculos musicais, óperas	02	
Produções técnicas		
Relatórios e pareceres técnicos	05	Cópia da página que contém nome do docente e data e portaria
Parecer para revistas (por artigo) em revista indexada	03	Cópia do e-mail convite ou cópia da página da revista que consta o nome do docente enquanto revisor, ou declaração do editor. Cópia da página da revista que consta o ISSN.
Entrevistas, programas e comentários na mídia relacionado a sua área de atuação	01	Registro que comprove a atividade com data e nome do docente
Redes sociais, websites e blogs relacionado sua área de atuação	01	Cópia da página com nome do docente e data
Cartilha impressa ou eletrônica	07	Cópia da contra-capas da cartilha e página que aparece o nome do docente e sua função. Grifar as informações: nome e data de publicação.
Boletim impresso ou eletrônico	05	Cópia do boletim com nome e data
Folder impresso ou eletrônico	03	Cópia do folder com nome e data, que conste nome do parecerista ou declaração do editor.

CAMPO 5 – PRODUÇÃO INTELECTUAL (CONT.)	Pontos	COMPROVANTE
Patente		
Depósito de patente internacional	20	Protocolo do pedido de depósito de patente ou carta patente (concessão). Para comercialização e licenciamento o contrato ou outro documento que comprove essas ações emitidos por órgãos oficiais. Destacar o nome do docente e data que a mesma foi expedida.
Depósito de patente nacional	15	
Concessão de patente internacional	30	
Concessão de patente nacional	25	
Comercialização de patente internacional	60	
Comercialização de patente nacional	50	
Licenciamento de tecnologias com exclusividade	120	
Licenciamento de tecnologias sem exclusividade	50	
Programa de computador		
Depósito de software internacional (registrado)	20	Cópia do certificado do software de depósito ou concessão.
Depósito de software nacional (registrado)	10	
Concessão de software internacional (registrado)	50	
Concessão de software nacional (registrado)	30	
Programa de computador sem registro	5	
Outras produções técnicas		
Cultivar protegida	20	Protocolo de registro ou o certificado
Cultivar registrada (concedida)	30	
Desenho industrial registrado (concedida)	30	Cópia do certificado de desenho industrial
Marca registrada	30	Cópia do certificado da marca
Topografia de circuito integrado registrada	30	Cópia do registro
Cartas, mapas e similares	20	Cópia do comprovante da autoria
Prêmios e títulos		
Premiação e menção honrosa de trabalhos acadêmicos	10	Certificado com nome e data
Títulos de honraria e homenagem relacionado a atuação docente	05	Certificado com nome e data

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

CAMPO 6 – EVENTOS	Pontos	COMPROVANTE
Participação em eventos, congressos, exposições, feiras, olimpíadas, jornadas etc		
Internacional	03	Certificado de participação no evento.
Nacional	02	
Regional/Local	01	
Organização ou coordenação de eventos, congressos, exposições, feiras, olimpíadas, jornadas etc		
Coordenação geral de evento internacional	15	Certificado de coordenação do evento ou participação como membro da comissão organizadora.
Coordenação geral de evento nacional	10	
Coordenação geral de evento regional/local	05	
Membro de comissão organizadora ou julgadora de evento internacional	06	
Membro de comissão organizadora ou julgadora de evento nacional	04	
Membro de comissão organizadora ou julgadora de evento regional/local	02	

CAMPO 7 – ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO	Pontos	COMPROVANTE
Orientação concluída no interstício (discentes com ou sem bolsa de estudo)		
Doutorado	30	Cópia da declaração emitida pelo coordenador do programa de pós-graduação contendo o nome do docente como orientador, nome do projeto, nome do aluno e período de início da orientação
Mestrado (acadêmico ou profissional)	20	
Preceptoria/orientação de residência	10	Cópia da declaração emitida pelo Coordenador do curso ou pelo órgão responsável
Supervisão de pós-doutorado	10	Cópia da declaração emitida pelo do programa de pós-graduação contendo o nome do docente como orientador, nome do projeto, nome do aluno e período da orientação
Monografia de curso de aperfeiçoamento ou especialização (não remunerada) – por trabalho	08	Cópia do certificado emitido pelo programa contendo o nome do docente e o período de orientação.
Trabalho de conclusão de curso de graduação (por trabalho)	08	Cópia da declaração emitida pela coordenação do curso indicando a orientação do trabalho e a data da conclusão.
Orientação individual a discentes em programas institucionais* de ensino (Prograd), pesquisa e inovação tecnológica (PRPPG), extensão (Proexc) e monitoria (máximo de 3 orientandos por projeto)	05	Para projetos concluídos o comprovante é a declaração emitida pela PRPPG indicando a orientação do aluno bolsista, e documento similar emitido pelas outras pró-reitorias.
Orientação a discentes em Empresa Júnior (máximo de 3 orientandos por projeto)	05	Declaração emitida pelo órgão responsável pelo registro contendo nome do docente, alunos e período de orientação
Orientação em andamento ou coorientação (concluída ou andamento) no interstício (discentes com ou sem bolsa de estudo)		
Doutorado	15	Cópia da declaração emitida pelo coordenador do programa de pós-graduação contendo o nome do docente como orientador ou co-orientador, nome do projeto, nome do aluno e período da orientação.
Mestrado (acadêmico ou profissional)	10	
Preceptoria/orientação de residência	05	Cópia da declaração emitida pelo Coordenador do curso ou pelo órgão responsável
Supervisão de pós-doutorado	05	Cópia da declaração emitida pelo coordenador do programa de pós-graduação contendo o nome do docente como orientador ou co-orientador, nome do projeto, nome do aluno e período da orientação.
Monografia de curso de aperfeiçoamento ou especialização (não remunerada) e de residência	04	Cópia da declaração emitida pelo programa contendo o nome do docente e o período de orientação.
Trabalho de conclusão de curso de graduação	04	Cópia da declaração emitida pelo coordenador do curso contendo o nome do docente e o período de orientação.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

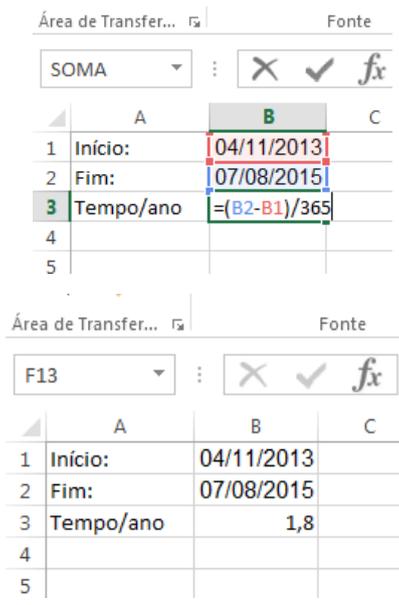
Orientação individual a discentes em programas institucionais* de ensino (Prograd), pesquisa e inovação tecnológica (PRPPG), extensão (Proexc) e monitoria	03	Relatório gerado pelo e-campus que consta o nome do aluno. Para demais, declaração emitida pela pró-reitoria correspondente.
Orientação a discentes em Empresa Júnior (por projeto)	03	Declaração emitida pelo órgão responsável pelo registro contendo nome do docente, alunos e período de orientação
Programa de Ensino Tutorial (PET) , PIBID ou programas similares		
Tutoria (por grupo/ano)	10	Declaração ou página do programa que consta o nome do docente e data de início da orientação pelo docente ou certificado emitido pela PROGRAD, contendo o período de participação. Cópia da página do SIGPET que consta o nome do grupo, nome do tutor e data de início da tutoria pelo docente ou certificado emitido pela PROGRAD contendo o período de tutoria
Orientação (exceto o tutor) de aluno (por ano)	02	Relatório gerado pelo e-campus que consta o nome do aluno e declaração do TUTOR.
Orientação de estágio		
Estágio não obrigatório (por aluno)	02	Termo de aceite de orientação
Estágio obrigatório (por aluno)	03	
Estágio de campo (por aluno)	03	
TOTAL DO CAMPO 7		

* PIBIC, PIBITI, PIBIC-EM, BIC Jr, PIBEX, PIBID, PROAE, monitoria e outras.

CAMPO 8 – BANCAS	Pontos	COMPROVANTE
Participação em bancas de trabalhos de conclusão, como membro titular [exceto como orientador(a)]		
Graduação (monografia ou trabalho de conclusão)	02	Cópia do certificado emitido pela coordenação do curso
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (monografia)	03	Cópia do certificado emitido pela coordenação do curso
Residência	03	Cópia emitida pela coordenação do programa de residência
Exame de qualificação de mestrado	04	Cópia do certificado emitido pela coordenação do programa de pós-graduação
Exame de qualificação de doutorado	06	
Mestrado (dissertação)	08	
Doutorado (tese)	10	
Participação em bancas de comissões julgadoras		
Concurso público para professor efetivo	10	Portaria publicada no boletim pessoal
Avaliação de cursos	10	Portaria publicada no diário oficial
Professor titular ou Livre-docência	06	Portaria publicada no boletim pessoal
Processo seletivo simplificado para professor substituto, temporário ou voluntário	05	
Seleção para programas de mobilidade acadêmicas	03	
Membro de banca de estágio Probatório Docente	03	
Seleção de bolsistas, voluntários	01	
TOTAL DO CAMPO 8		

CAMPO 9 – ADMINISTRAÇÃO	Pontos	COMPROVANTE
Administração Superior		
Reitor(a)	170	Cópia da portaria referente a atividade realizada no interstício. A contagem do tempo é realizada por ano de exercício ou fração inferior. Abaixo exemplo de contagem do tempo. A contagem tempo quando fracionada é feita utilizando-se o Excel, onde digita-se em uma célula o início e em outra célula o final. E em outra célula faz-se a subtração das duas e o valor
Vice-Reitor(a) e Pró-Reitor(a)	140	
Diretor(a) de Unidade Acadêmica ou de <i>campus</i> fora da sede	90	
Chefe de Gabinete e Assessorias da Reitoria, Diretoria de Pró-Reitorias e de órgãos	80	

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

suplementares (DICOM, DTI, CITec, DEaD, DRI, DEPE e similares)		obtido é dividido por 365.
Chefe de divisão e superintendentes	40	
Chefia e Coordenação		
Chefia de Departamento ou Coordenação de curso de graduação ou pós-graduação <i>stricto sensu</i>	60	 <p>The screenshot shows two Excel spreadsheets. The top one has columns A, B, and C. Row 1: 'Início:' in A, '04/11/2013' in B. Row 2: 'Fim:' in A, '07/08/2015' in B. Row 3: 'Tempo/ano' in A, '= (B2-B1)/365' in B. The bottom spreadsheet has columns A, B, and C. Row 1: 'Início:' in A, '04/11/2013' in B. Row 2: 'Fim:' in A, '07/08/2015' in B. Row 3: 'Tempo/ano' in A, '1,8' in B.</p>
Vice-chefia de Departamento ou Vice-coordenação de curso de graduação ou pós-graduação <i>stricto sensu</i>	30	
Coordenação de curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou de Tutoria em EaD, de curso de especialização, sem remuneração adicional	30	
Vice-coordenação de curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou de Tutoria em EaD, de curso de especialização, sem remuneração adicional.	15	
Coordenador de Programa de residência (médica, multiprofissional, médico veterinária, etc)	30	
Vice-coordenador de Programa de residência (médica, multiprofissional, médico veterinária, etc)	15	
Outras atividades administrativas		
Coordenação Administrativa ou Pedagógica do Núcleo de Línguas da UFVJM	15	
Coordenador de Núcleo, Programa, Projeto ou Convênio institucionais	06	
Responsabilidade/Coordenação/Chefia de setores produtivos (agroindústria, agricultura, zootecnia e similares), ambulatórios, laboratórios (pesquisa ou ensino), serviços médicos, divisão clínica, formalizado por portaria	15	
Diretor de Fundação Universitária	40	
Exercício de cargo público com afastamento formal e integral da IFES, com designação no Diário Oficial da União	10	
Coordenação de Projetos Acadêmicos de Competição Tecnológica (Projeto Baja etc)	10	
Coordenação de estágio supervisionado	25	
Vice-coordenação de estágio supervisionado	12	

CAMPO 10 – REPRESENTAÇÃO	Pontos	COMPROVANTE
Presidente do Conselho de Curadores, da CPPD ou da CPA	60	
Vice-presidente do Conselho de Curadores, CPPD ou da CPA	30	
Presidente ou Coordenador de outras comissões	50	

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

permanentes da UFVJM (CE, CEUA, CEP, CPBIO, CEL, CPDI e similares)		
<i>Vice-presidente ou Vice-coordenador</i> outras comissões permanentes da UFVJM (CPA, CPPD, CE, CEUA, CEP, CPBIO, CEL, CPDI e similares)	25	
Membro de Órgãos de Deliberação Superior (CONSU, CONSEPE), na condição de titular (exceto membros natos)	20	
Membro de Órgãos de Deliberação Superior (CONSU, CONSEPE), na condição de suplente (exceto membros natos)	10	
Membros de Comissões/Conselhos Permanentes da UFVJM na condição titular (Concur, Consic, CPA, CPPD, CE, CEUA, CEP, CPBIO, CEL, CPDI, CPPG, COEXC, CICT, CIBio, DEPE, CONGRAD, SISGen) - exceto membros natos	15	
Membros de Comissões/Conselhos Permanentes da UFVJM na condição de suplente (Concur, Consic, CPA, CPPD, CE, CEUA, CEP, CPBIO, CEL, CPDI, CPPG, COEXC, CICT, CIBio, DEPE, CONGRAD, SISGen) - exceto membros natos	7	Idem Campo 9
Participação em comissões temporárias constituídas por ato específico da Administração Superior, da Direção Acadêmica ou de <i>campus</i> fora da sede	10	
Participação em comissões temporárias constituídas por atos específicos das Coordenações de Curso ou das Chefias de Departamento	07	
Presidente de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar	20	
Membro de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar	15	
Membro titular da Congregação da Unidade Acadêmica	15	
Membro suplente da Congregação da Unidade Acadêmica	7	
Membro titular de Colegiado de curso de graduação ou pós-graduação	15	
Membro suplente de Colegiado de curso de graduação ou pós-graduação	7	
<i>Coordenador</i> em colegiados, conselhos e comissões externas (MEC, MCT, SINAES, CNE, INEP, comissões de avaliação de pólos de EAD, outros)	15	
<i>Membro</i> em colegiados, conselhos e comissões externas (MEC, MCT, SINAES, CNE, INEP, comissões de avaliação de pólos de EAD, outros) e Núcleo Docente Estruturante (NDE)	10	
Membro suplente em colegiados, conselhos e comissões externas (MEC, MCT, SINAES, CNE, INEP, comissões de avaliação de pólos de EAD, outros)	5	
Representante designado por ato da Administração Superior em órgãos ou Instituições de Ciência, Tecnologia e Cultura	10	
Equipe editorial de revista científica, extensão ou artística		
Diretor(a)-Geral ou Editor(a) Responsável	30	Cópia da página da revista que consta o nome do docente como editor da revista ou certificado emitido pela revista que conta o período no qual o docente foi editor.
Presidente de comissão editorial (executiva) ou de conselho editorial (científico)	20	Cópia da página da revista que consta o nome do docente como presidente de comissão editorial ou certificado emitido pela revista que conta o período no qual o docente foi presidente.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

Membro de comissão editorial (executiva) ou de conselho editorial (científico)	08	Cópia da página da revista que consta o nome do docente como membro de comissão editorial ou certificado emitido pela revista que conta o período no qual o docente foi membro.
Representação em órgãos de classe, de organizações de fomento e de organizações não governamentais, desde que esteja relacionado a sua atividade profissional		
Membro de diretoria	15	Declaração contendo nome do docente e período
Representação	05	

CAMPO 11 – ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL*	Pontos	COMPROVANTE
Título de doutorado <i>stricto sensu</i> (exceto para aceleração)	100	Diploma
Título de mestrado <i>stricto sensu</i> (exceto para aceleração)	60	
Outra graduação	45	
Estágio de pós-doutorado concluído	30	Declaração do programa de pós-graduação
Curso de especialização (360 horas)	25	Certificado contendo nome, data e carga horária
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento concluído (180 horas)	10	
Participação FORPED (a cada 1 hora)	01	Cópia do certificado emitido pela PROGRAD
Cursos de extensão, de capacitação ou aperfeiçoamento, estágio de capacitação técnica, de formação didática pedagógica, com frequência e aproveitamento (a cada 20 horas)	05	Certificado contendo nome, data e carga horária
Curso de formação didática pedagógica acima de 100 horas	10	Certificado contendo nome, data e carga horária
Certificação de proficiência linguística em língua adicional	10	

CAMPO 12 – OUTRAS ATIVIDADES	Pontos	COMPROVANTE
Demais atividades não contempladas neste anexo e que o docente considere relevante	Análise da relevância e pontuação definidas pela CPPD	Se tiver dúvida sobre comprovante, entre em contato com o representante da CPPD da sua unidade acadêmica.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO CONSU 139/2021

Processo nº 23086.005433/2021-97

Interessado: Comissão Permanente de Pessoal Docente

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, SOLICITA à Comissão de Revisão da Resolução CONSU n.º 09, de 6 de setembro de 2013 avaliação do pedido exarado pelo Ofício 150 (0173127), que requer a inclusão da representação do CACE no referido documento normativo. Processo de referência: 23086.010604/2020-19.

MARCUS HENRIQUE CANUTO



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Servidor**, em 03/08/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0424355** e o código CRC **66B386FA**.

Referência: Processo nº 23086.005433/2021-97

SEI nº 0424355



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis

OFÍCIO Nº 150/2020/PROACE

Diamantina, 28 de julho de 2021.

Ao Senhor
Prof. Janir Alves Soares
Presidente do CONSU
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: solicitação de inclusão do CACE na Resolução nº 09 do CONSU de 6 setembro de 2013

Senhor Presidente,

O Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis (CACE) está previsto no antigo Regimento Interno da Proace, regulamentado em 2014 pela Resolução CONSU nº 17, de 11 de julho de 2014 [0173158], e no atual, regulamentado em 2019 pela Resolução CONSU nº 07, de 20 de março de 2019 [0173162].

A Resolução nº 09 do CONSU, de 6 setembro de 2013 [0173126], que dispõe sobre os critérios sobre a progressão funcional e promoção no âmbito da UFVJM elenca no ANEXO IV - REPRESENTAÇÃO alguns dos conselhos das Pró-Reitorias, como o da PROGRAD, Conselho de Graduação (CONGRAD); da PRPPG, Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG); e da PROEXC, Conselho de Extensão e Cultura, entretanto não há menção ao Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis da PROACE, o CACE.

Pelo exposto, solicitamos a atualização da Resolução CONSU nº 09, de 6 setembro de 2013, para a inclusão da representação do CACE.

JUSSARA DE FÁTIMA BARBOSA FONSECA
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis
PROCE/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Jussara de Fatima Barbosa Fonseca, Pro-Reitor(a)**, em 28/07/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0173127** e o código CRC **64F84A46**.

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 3:
Anexos da resolução de progressão e promoção funcional docente

Diamantina
2021

1 INTRODUÇÃO

Este estudo foi desenvolvido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) com o intuito de aprimorar o documento para avaliação de desempenho acadêmico dos docentes da UFVJM, em consonância com a legislação vigente e, com base em documentos recuperados em sítios eletrônicos de outras universidades federais, mas sem perder de vista as singularidades da UFVJM.

O relatório ora apresentado refere-se às métricas empregadas para cada indicador, as pontuações relativas a cada uma delas, bem como a relação de comprovantes que devem ser apresentados pelo docente, quando da instrução do processo de progressão ou promoção, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Sobreleva-se que as tabelas aqui construídas constituir-se-ão como anexos das normas de progressão e promoção funcional (Relatório Técnico n.º 2/2020), mas foram apresentadas separadamente, pois demandaram estudos e análises mais específicos.

Os indicadores aqui apresentados foram o fruto de um trabalho árduo de planejamento, debates e discussões, sempre pautados na ética dos docentes, na tentativa de garantir um documento de avaliação de desempenho compatível com as atividades dos docentes na UFVJM.

2 METODOLOGIA

De forma a permitir a elaboração de um Regimento melhor estruturado, foram definidas como estratégias de trabalho: 1ª) estudo do estatuto e regimento geral da UFVJM; 2ª) estudo dos regimentos das Pró-Reitorias e demais órgãos da UFVJM; 3ª) estudo das legislações federais que normatizam o processo de progressão e promoção funcional docente (Quadro 1); 4ª) estudo e compilação de informações constantes em normas de Universidades Federais (Figura 1).

Das 68 universidades cadastradas no e-Mec e em funcionamento, foram resgatadas 41 normas de progressão e promoção funcional (61,8%). Das restantes, para 23 (33,8%) não foi possível encontrar ou localizar os documentos nos sítios, três (4,4%) são instituições novas que ainda utilizam as normas das universidades das quais foram desmembradas, e em uma (1,5%), o documento apresentado, no que diz respeito às pontuações, estava ilegível.

Quadro 1 – Legislações vigentes sobre avaliação de desempenho docente.

Norma	Ementa
Lei n.º 12.772 28/12/2012	Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.
Lei n.º 12.863 24/09/2013	Altera a Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.
Portaria MEC n.º 554 20/06/2013	Estabelece as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, de que trata o capítulo III da Lei no 12.772, de 28 de dezembro de 2012.
Lei n.º 13.325 29/07/2016	Altera a remuneração, as regras de promoção, as regras de incorporação de gratificação de desempenho a aposentadorias e pensões de servidores públicos da área da educação, e dá outras providências.

Nos documentos disponíveis no sítio das universidades foram devidamente arquivados, de forma eletrônica. Em seguida, alguns pontos foram estipulados para facilitar a compilação das informações necessárias, a saber:

1. Grupos e subgrupos de atividades
2. Indicadores de desempenho
3. Métricas (parâmetros) e pontuações de cada indicador.
4. Comprovantes, quando presente nas normas, das atividades desenvolvidas pelos docentes no interstício de avaliação.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

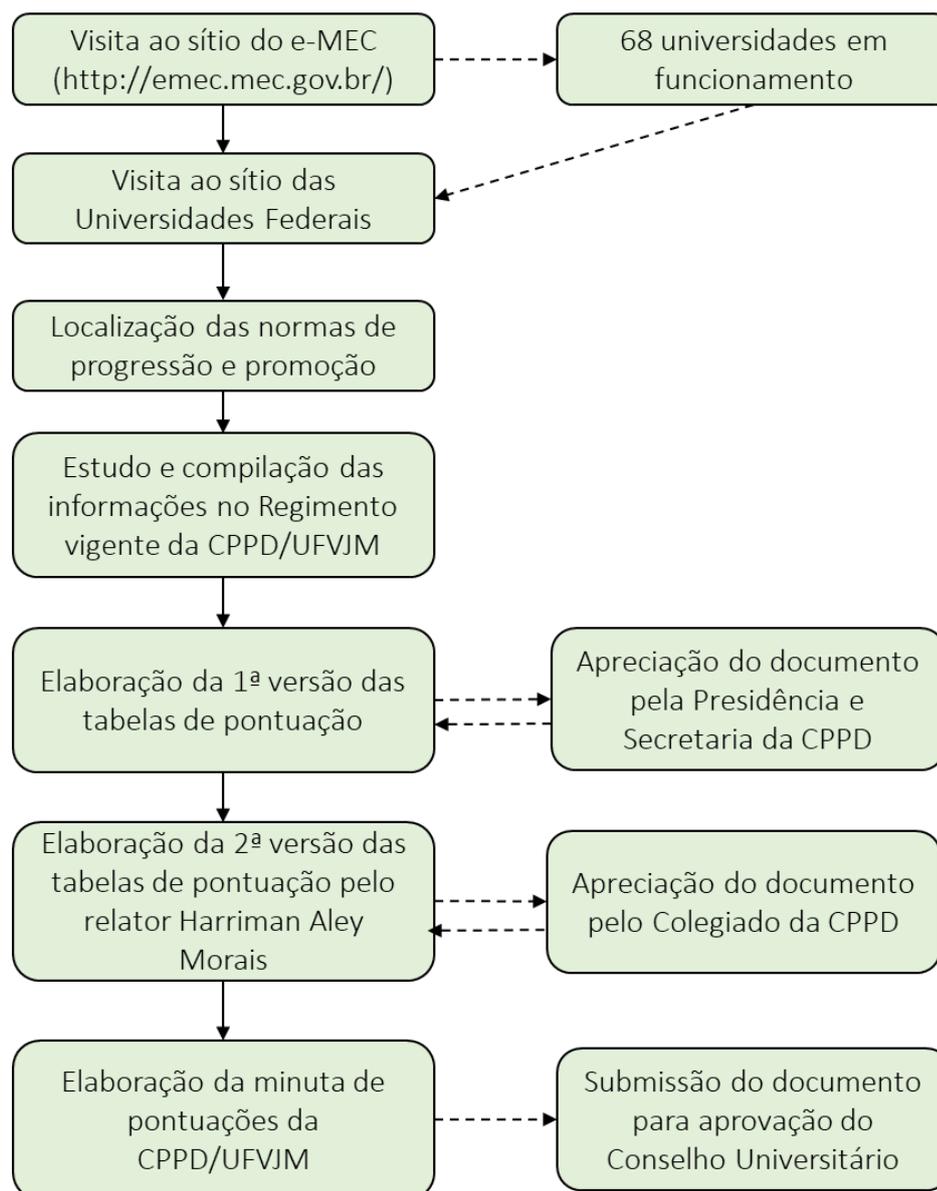


Figura 1 – Fluxograma de atividades.

Com bases nessas informações foram elaborados dois anexos, sendo um relativo as métricas e pontuações de cada indicador para avaliação do desempenho dos docentes (Anexo B) e outro (Anexo C) com os documentos a serem apresentados para a instrução do processo, os quais são apresentados a seguir.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

ANEXO B

MÉTRICAS DA AVALIAÇÃO DOCENTE PARA PROGRESSÃO/PROMOÇÃO FUNCIONAL

CAMPO I – ENSINO*	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
DOCÊNCIA EM CURSO DE GRADUAÇÃO (MÉDIA DE HORAS-AULA/SEMANA, NO INTERSTÍCIO, A CADA 1 HORA)				
Para turmas com até 25 alunos	07			
Para turmas com 26 a 50 alunos	08			
Para turmas com 51 a 75 alunos	09			
Para turmas com 76 a 90 alunos	10			
Para turmas com mais de 90 alunos	11			
DOCÊNCIA EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (MÉDIA DE HORAS-AULA/SEMANA, NO INTERSTÍCIO, A CADA 1 HORA) **				
Pós-graduação <i>lato sensu</i> da UFVJM	03			
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> da UFVJM	07			
DOCÊNCIA EM ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, SUPERVISÃO EM CLÍNICA, COORDENAÇÃO DE DISCIPLINAS EM CURRÍCULO INTEGRADO, EM FUNÇÃO DA ATUAÇÃO DOCENTE, ESTÁGIO EM DOCÊNCIA EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (MÉDIA DE HORAS-AULA/SEMANA, NO INTERSTÍCIO, A CADA 1 HORA)***				
Em tempo integral	06			
Em tempo parcial	03			
Não presencial	01			
ATIVIDADES DE ENSINO				
Coordenação e execução de projeto ou programa de ensino registrado na PROGRAD finalizado no interstício (por projeto)	10			
Coordenação e execução de projeto ou programa de ensino registrado na PROGRAD em andamento no interstício (por projeto)	03			
Membro efetivo em projeto ou programa de ensino finalizado no interstício (por projeto)	05			
Membro efetivo em projeto ou programa de ensino em andamento no interstício (por projeto)	01			
CURSOS E EVENTOS REGISTRADOS NA PROGRAD - oficina, workshop, webnário, laboratório e treinamento, atualização, de caráter teórico ou prático, entre outros) planejados e organizados de modo sistemático, com carga horária definida e processo de avaliação formal, além da frequência (por atividade)				
Ministrante de cursos com 8 horas ou mais (por curso)	03			
Ministrante de cursos com menos de 8 horas (por curso)	01			
TOTAL DO CAMPO I				

* - Conforme art. 44 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), as atividades de ensino na Educação Superior são aquelas formalmente incluídas nos planos de integralização curricular ou Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação e pós-graduação da UFVJM. - Não serão consideradas as atividades de ensino pela qual o docente receba remuneração adicional. - Conforme art. 8º da Resolução – CONSU n.º 09, de 31 de julho de 2018, todos os docentes, independentemente do regime de trabalho, deverão cumprir pelo menos 8 (oito) horas-aula semanais na graduação e/ou na pós-graduação stricto sensu e/ou lato sensu não

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

remunerado, presencial e/ou à distância, exceto para os docentes em cargos de gestão dispensados de encargo didáticos ou em afastamentos e licenças considerados como efetivo exercício. **A carga horária das unidades curriculares Pesquisa Orientada, Exame de qualificação ou Proficiência em Língua Estrangeira e similares poderá ser computada uma única vez por semestre e não poderá ser utilizada para computo da carga horária mínima de 8 horas aula/semanais ***Conforme Resolução n.º 24 – Consu, de 10 de outubro de 2014. A classificação da atuação do docente é de responsabilidade da Coordenação do Curso, sendo que tal informação deverá ser anexada pelo docente no processo de progressão funcional ou promoção. A bipontuação não é permitida para o mesmo projeto.

CAMPO 2 – DESEMPENHO DIDÁTICO	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
Nota obtida por relatório na avaliação pelos discentes com resultado maior ou igual a 4,0 pontos ($\geq 4,0$)	6			
Nota obtida por relatório na avaliação pelos discentes com resultado maior ou igual a 3,5 e menor que 4,0 pontos ($\geq 3,5$ e $< 4,0$)	4			
Nota obtida por relatório na avaliação pelos discentes com resultado maior ou igual a 3,0 e menor que 3,5 pontos ($\geq 3,0$ e $< 3,5$)	3			
TOTAL DO CAMPO 2				

CAMPO 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
Projetos de pesquisa, inovação, cooperação científica ou desenvolvimento tecnológico aprovados por órgãos oficiais de fomento (tais como CNPq, FAPEMIG, etc) ou com comprovação de outra fonte de financiamento, exceto para aqueles que são exclusivamente destinados a bolsas, por projeto. A atividade não poderá ser pontuada simultaneamente com outros subitens deste campo.				
Coordenador de projeto em rede/interinstitucional	30			
Coordenador de projeto individual	20			
Participante/membro/colaborador	10			
Projetos de pesquisa, inovação, cooperação científica ou desenvolvimento tecnológico, sem financiamento, mas cadastrados na PRPPG, no interstício, exceto para aqueles que são exclusivamente destinados a bolsas. A atividade não poderá ser pontuada simultaneamente com outros subitens deste campo.				
Coordenador de projeto em andamento por projeto	03			
Coordenador de projeto concluído por projeto	10			
Participante/membro/colaborador em andamento por projeto	01			
Participante/membro/colaborador concluído por projeto	05			
Projetos de Mestrado (Minter) ou de Doutorado (Dinter) Interinstitucionais				
Coordenador de projeto	30			
Grupo de pesquisa registrado na UFVJM, certificado e no diretório de grupos de pesquisa do CNPq (atualizado dentro do interstício). A atividade não poderá ser pontuada simultaneamente com outros subitens deste campo.				
Líder (por grupo)	07			
Pesquisador (por grupo)	03			
Bolsa de produtividade do CNPq em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico				
Nível 1A	25			
Nível 1B	20			
Nível 1C	15			
Nível 1D	10			
Nível 2	7			
Consultoria <i>ad hoc</i> a Instituições ou agências de fomento (tais como CNPq, FAPEMIG, etc) para análise ou participação em processos seletivos de projetos em programas oficiais				
Por consultoria	03			
TOTAL DO CAMPO 3				

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

CAMPO 4 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
Programas, projetos, eventos, ligas acadêmicas, atividades desportivas, entre outros, aprovados por órgãos oficiais de fomento (tal como FAPEMIG, etc) ou com comprovação de outra fonte de financiamento, exceto para aqueles que são exclusivamente destinados a bolsas. A atividade não poderá ser pontuada simultaneamente com outros subitens deste campo.				
Coordenador de projeto em rede/interinstitucional	30			
Coordenador de projeto individual	20			
Participante/membro/colaborador	10			
Programas, projetos, cursos, eventos, ligas acadêmicas, atividades desportivas, entre outros, sem financiamento, mas cadastrados na PROEXC, por projeto, exceto para aqueles que são exclusivamente destinados a bolsas. A atividade não poderá ser pontuada simultaneamente com outros subitens deste campo.				
Coordenador de atividade em andamento	03			
Coordenador de atividade concluído	10			
Participante/membro/colaborador de projeto em andamento	01			
Participante/membro/colaborador concluído por projeto	05			
Cursos (oficina, workshop, webnário, laboratório e treinamento, atualização, de caráter teórico ou prático, entre outros) planejados e organizados de modo sistemático, com carga horária definida e processo de avaliação formal, além da frequência, registrados e aprovados no órgão de lotação do docente ou nas Unidades Acadêmicas (por atividade)				
Ministrante de cursos com 8 horas ou mais (por curso)	03			
Ministrante de cursos com menos de 8 horas (por curso)	01			
Prestação de serviços, sem remuneração adicional, devidamente aprovada pela instância competente da UFVJM				
Consultorias, assessorias, laudo pericial, cooperação técnica e institucional, assistência jurídica ou judicial, assistência hospitalar e ambulatorial, perícias, laudos técnicos, entre outros (por ação)	02			
Outras atividades de extensão				
Trabalho de campo e/ou visita técnica, programas comunitários de mobilização interna e externa, entre outros de interesse da Instituição e da comunidade, que visam a produção e socialização de conhecimento, realizados junto a segmentos da sociedade, compreendendo diagnóstico, planejamento, treinamento e desenvolvimento de ações de forma participativa (por ação)	02			
Coordenação de ambiente de inovação (aceleradoras, incubadoras de empresas, parques tecnológicos, empresas juniores e similares) (por portaria)	05			
Consultoria <i>ad hoc</i> a Instituições ou agências de fomento para análise ou participação em processos seletivos de projetos em programas oficiais (por consultoria)	03			
Bolsas de produtividade				
De agência oficial nacional ou internacional (por ano)	20			
De agência oficial regional ou local (por ano)	10			
TOTAL DO CAMPO 4				

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

CAMPO 5 – PRODUÇÃO INTELECTUAL	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
*Artigo técnico-científico aceito ou publicado em periódicos (por artigo)				
Qualis A	30			
Qualis B1 e B2	20			
Qualis B3 e outros	15			
Qualis C	10			
Sem Qualis	05			
**Livros e capítulos de livro publicado impresso ou digital no país ou exterior com ISBN ou DOI (por livro ou capítulo)				
Autor da obra	30			
Edição, coordenação ou organização de livros	20			
Autor de capítulo de livro	15			
Autor de verbete	07			
Tradutor	10			
Prefácio ou posfácio de livros	05			
Texto em jornal ou revista (magazine), publicação individual de crítica ou resenha (por artigo)				
Por publicação	02			
***Trabalho publicado em anais de eventos				
Resumo simples em evento local/regional	02			
Resumo simples em evento nacional	03			
Resumo simples em evento internacional	05			
Resumo expandido em evento local/regional	03			
Resumo expandido em evento nacional	04			
Resumo expandido em evento internacional	07			
Texto completo em evento local/regional	08			
Texto completo em evento nacional	10			
Texto completo em evento internacional	12			
Apresentação de Trabalho em eventos				
Local/Regional	02			
Nacional	03			
Internacional	05			
Ministrante de palestra, minicurso, conferência, simpósio ou coordenador de mesa redonda				
Local/Regional	03			
Nacional	04			
Internacional	06			
Produção artística/cultural (por atividade)				
Autoria, produção, coordenação de Peças teatrais, espetáculos musicais, óperas	10			
Participação como curador de exposições artísticas	05			
Participação (execução) em peças teatrais, espetáculos musicais, óperas	02			
Produções técnicas				
Relatórios e pareceres técnicos	05			
Parecer para revistas (por artigo)	03			
Entrevistas, programas e comentários na mídia relacionado a sua área de atuação	01			
Redes sociais, websites e blogs relacionado a sua área de atuação	01			
Cartilha impressa ou eletrônica****	07			
Boletim impresso ou eletrônico	05			
Folder impresso ou eletrônico	03			
TOTAL DO CAMPO 5				

*Para que seja considerada a pontuação referente ao Qualis o docente deverá apresentar o comprovante da classificação da revista emitido pela CAPES. ** Segundo a ABNT para que seja classificado como livro o manuscrito deve ter no mínimo 50 páginas. ***Para que seja considerada a pontuação o docente deve apresentar o resumo publicado nos anais do evento. Serão considerados resumos simples os trabalhos que não ultrapassem uma página, sem figuras, tabelas, etc. No resumo expandido, as informações de cada um dos tópicos (introdução, objetivo, o método, os resultados, conclusões, referencias) aparece dividida em seções, e pode incluir tabela, gráficos, etc.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

Trabalho completo também deve ter as informações em tópicos separados e ter pelo menos 3 páginas. **** Livros e manuscritos com menos de 50 páginas serão considerados cartilhas.

CAMPO 5 – PRODUÇÃO INTELECTUAL (continuação)	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
Patente*				
Depósito de patente internacional	20			
Depósito de patente nacional	15			
Concessão de patente internacional	30			
Concessão de patente nacional	25			
Comercialização de patente internacional	60			
Comercialização de patente nacional	50			
Licenciamento de tecnologias com exclusividade	120			
Licenciamento de tecnologias sem exclusividade	50			
Programa de computador*				
Depósito de software internacional (registrado)	20			
Depósito de software nacional (registrado)	10			
Concessão de software internacional (registrado)	50			
Concessão de software nacional (registrado)	30			
Programa de computador sem registro	5			
Outras produções técnicas				
Cultivar protegida	20			
Cultivar registrada (concedida)	30			
Desenho industrial registrado (concedida)	30			
Marca registrada	30			
Topografia de circuito integrado registrada	30			
Cartas, mapas e similares	20			
Prêmios e títulos				
Premiação e menção honrosa de trabalhos acadêmicos	10			
Títulos de honraria e homenagem relacionado a atuação docente	05			
TOTAL DO CAMPO 5				

*Vinculada a uma instituição de ensino superior pública

CAMPO 6 – EVENTOS	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
Participação em eventos, congressos, exposições, feiras, olimpíadas, jornadas etc				
Internacional	03			
Nacional	02			
Regional/Local	01			
Organização ou coordenação de eventos, congressos, exposições, feiras, olimpíadas, jornadas etc				
Coordenação geral de evento internacional	15			
Coordenação geral de evento nacional	10			
Coordenação geral de evento regional/local	05			
Membro de comissão organizadora ou julgadora de evento internacional	06			
Membro de comissão organizadora ou julgadora de evento nacional	04			
Membro de comissão organizadora ou julgadora de evento regional/local	02			
TOTAL DO CAMPO 6				

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

CAMPO 7 – ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
Orientação concluída no interstício (discentes com ou sem bolsa de estudo)				
Doutorado	30			
Mestrado (acadêmico ou profissional)	20			
Preceptorial/orientação de residência	10			
Supervisão de pós-doutorado	10			
Monografia de curso de aperfeiçoamento ou especialização (não remunerada) – por trabalho	08			
Trabalho de conclusão de curso de graduação (por trabalho)	08			
Orientação individual a discentes em programas institucionais* de ensino (Prograd), pesquisa e inovação tecnológica (PRPPG), extensão (Proexc) e monitoria (máximo de 3 orientandos por projeto)	05			
Orientação a discentes em Empresa Júnior (máximo de 3 orientandos por projeto)	05			
Orientação em andamento ou coorientação (concluída ou andamento) no interstício (discentes com ou sem bolsa de estudo)				
Doutorado	15			
Mestrado (acadêmico ou profissional)	10			
Preceptorial/orientação de residência	05			
Supervisão de pós-doutorado	05			
Monografia de curso de aperfeiçoamento ou especialização (não remunerada) e de residência	04			
Trabalho de conclusão de curso de graduação	04			
Orientação individual a discentes em programas institucionais* de ensino (Prograd), pesquisa e inovação tecnológica (PRPPG), extensão (Proexc) e monitoria	03			
Orientação a discentes em Empresa Júnior (por projeto)	03			
Programa de Ensino Tutorial (PET), PIBID ou programas similares				
Tutoria (por grupo/ano)	10			
Orientação (exceto o tutor) de aluno (por ano)	02			
Orientação de estágio				
Estágio não obrigatório (por aluno)	02			
Estágio obrigatório (por aluno)	03			
Estágio de campo (por aluno)	03			
TOTAL DO CAMPO 7				

* PIBIC, PIBITI, PIBIC-EM, BIC Jr, PIBEX, PIBID, PROAE, monitoria e outras.

CAMPO 8 – BANCAS	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
Participação em bancas de trabalhos de conclusão, como membro titular [exceto como orientador(a)]				
Graduação (monografia ou trabalho de conclusão)	02			
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (monografia)	03			
Residência	03			
Exame de qualificação de mestrado	04			
Exame de qualificação de doutorado	06			
Mestrado (dissertação)	08			
Doutorado (tese)	10			
Participação em bancas de comissões julgadoras				
Concurso público para professor efetivo	10			
Avaliação de cursos	10			
Professor titular ou Livre-docência	06			
Processo seletivo simplificado para professor substituto, temporário ou voluntário	05			
Seleção para programas de mobilidade acadêmicas	03			
Membro de banca de estágio Probatório Docente	03			

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

Seleção de bolsistas, voluntários	01			
TOTAL DO CAMPO 8				

CAMPO 9 – ADMINISTRAÇÃO*	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
Administração Superior				
Reitor(a)	170			
Vice-Reitor(a) e Pró-Reitor(a)	140			
Diretor(a) de Unidade Acadêmica ou de <i>campus</i> fora da sede	90			
Chefe de Gabinete e Assessorias da Reitoria, Diretoria de Pró-Reitorias e de órgãos suplementares (DICOM, DTI, CITec, DEaD, DRI, DEPE e similares)	80			
Chefe de divisão e superintendentes	40			
Chefia e Coordenação				
Chefia de Departamento ou Coordenação de curso de graduação ou pós-graduação <i>stricto sensu</i>	60			
Vice-chefia de Departamento ou Vice-coordenação de curso de graduação ou pós-graduação <i>stricto sensu</i>	30			
Coordenação de curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou de Tutoria em EaD, de curso de especialização, sem remuneração adicional	30			
Vice-coordenação de curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou de Tutoria em EaD, de curso de especialização, sem remuneração adicional.	15			
Coordenador de Programa de residência (médica, multiprofissional, médico veterinária, etc)	30			
Vice-coordenador de Programa de residência (médica, multiprofissional, médico veterinária, etc)	15			
Outras atividades administrativas				
Coordenação Administrativa ou Pedagógica do Núcleo de Línguas da UFVJM	15			
Coordenador de Núcleo, Programa, Projeto ou Convênio institucionais	06			
Responsabilidade/Coordenação/Chefia de setores produtivos (agroindústria, agricultura, zootecnia e similares), ambulatórios, laboratórios (pesquisa ou ensino), serviços médicos, divisão clínica, formalizado por portaria	15			
Diretor de Fundação Universitária	40			
Exercício de cargo público com afastamento formal e integral da IFES, com designação no Diário Oficial da União	10			
Coordenação de Projetos Acadêmicos de Competição Tecnológica (Projeto Baja etc)	10			
Coordenação de estágio supervisionado	25			
Vice-coordenação de estágio supervisionado	12			

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

TOTAL DO CAMPO 9		
-------------------------	--	--

* Por ano, proporcional ao tempo de efetivo exercício no cargo.

CAMPO 10 – REPRESENTAÇÃO*	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
Presidente do Conselho de Curadores, da CPPD ou da CPA	60			
Vice-presidente do Conselho de Curadores, CPPD ou da CPA	30			
Presidente ou Coordenador de outras comissões permanentes da UFVJM (CE, CEUA, CEP, CPBIO, CEL, CPDI, CACE e similares)	50			
Vice-presidente ou Vice-coordenador de outras comissões permanentes da UFVJM (CE, CEUA, CEP, CPBIO, CEL, CPDI, CACE e similares)	25			
Membro de Órgãos de Deliberação Superior (CONSU, CONSEPE), na condição de titular (exceto membros natos)	20			
Membro de Órgãos de Deliberação Superior (CONSU, CONSEPE), na condição de suplente (exceto membros natos)	10			
Membros de Comissões/Conselhos Permanentes da UFVJM na condição titular (Concur, Consic, CPA, CPPD, CE, CEUA, CEP, CPBIO, CEL, CPDI, CPPG, COEXC, CICT, CIBio, DEPE, CONGRAD, SISGen, CACE) - exceto membros natos	15			
Membros de Comissões/Conselhos Permanentes da UFVJM na condição de suplente (Concur, Consic, CPA, CPPD, CE, CEUA, CEP, CPBIO, CEL, CPDI, CPPG, COEXC, CICT, CIBio, DEPE, CONGRAD, SISGen, CACE) - exceto membros natos	7			
Participação em comissões temporárias constituídas por ato específico da Administração Superior, da Direção Acadêmica ou de <i>campus</i> fora da sede	10			
Participação em comissões temporárias constituídas por atos específicos das Coordenações de Curso ou das Chefias de Departamento	07			
Presidente de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar	20			
Membro de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar	15			
Membro titular da Congregação da Unidade Acadêmica	15			
Membro suplente da Congregação da Unidade Acadêmica	7			
Membro titular de Colegiado de curso de graduação ou pós-graduação	15			
Membro suplente de Colegiado de curso de	7			

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

graduação ou pós-graduação				
Coordenador em colegiados, conselhos e comissões externas (MEC, MCT, SINAES, CNE, INEP, comissões de avaliação de pólos de EAD, outros) e Núcleo Docente Estruturante (NDE)	15			
Membro em colegiados, conselhos e comissões externas (MEC, MCT, SINAES, CNE, INEP, comissões de avaliação de pólos de EAD, outros) e Núcleo Docente Estruturante (NDE)	10			
Membro suplente em colegiados, conselhos e comissões externas (MEC, MCT, SINAES, CNE, INEP, comissões de avaliação de pólos de EAD, outros).	5			
Representante designado por ato da Administração Superior em órgãos ou Instituições de Ciência, Tecnologia e Cultura	10			
Equipe editorial de revista científica, extensão ou artística				
Diretor(a)-Geral ou Editor(a) Responsável	30			
Presidente de comissão editorial (executiva) ou de conselho editorial (científico)	20			
Membro de comissão editorial (executiva) ou de conselho editorial (científico)	08			
Representação em órgãos de classe, de organizações de fomento e de organizações não governamentais, desde que esteja relacionado a sua atividade profissional				
Membro de diretoria	15			
Representação	05			
TOTAL DO CAMPO 10				

* Por ano, proporcional ao tempo de efetivo exercício no cargo.

CAMPO 11 – ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL*	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
Título de doutorado <i>stricto sensu</i> (exceto para aceleração)	100			
Título de mestrado <i>stricto sensu</i> (exceto para aceleração)	60			
Outra graduação	45			
Estágio de pós-doutorado concluído	30			
Curso de especialização (360 horas)	25			
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento concluído (180 horas)	10			
Participação FORPED (a cada 1 hora)	1			
Cursos de extensão, de capacitação ou aperfeiçoamento, estágio de capacitação técnica, de formação didática pedagógica, com frequência e aproveitamento (a cada 20 horas)	05			
Curso de formação didática pedagógica acima de 100 horas	10			
Certificação de proficiência linguística em língua adicional	10			
TOTAL DO CAMPO 11				

* obtido durante o interstício

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

CAMPO 12 – OUTRAS ATIVIDADES	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
Demais atividades não contempladas neste anexo e que o docente considere relevante	Análise da relevância e pontuação definidas pela CPPD			
TOTAL DO CAMPO 12				

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

ANEXO C
COMPROVANTES

CAMPO I - ENSINO	PONTOS	COMPROVANTE																														
DOCÊNCIA EM CURSO DE GRADUAÇÃO (MÉDIA DE HORAS-AULA/SEMANA, NO INTERSTÍCIO, A CADA 1 HORA)*																																
Para turmas com até 25 alunos	07	<p>Comprovante é o “Relatório de turmas do docente” gerado pelo <i>e-campus</i>. Atenção, o docente deve anexar somente aqueles referentes ao interstício do seu pedido de progressão. Soma-se os valores do C.H. S. Doc. ** da última coluna de todas as unidades curriculares e de todos os quatro “Relatórios de turmas do docente” e divide pelo número de semestres regulares no interstício</p> <p>*C.H. Disc.: Carga Horária Semestral da Disciplina **C.H. Doc.: Carga Horária Semestral do Docente ***C.H. S. Doc.: Carga Horária Semanal do Docente</p> <p style="text-align: right;"></p> <p>Tipo da Disciplina: Graduação</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Disciplina</th> <th>Nome da Disciplina</th> <th>Turma</th> <th>Período</th> <th>Alunos</th> <th>C.H. Disc.*</th> <th>Horários das Aulas</th> <th>Créditos</th> <th>C.H. Doc.**</th> <th>C.H. S. Doc.***</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CTD341</td> <td>TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES</td> <td>A</td> <td>2017/2</td> <td>19</td> <td>60</td> <td>Segunda: 0800 às 1000 (CAMPUS JK - PAVILHÃO DE AULAS I - SALA 102) Quarta: 0800 às 1000 (CAMPUS JK - PAVILHÃO DE AULAS I - SALA 103)</td> <td>4</td> <td>60</td> <td>4.00</td> </tr> <tr> <td>ENG302</td> <td>GESTÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE</td> <td>A</td> <td>2017/2</td> <td>32</td> <td>60</td> <td>Segunda: 1000 às 1200 (CAMPUS JK - PAVILHÃO DE AULAS I -</td> <td>4</td> <td>60</td> <td>4.00</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: right; font-size: small;">Página 1 d</p> <p>A carga horária ministrada nos semestres especiais deve ser somada aos semestres regulares e dividido pelo número de semestres regulares.</p> <p>Para disciplinas ministradas a distância serão contabilizadas somente a CH semanal docente das unidades curriculares, desconsiderando as turmas, com a somatória do número de alunos das turmas.</p> <p>Não considerar neste item as unidades curriculares como estágios, clínicas e etc.</p>	Disciplina	Nome da Disciplina	Turma	Período	Alunos	C.H. Disc.*	Horários das Aulas	Créditos	C.H. Doc.**	C.H. S. Doc.***	CTD341	TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES	A	2017/2	19	60	Segunda: 0800 às 1000 (CAMPUS JK - PAVILHÃO DE AULAS I - SALA 102) Quarta: 0800 às 1000 (CAMPUS JK - PAVILHÃO DE AULAS I - SALA 103)	4	60	4.00	ENG302	GESTÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE	A	2017/2	32	60	Segunda: 1000 às 1200 (CAMPUS JK - PAVILHÃO DE AULAS I -	4	60	4.00
Disciplina	Nome da Disciplina		Turma	Período	Alunos	C.H. Disc.*	Horários das Aulas	Créditos	C.H. Doc.**	C.H. S. Doc.***																						
CTD341	TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES		A	2017/2	19	60	Segunda: 0800 às 1000 (CAMPUS JK - PAVILHÃO DE AULAS I - SALA 102) Quarta: 0800 às 1000 (CAMPUS JK - PAVILHÃO DE AULAS I - SALA 103)	4	60	4.00																						
ENG302	GESTÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE		A	2017/2	32	60	Segunda: 1000 às 1200 (CAMPUS JK - PAVILHÃO DE AULAS I -	4	60	4.00																						
Para turmas com 26 a 50 alunos	08																															
Para turmas com 51 a 75 alunos	09																															
Para turmas com 76 a 90 alunos	10																															
Para turmas com mais de 90 alunos	11																															
DOCÊNCIA EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (MÉDIA DE HORAS-AULA/SEMANA, NO INTERSTÍCIO, A CADA 1 HORA) **																																
Pós-graduação <i>lato sensu</i> da UFVJM	03	<p>O mesmo deve ser feito com as disciplinas da pós-graduação. Deve-se observar se o programa é <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>. No relatório docente gerado pelo <i>e-campus</i>, também tem a tabela com as disciplinas da pós-graduação.</p> <p>Não considerar neste item as unidades curriculares como estágios, proficiência em língua inglesa e orientação de estágio e etc.</p>																														
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> da UFVJM	07																															
DOCÊNCIA EM ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, SUPERVISÃO EM CLÍNICA, COORDENAÇÃO DE DISCIPLINAS EM CURRÍCULO INTEGRADO, EM FUNÇÃO DA ATUAÇÃO DOCENTE, ESTÁGIO EM DOCÊNCIA EM CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO (MÉDIA DE HORAS-AULA/SEMANA, NO INTERSTÍCIO, A CADA 1 HORA)***																																
Em tempo integral	06	<p>O mesmo deve ser feito com as unidades curriculares referentes a estágios na graduação e na pós graduação, disciplina orientação de estágio da pós-graduação, e etc.</p>																														
Em tempo parcial	03																															
Não presencial	01																															
ATIVIDADES DE ENSINO																																
Coordenação e execução de projeto ou programa de ensino registrado na	10	<p>Declaração emitida pela PROGRAD ou outro documento emitido pelo <i>e-campus</i> que comprove que o projeto foi finalizado com relatório.</p>																														

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

PROGRAD finalizado no interstício (por projeto)		
Coordenação e execução de projeto ou programa de ensino registrado na PROGRAD em andamento no interstício (por projeto)	03	Cópia do termo de registro do projeto na PROGRAD
Membro efetivo em projeto ou programa de ensino finalizado no interstício (por projeto)	05	Declaração emitida pela PROGRAD ou outro documento emitido pelo e-campus que comprove que o projeto foi finalizado com relatório
Membro efetivo em projeto ou programa de ensino em andamento no interstício (por projeto)	01	Cópia do termo de registro do projeto na PROGRAD
CURSOS E EVENTOS REGISTRADOS NA PROGRAD - oficina, workshop, webnário, laboratório e treinamento, atualização, de caráter teórico ou prático, entre outros) planejados e organizados de modo sistemático, com carga horária definida e processo de avaliação formal, além da frequência (por atividade)		
Ministrante de cursos com 8 horas ou mais (por curso)	03	Declaração emitida pela PROGRAD que comprove a atividade constando a carga horária.
Ministrante de cursos com menos de 8 horas (por curso)	01	

CAMPO 2 – DESEMPENHO DIDÁTICO	PONTOS	COMPROVANTE
Nota obtida por relatório na avaliação pelos discentes com resultado maior ou igual a 4,0 pontos ($\geq 4,0$)	6	Relatório gerado pelo <i>e-campus</i> : acesse o e-campus e clique em “ensino” e depois em “avaliação de ensino” referente ao período do interstício. Gerar um documento em pdf para cada semestre.
Nota obtida por relatório na avaliação pelos discentes com resultado maior ou igual a 3,5 e menor que 4,0 pontos ($\geq 3,5$ e $< 4,0$)	4	
Nota obtida por relatório na avaliação pelos discentes com resultado maior ou igual a 3,0 e menor que 3,5 pontos ($\geq 3,0$ e $< 3,5$)	3	

CAMPO 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA	Pontos	COMPROVANTE
Projetos de pesquisa, inovação, cooperação científica ou desenvolvimento tecnológico aprovados por órgãos oficiais de fomento (tais como CNPq, FAPEMIG, etc) ou com comprovação de outra fonte de financiamento, exceto para aqueles que são exclusivamente destinados a bolsas, por projeto. A atividade não poderá ser pontuada simultaneamente com outros subitens deste campo.		
Coordenador de projeto em rede/interinstitucional	30	Cópia do termo de outorga da FAPEMIG, CNPq, outras que deve conter data e nome do docente
Coordenador de projeto individual	20	
Participante/membro/colaborador	10	
Projetos de pesquisa, inovação, cooperação científica ou desenvolvimento tecnológico, sem financiamento, mas cadastrados na PRPPG, no interstício, exceto para aqueles que são exclusivamente destinados a bolsas. A atividade não poderá ser pontuada simultaneamente com outros subitens deste campo.		
Coordenador de projeto em andamento por projeto	03	Relatório gerado pelo e-campus contendo data inicial e final e responsabilidade do docente (coordenador, vice-coordenador, colaborador, etc).
Coordenador de projeto concluído por projeto	10	
Participante/membro/colaborador em andamento por projeto	01	

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

Participante/membro/colaborador concluído por projeto	05	Só serão contabilizados projetos em andamento e finalizados com relatório. Não serão contabilizados projetos inadimplentes
Projetos de Mestrado (Minter) ou de Doutorado (Dinter) Interinstitucionais		
Coordenador de projeto	30	Declaração ou portaria
Grupo de pesquisa registrado na UFVJM, certificado e no diretório de grupos de pesquisa do CNPq (atualizado dentro do interstício). A atividade não poderá ser pontuada simultaneamente com outros subitens deste campo.		
Líder	07	Cópia do espelho do grupo de pesquisa certificado pela instituição
Pesquisador	03	
Bolsa de produtividade do CNPq em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico		
Nível 1A	25	Primeira página do currículo Lattes que indica que o docente é bolsista produtividade
Nível 1B	20	
Nível 1C	15	
Nível 1D	10	
Nível 2	7	
Consultoria <i>ad hoc</i> a Instituições ou agências de fomento (tais como CNPq, FAPEMIG, etc) para análise ou participação em processos seletivos de projetos em programas oficiais		
Por consultoria	03	e-mail ou página da instituição ou agência que consta a relação dos projetos analisados com data ou outro documento emitido pela instituição

CAMPO 4 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Pontos	COMPROVANTE
Programas, projetos, eventos, ligas acadêmicas, atividades desportivas, entre outros, aprovados por órgãos oficiais de fomento (tal como FAPEMIG, etc) ou com comprovação de outra fonte de financiamento, exceto para aqueles que são exclusivamente destinados a bolsas. A atividade não poderá ser pontuada simultaneamente com outros subitens deste campo.		
Coordenador de projeto em rede/interinstitucional	30	Termo de outorga do projeto aprovado pela agência de fomento. Deve conter data de assinatura do termo e tempo de execução do projeto.
Coordenador de projeto individual	20	
Participante/membro/colaborador	10	
Programas, projetos, curso, eventos, ligas acadêmicas, atividades desportivas, entre outros, sem financiamento, mas cadastrados na PROEXC, por projeto, exceto para aqueles que são exclusivamente destinados a bolsas. A atividade não poderá ser pontuada simultaneamente com outros subitens deste campo.		
Coordenador de atividade em andamento	03	Cópia do protocolo de registro de projeto na PROEXC quando o projeto estiver em execução. Se o projeto estiver encerrado, o mesmo deve vir com comprovante de encerramento ou certificado. O projeto deve ter sido protocolado dentro do interstício.
Coordenador de atividade concluída	10	
Participante/membro/colaborador de projeto em andamento	01	
Participante/membro/colaborador concluído por projeto	05	
Cursos (oficina, workshop, webnário, laboratório e treinamento, atualização, de caráter teórico ou prático, entre outros) planejados e organizados de modo sistemático, com carga horária definida e processo de avaliação formal, além da frequência, registrados e aprovados no órgão de lotação do docente ou nas Unidades Acadêmicas (por atividade)		
Ministrante de cursos com 8 horas ou mais (por curso)	03	Cópia do certificado do curso
Ministrante de cursos com menos de 8 horas (por curso)	01	
Prestação de serviços, sem remuneração adicional, devidamente aprovada pela instância competente da UFVJM, por ação		
Consultorias, assessorias, laudo pericial, cooperação técnica e institucional, assistência jurídica ou judicial, assistência hospitalar e ambulatorial, perícias, laudos técnicos, entre outros	02	Comprovante emitido pelo órgão responsável pelo registro da ação
Outras atividades de extensão		
Trabalho de campo e/ou visita técnica, programas comunitários de mobilização interna e externa,	02	Comprovante emitido pelo órgão responsável pelo registro da ação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

entre outros de interesse da Instituição e da comunidade, que visam a produção e socialização de conhecimento, realizados junto a segmentos da sociedade, compreendendo diagnóstico, planejamento, treinamento e desenvolvimento de ações de forma participativa (por ação)		
Coordenação de ambiente de inovação (aceleradoras, incubadoras de empresas, parques tecnológicos, empresas juniores e similares) (por portaria)	05	Portaria
Consultoria <i>ad hoc</i> a Instituições ou agências de fomento para análise ou participação em processos seletivos de projetos em programas oficiais (por consultoria)	03	e-mail ou página da instituição ou agência que consta a relação dos projetos analisados com data ou outro documento emitido pela instituição que comprove a atividade
Bolsas de produtividade		
De agência oficial nacional ou internacional (por ano)	20	Comprovante emitido pela agência
De agência oficial regional ou local (por ano)	10	

CAMPO 5 – PRODUÇÃO INTELECTUAL	Pontos	COMPROVANTE
*Artigo técnico-científico aceito ou publicado em periódicos (por artigo)		
Qualis A	30	Primeira página do artigo contendo ISSN. Anexar a página da plataforma sucupira contendo a informação do QUALIS da revista e indicar o qualis da área do docente
Qualis B1 e B2	20	
Qualis B3 e outros	15	
Qualis C	10	
Sem Qualis	05	
**Livros e capítulos de livro publicado no país ou exterior com ISBN ou DOI (por livro ou capítulo)		
Autor da obra	30	Cópia da contra-capas do livro com ISBN e página que aparece o nome do docente e sua função (autor da obra, capítulo, edição, tradutor, etc).
Edição, coordenação ou organização de livros	20	
Autor de capítulo de livro	15	
Autor de verbete	07	
Tradutor	10	
Prefácio ou posfácio de livros	05	
Texto em jornal ou revista (magazine), publicação individual de crítica ou resenha (por artigo)		
Por publicação	02	Comprovante página da internet que contém o nome do docente e data da publicação do trabalho. Cópia da matéria publicada na imprensa com a data da publicação do trabalho e nome docente
***Trabalho publicado em anais de eventos		
Resumo simples em evento local/regional	02	Pode ser classificado como local, regional, nacional ou internacional. Resumo é definido como texto corrido sem a separação de sessão como introdução, método, etc. Comprovante é a cópia do resumo publicado em anais. Certificado de apresentação do trabalho. NÃO ENVIAR ANAIS DO EVENTO COMPLETOS.
Resumo simples em evento nacional	03	
Resumo simples em evento internacional	05	
Resumo expandido em evento local/regional	03	
Resumo expandido em evento nacional	04	
Resumo expandido em evento internacional	07	
Texto completo em evento local/regional	08	
Texto completo em evento nacional	10	
Texto completo em evento internacional	12	
Apresentação de Trabalho em eventos		
Local/Regional	02	Certificado de apresentação do trabalho.
Nacional	03	
Internacional	05	

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

Ministrante de palestra, minicurso, conferência, simpósio ou coordenador de mesa redonda		
Local/Regional	03	Certificado emitido pelo evento.
Nacional	04	
Internacional	06	
Produção artística/cultural (por atividade)		
Autoria, produção, coordenação de Peças teatrais, espetáculos musicais, óperas	10	Certificado emitido com o nome do docente e data
Participação como curador de exposições artísticas	05	
Participação (execução) em peças teatrais, espetáculos musicais, óperas	02	
Produções técnicas		
Relatórios e pareceres técnicos	05	Cópia da página que contém nome do docente e data e portaria
Parecer para revistas (por artigo) em revista indexada	03	Cópia do e-mail convite ou cópia da página da revista que consta o nome do docente enquanto revisor, ou declaração do editor. Cópia da página da revista que consta o ISSN.
Entrevistas, programas e comentários na mídia relacionado a sua área de atuação	01	Registro que comprove a atividade com data e nome do docente
Redes sociais, websites e blogs relacionado sua área de atuação	01	Cópia da página com nome do docente e data
Cartilha impressa ou eletrônica	07	Cópia da contra-capa da cartilha e página que aparece o nome do docente e sua função. Grifar as informações: nome e data de publicação.
Boletim impresso ou eletrônico	05	Cópia do boletim com nome e data
Folder impresso ou eletrônico	03	Cópia do folder com nome e data, que conste nome do parecerista ou declaração do editor.

CAMPO 5 – PRODUÇÃO INTELCTUAL (CONT.)	Pontos	COMPROVANTE
Patente		
Depósito de patente internacional	20	Protocolo do pedido de depósito de patente ou carta patente (concessão). Para comercialização e licenciamento o contrato ou outro documento que comprove essas ações emitidos por órgãos oficiais. Destacar o nome do docente e data que a mesma foi expedida.
Depósito de patente nacional	15	
Concessão de patente internacional	30	
Concessão de patente nacional	25	
Comercialização de patente internacional	60	
Comercialização de patente nacional	50	
Licenciamento de tecnologias com exclusividade	120	
Licenciamento de tecnologias sem exclusividade	50	
Programa de computador		
Depósito de software internacional (registrado)	20	Cópia do certificado do software de depósito ou concessão.
Depósito de software nacional (registrado)	10	
Concessão de software internacional (registrado)	50	
Concessão de software nacional (registrado)	30	
Programa de computador sem registro	5	
Outras produções técnicas		
Cultivar protegida	20	Protocolo de registro ou o certificado
Cultivar registrada (concedida)	30	
Desenho industrial registrado (concedida)	30	Cópia do certificado de desenho industrial
Marca registrada	30	Cópia do certificado da marca
Topografia de circuito integrado registrada	30	Cópia do registro
Cartas, mapas e similares	20	Cópia do comprovante da autoria
Prêmios e títulos		
Premiação e menção honrosa de trabalhos acadêmicos	10	Certificado com nome e data
Títulos de honraria e homenagem relacionado a atuação docente	05	Certificado com nome e data

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

CAMPO 6 – EVENTOS	Pontos	COMPROVANTE
Participação em eventos, congressos, exposições, feiras, olimpíadas, jornadas etc		
Internacional	03	Certificado de participação no evento.
Nacional	02	
Regional/Local	01	
Organização ou coordenação de eventos, congressos, exposições, feiras, olimpíadas, jornadas etc		
Coordenação geral de evento internacional	15	Certificado de coordenação do evento ou participação como membro da comissão organizadora.
Coordenação geral de evento nacional	10	
Coordenação geral de evento regional/local	05	
Membro de comissão organizadora ou julgadora de evento internacional	06	
Membro de comissão organizadora ou julgadora de evento nacional	04	
Membro de comissão organizadora ou julgadora de evento regional/local	02	

CAMPO 7 – ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO	Pontos	COMPROVANTE
Orientação concluída no interstício (discentes com ou sem bolsa de estudo)		
Doutorado	30	Cópia da declaração emitida pelo coordenador do programa de pós-graduação contendo o nome do docente como orientador, nome do projeto, nome do aluno e período de início da orientação
Mestrado (acadêmico ou profissional)	20	
Preceptoria/orientação de residência	10	Cópia da declaração emitida pelo Coordenador do curso ou pelo órgão responsável
Supervisão de pós-doutorado	10	Cópia da declaração emitida pelo do programa de pós-graduação contendo o nome do docente como orientador, nome do projeto, nome do aluno e período da orientação
Monografia de curso de aperfeiçoamento ou especialização (não remunerada) – por trabalho	08	Cópia do certificado emitido pelo programa contendo o nome do docente e o período de orientação.
Trabalho de conclusão de curso de graduação (por trabalho)	08	Cópia da declaração emitida pela coordenação do curso indicando a orientação do trabalho e a data da conclusão.
Orientação individual a discentes em programas institucionais* de ensino (Prograd), pesquisa e inovação tecnológica (PRPPG), extensão (Proexc) e monitoria (máximo de 3 orientandos por projeto)	05	Para projetos concluídos o comprovante é a declaração emitida pela PRPPG indicando a orientação do aluno bolsista, e documento similar emitido pelas outras pró-reitorias.
Orientação a discentes em Empresa Júnior (máximo de 3 orientandos por projeto)	05	Declaração emitida pelo órgão responsável pelo registro contendo nome do docente, alunos e período de orientação
Orientação em andamento ou coorientação (concluída ou andamento) no interstício (discentes com ou sem bolsa de estudo)		
Doutorado	15	Cópia da declaração emitida pelo coordenador do programa de pós-graduação contendo o nome do docente como orientador ou co-orientador, nome do projeto, nome do aluno e período da orientação.
Mestrado (acadêmico ou profissional)	10	
Preceptoria/orientação de residência	05	Cópia da declaração emitida pelo Coordenador do curso ou pelo órgão responsável
Supervisão de pós-doutorado	05	Cópia da declaração emitida pelo coordenador do programa de pós-graduação contendo o nome do docente como orientador ou co-orientador, nome do projeto, nome do aluno e período da orientação.
Monografia de curso de aperfeiçoamento ou especialização (não remunerada) e de residência	04	Cópia da declaração emitida pelo programa contendo o nome do docente e o período de orientação.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

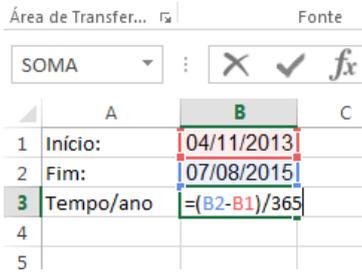
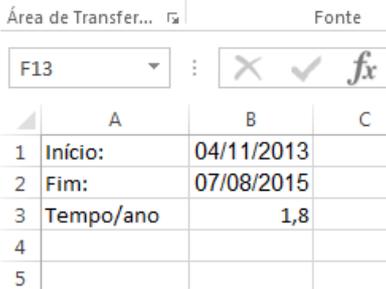
Trabalho de conclusão de curso de graduação	04	Cópia da declaração emitida pelo coordenador do curso contendo o nome do docente e o período de orientação.
Orientação individual a discentes em programas institucionais* de ensino (Prograd), pesquisa e inovação tecnológica (PRPPG), extensão (Proexc) e monitoria	03	Relatório gerado pelo e-campus que consta o nome do aluno. Para demais, declaração emitida pela pró-reitoria correspondente.
Orientação a discentes em Empresa Júnior (por projeto)	03	Declaração emitida pelo órgão responsável pelo registro contendo nome do docente, alunos e período de orientação
Programa de Ensino Tutorial (PET) , PIBID ou programas similares		
Tutoria (por grupo/ano)	10	Declaração ou página do programa que consta o nome do docente e data de início da orientação pelo docente ou certificado emitido pela PROGRAD, contendo o período de participação. Cópia da página do SIGPET que consta o nome do grupo, nome do tutor e data de início da tutoria pelo docente ou certificado emitido pela PROGRAD contendo o período de tutoria
Orientação (exceto o tutor) de aluno (por ano)	02	Relatório gerado pelo e-campus que consta o nome do aluno e declaração do TUTOR.
Orientação de estágio		
Estágio não obrigatório (por aluno)	02	Termo de aceite de orientação
Estágio obrigatório (por aluno)	03	
Estágio de campo (por aluno)	03	
TOTAL DO CAMPO 7		

* PIBIC, PIBITI, PIBIC-EM, BIC Jr, PIBEX, PIBID, PROAE, monitoria e outras.

CAMPO 8 – BANCAS	Pontos	COMPROVANTE
Participação em bancas de trabalhos de conclusão, como membro titular [exceto como orientador(a)]		
Graduação (monografia ou trabalho de conclusão)	02	Cópia do certificado emitido pela coordenação do curso
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (monografia)	03	Cópia do certificado emitido pela coordenação do curso
Residência	03	Cópia emitida pela coordenação do programa de residência
Exame de qualificação de mestrado	04	Cópia do certificado emitido pela coordenação do programa de pós-graduação
Exame de qualificação de doutorado	06	
Mestrado (dissertação)	08	
Doutorado (tese)	10	
Participação em bancas de comissões julgadoras		
Concurso público para professor efetivo	10	Portaria publicada no boletim pessoal
Avaliação de cursos	10	Portaria publicada no diário oficial
Professor titular ou Livre-docência	06	Portaria publicada no boletim pessoal
Processo seletivo simplificado para professor substituto, temporário ou voluntário	05	
Seleção para programas de mobilidade acadêmicas	03	
Membro de banca de estágio Probatório Docente	03	
Seleção de bolsistas, voluntários	01	
TOTAL DO CAMPO 8		

CAMPO 9 – ADMINISTRAÇÃO	Pontos	COMPROVANTE
Administração Superior		
Reitor(a)	170	Cópia da portaria referente a atividade realizada no interstício. A contagem do tempo é realizada por ano de exercício ou fração inferior. Abaixo exemplo de contagem do tempo. A contagem tempo quando
Vice-Reitor(a) e Pró-Reitor(a)	140	
Diretor(a) de Unidade Acadêmica ou de <i>campus</i>	90	

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

fora da sede		fracionada é feita utilizando-se o Excel, onde digita-se em uma célula o início e em outra célula o final. E em outra célula faz-se a subtração das duas e o valor obtido é dividido por 365.
Chefe de Gabinete e Assessorias da Reitoria, Diretoria de Pró-Reitorias e de órgãos suplementares (DICOM, DTI, CITec, DEaD, DRI, DEPE e similares)	80	
Chefe de divisão e superintendentes	40	
Chefia e Coordenação		
Chefia de Departamento ou Coordenação de curso de graduação ou pós-graduação <i>stricto sensu</i>	60	 
Vice-chefia de Departamento ou Vice-coordenação de curso de graduação ou pós-graduação <i>stricto sensu</i>	30	
Coordenação de curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou de Tutoria em EaD, de curso de especialização, sem remuneração adicional	30	
Vice-coordenação de curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou de Tutoria em EaD, de curso de especialização, sem remuneração adicional.	15	
Coordenador de Programa de residência (médica, multiprofissional, médico veterinária, etc)	30	
Vice-coordenador de Programa de residência (médica, multiprofissional, médico veterinária, etc)	15	
Outras atividades administrativas		
Coordenação Administrativa ou Pedagógica do Núcleo de Línguas da UFVJM	15	
Coordenador de Núcleo, Programa, Projeto ou Convênio institucionais	06	
Responsabilidade/Coordenação/Chefia de setores produtivos (agroindústria, agricultura, zootecnia e similares), ambulatórios, laboratórios (pesquisa ou ensino), serviços médicos, divisão clínica, formalizado por portaria	15	
Diretor de Fundação Universitária	40	
Exercício de cargo público com afastamento formal e integral da IFES, com designação no Diário Oficial da União	10	
Coordenação de Projetos Acadêmicos de Competição Tecnológica (Projeto Baja etc)	10	
Coordenação de estágio supervisionado	25	
Vice-coordenação de estágio supervisionado	12	

CAMPO 10 – REPRESENTAÇÃO	Pontos	COMPROVANTE
<i>Presidente</i> do Conselho de Curadores, da CPPD ou da CPA	60	

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

Vice-presidente do Conselho de Curadores, CPPD ou da CPA	30	Idem Campo 9
Presidente ou Coordenador de outras comissões permanentes da UFVJM (CE, CEUA, CEP, CPBIO, CEL, CPDI, CACE e similares)	50	
Vice-presidente ou Vice-coordenador outras comissões permanentes da UFVJM (CPA, CPPD, CE, CEUA, CEP, CPBIO, CEL, CPDI, CACE e similares)	25	
Membro de Órgãos de Deliberação Superior (CONSU, CONSEPE), na condição de titular (exceto membros natos)	20	
Membro de Órgãos de Deliberação Superior (CONSU, CONSEPE), na condição de suplente (exceto membros natos)	10	
Membros de Comissões/Conselhos Permanentes da UFVJM na condição titular (Concur, Consic, CPA, CPPD, CE, CEUA, CEP, CPBIO, CEL, CPDI, CPPG, COEXC, CICT, CIBio, DEPE, CONGRAD, SISGen, CACE) - exceto membros natos	15	
Membros de Comissões/Conselhos Permanentes da UFVJM na condição de suplente (Concur, Consic, CPA, CPPD, CE, CEUA, CEP, CPBIO, CEL, CPDI, CPPG, COEXC, CICT, CIBio, DEPE, CONGRAD, SISGen, CACE) - exceto membros natos	7	
Participação em comissões temporárias constituídas por ato específico da Administração Superior, da Direção Acadêmica ou de <i>campus</i> fora da sede	10	
Participação em comissões temporárias constituídas por atos específicos das Coordenações de Curso ou das Chefias de Departamento	07	
Presidente de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar	20	
Membro de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar	15	
Membro titular da Congregação da Unidade Acadêmica	15	
Membro suplente da Congregação da Unidade Acadêmica	7	
Membro titular de Colegiado de curso de graduação ou pós-graduação	15	
Membro suplente de Colegiado de curso de graduação ou pós-graduação	7	
Coordenador em colegiados, conselhos e comissões externas (MEC, MCT, SINAES, CNE, INEP, comissões de avaliação de pólos de EAD, outros)	15	
Membro em colegiados, conselhos e comissões externas (MEC, MCT, SINAES, CNE, INEP, comissões de avaliação de pólos de EAD, outros) e Núcleo Docente Estruturante (NDE)	10	
Membro suplente em colegiados, conselhos e comissões externas (MEC, MCT, SINAES, CNE, INEP, comissões de avaliação de pólos de EAD, outros)	5	
Representante designado por ato da Administração Superior em órgãos ou Instituições de Ciência, Tecnologia e Cultura	10	
Equipe editorial de revista científica, extensão ou artística		
Diretor(a)-Geral ou Editor(a) Responsável	30	Cópia da página da revista que consta o nome do docente como editor da revista ou certificado emitido pela revista que conta o período no qual o docente foi editor.
Presidente de comissão editorial (executiva) ou de	20	Cópia da página da revista que consta o nome do

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

conselho editorial (científico)		docente como presidente de comissão editorial ou certificado emitido pela revista que conta o período no qual o docente foi presidente.
Membro de comissão editorial (executiva) ou de conselho editorial (científico)	08	Cópia da página da revista que consta o nome do docente como membro de comissão editorial ou certificado emitido pela revista que conta o período no qual o docente foi membro.
Representação em órgãos de classe, de organizações de fomento e de organizações não governamentais, desde que esteja relacionado a sua atividade profissional		
Membro de diretoria	15	Declaração contendo nome do docente e período
Representação	05	

CAMPO 11 – ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL*	Pontos	COMPROVANTE
Título de doutorado <i>stricto sensu</i> (exceto para aceleração)	100	Diploma
Título de mestrado <i>stricto sensu</i> (exceto para aceleração)	60	
Outra graduação	45	
Estágio de pós-doutorado concluído	30	Declaração do programa de pós-graduação
Curso de especialização (360 horas)	25	Certificado contendo nome, data e carga horária
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento concluído (180 horas)	10	
Participação FORPED (a cada 1 hora)	01	Cópia do certificado emitido pela PROGRAD
Cursos de extensão, de capacitação ou aperfeiçoamento, estágio de capacitação técnica, de formação didática pedagógica, com frequência e aproveitamento (a cada 20 horas)	05	Certificado contendo nome, data e carga horária
Curso de formação didática pedagógica acima de 100 horas	10	
Certificação de proficiência linguística em língua adicional	10	

CAMPO 12 – OUTRAS ATIVIDADES	Pontos	COMPROVANTE
Demais atividades não contempladas neste anexo e que o docente considere relevante	Análise da relevância e pontuação definidas pela CPPD	Se tiver dúvida sobre comprovante, entre em contato com o representante da CPPD da sua unidade acadêmica.



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Reitoria

Comissão Permanente de Pessoal Docente
Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente

OFÍCIO Nº 51/2021/SECCPPD/CPPD/REITORIA

Diamantina, 13 de agosto de 2021.

Ao Senhor
Prof. Janir Alves Soares
Presidente do Conselho Universitário -CONSU
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Solicitação de aprovação da Minuta de nova resolução para progressão funcional e promoção docente e seu respectivo anexo.

Senhor presidente,

A Presidência da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD/UFVJM, ao apreciar o Despacho CONSU 139/2021 [0424355], no qual é solicitado à CPPD:

"SOLICITA à Comissão de Revisão da Resolução CONSU n.º 09, de 6 de setembro de 2013 avaliação do pedido exarado pelo Ofício 150 (0173127), que requer a inclusão da representação do CACE no referido documento normativo. Processo de referência: 23086.010604/2020-19."

Envia, anexados a esse processo, o Relatório Técnico 02 - Minuta de nova resolução para progressão funcional e promoção docente [0354103] e seu respectivo anexo em volume único - Relatório Técnico 03 - Anexos da resolução de progressão e promoção funcional docente [0434830], devidamente atualizado - para apreciação e votação do Conselho Universitário da UFVJM.

Na oportunidade, esclarecemos que atendemos o pedido de acréscimo do referido conselho, entretanto, salientamos que eventuais acréscimos de entidades podem ser feitos no momento em que a pauta for apreciada junto ao CONSU.

Respeitosamente,

PROF. CIRO ANDRADE DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Ciro Andrade da Silva**,
Presidente, em 13/08/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0434839** e o código CRC **44BBBE90**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.005433/2021-97

SEI nº 0434839

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO CONSU 163/2021

Processo nº 23086.005433/2021-97

Interessado: Comissão Permanente de Pessoal Docente

O VICE- PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, SOLICITA à presidência da Comissão Permanente de Pessoal Docente a realização, em dez dias úteis, de um webinar para a comunidade acadêmica da UFVJM de modo a apresentar a proposta de Resolução de progressão e promoção funcional docente.

MARCOS HENRIQUE CANUTO



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Servidor**, em 01/09/2021, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0451411** e o código CRC **51CA97ED**.

Referência: Processo nº 23086.005433/2021-97

SEI nº 0451411

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO CONSU 164/2021

Processo nº 23086.005433/2021-97

Interessado: Comissão Permanente de Pessoal Docente

O VICE- PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, SOLICITA aos membros do Conselho Universitário da UFVJM a discussão, entre os pares, da proposta de Resolução sobre progressão e promoção funcional docente (documentos SEI 0354103 e 0434830) e apresentação, à CPPD, de destaques referentes ao documento até 01/10/2021.

MARCOS HENRIQUE CANUTO



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Servidor**, em 01/09/2021, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0451434** e o código CRC **9DADC265**.

Referência: Processo nº 23086.005433/2021-97

SEI nº 0451434



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Reitoria

Comissão Permanente de Pessoal Docente
Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente

OFÍCIO Nº 59/2021/SECCPPD/CPPD/REITORIA

Diamantina, 14 de setembro de 2021.

Ao Senhor

Prof. Marcus Henrique Canuto

Vice-Presidente do Conselho Universitário

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Comunica Realização de Webinário .

Senhor Vice-Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos comunicá-lo que, em atenção ao Despacho CONSU número 163/2021, de 01/09/2021, a Comissão Permanente de Pessoal Docente/CPPD/UFVJM, em sua 338ª sessão, realizada no dia 13 de setembro de 2021, decidiu pela realização do webinário para apresentação da proposta de resolução de progressão e promoção funcional docente, às 14h no dia 20 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

PROF. CIRO ANDRADE DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Ciro Andrade da Silva, Presidente**, em 16/09/2021, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0462414** e o código CRC **BA7064B4**.

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP
39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO CONSU 229/2021

Processo nº 23086.005433/2021-97

Interessado: Comissão Permanente de Pessoal Docente

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, solicita à Comissão Permanente de Pessoal Docente encaminhamento ao CONSU da proposta de Resolução de progressão e promoção funcional docente, acrescida das sugestões recebidas, conforme solicitação do Despacho CONSU 164/2021 (0451434). O encaminhamento deve ser realizado após as sugestões serem apreciadas e comentadas pela CPPD.

MARCUS HENRIQUE CANUTO



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Servidor**, em 16/11/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0517380** e o código CRC **EA270F94**.

Referência: Processo nº 23086.005433/2021-97

SEI nº 0517380

Comissão de Revisão da Resolução CONSU nº 09, de 6 de setembro de 2013

RELATÓRIO TÉCNICO N.º 2:

Minuta de nova resolução para progressão funcional e promoção docente

Diamantina
2021

Organização

Ciro Andrade da Silva (Presidente da CPPD)
Déborah Faragó Jardim (Vice-presidente da CPPD)
Débora Vilela Franco (Presidente da comissão responsável pela revisão da Resolução
Consu nº 9, de 6 de setembro de 2013)
Camila Teixeira Heleno de Araújo
Daniel Campos Villela
Harriman Aley Moraes
Gislene Alessandra Santos Botelho (secretaria da CPPD)
Matheus Tadeu da Silveira Moreira (secretaria da CPPD)

Equipe

Alexandre Augusto de Assis Dutra
Ciro Meneses Santos
Dayana Maria Teodoro Francino
Edinelço Dalcumune
Fabiano Alan Serafim Ferrari
Gislaine Amorés Battilani
Helen Rose de Castro Silva Andrade
João de Deus Oliveira Júnior
Joerley Moreira
Marcelo Buosi
Mariana Rodrigues Bueno
Olavo Cosme da Silva
Rogério Pereira de Arruda
Ronaldo Luis Thomasini
Sarah Alves Auharek
Wellington Ferreira Campos

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

APRESENTAÇÃO

Este documento tem por finalidade a apresentação de uma minuta para a progressão e promoção funcional do(a) docente do magistério superior, uma vez que as normas atuais vigentes na UFVJM não estão completamente adequadas à legislação vigente e, neste sentido, torna-se essencial a revisão e a atualização destes documentos. O presente relatório foi elaborado com base em documentos recuperados em sítios eletrônicos de outras universidades federais, mas sem perder de vista as singularidades da UFVJM, criando-se, assim, um instrumento mais adequado para que os membros da CPPD possam exercer suas funções legalmente instituídas.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

1 INTRODUÇÃO

De acordo com a Lei n.º 12.772/2012¹, uma das atribuições da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) consiste na “avaliação do desempenho para fins de progressão e promoção funcional” sendo, portanto, fundamental a edição de uma resolução com indicadores de desempenho bem estruturados, conforme preconizados por diversos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União².

Para compreendermos a importância da construção e validação desses indicadores, podemos tomar como ponto de partida o art. 37 da Constituição Federal de 1988, ao dizer que a “*administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade*”, porém, com a edição da Emenda Constitucional n.º 19/1998³, este texto foi modificado, acrescentando-se o termo “*eficiência*” ao *caput* do referido artigo. Neste mesmo documento, mas já em seu art. 207, destaca-se que as Universidades “*obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão*”, situação essa que deve refletir-se na resolução para avaliação de desempenho docente.

Além disso, na já citada Lei n.º 12.772/2012, determina-se que os procedimentos relativos à avaliação de desempenho dos docentes também devem contemplar as atividades de gestão.

Como normas de referência, também precisamos atentar ao mencionado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional⁴, em seu art. 57, que determina que “nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas”, e ao art. 67, de acordo com o qual deve as instituições

¹ BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012**. Dispõe sobre o a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12772.htm>. Acesso em: 18 fev. 2020.

² BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Técnicas de indicadores de desempenho para auditorias**. Brasília: TCU, Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo (Seprog), 2001. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/controle-externo/normas-e-orientacoes/tecnicas-estudos-e-ferramentas-de-apoio/>>. Acesso em: 13 mar. 2020.

³ BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 13 mar. 2020.

⁴ BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 8 abr. 2020.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

valorizar os profissionais da educação, assegurando-lhes a “progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho”.

Não obstante, devemos ter especial atenção à Portaria n.º 554, de 20 de junho de 2013⁵, do Ministério da Educação, na qual são apresentadas diretrizes gerais para a avaliação de desempenho do docente, que deve ser promovida levando em consideração as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e administrativa, assim como a avaliação do docente com participação do corpo discente.

Assim, com base nesse marco regulatório, os processos de progressão e/ou promoção funcional, no âmbito da UFVJM, atualmente, são regidos com base na Resolução n.º 09/2013⁶, com as alterações da Resolução n.º 18/2013⁷, e Resolução n.º 02/2016⁸, todas do Conselho Universitário. No que tange a promoção para a classe de professor associado e de titular, obedecer-se-á a Resolução n.º 05/2007⁹ e a Resolução n.º 04/2016¹⁰, respectivamente.

Neste sentido, visando sempre aprimorar seus processos e fluxos de trabalho, sem perder de vista a eficiência legalmente exigida de uma Instituição Pública, a CPPD/UFVJM vem desenvolvendo estudos sobre o tema em pauta, o que culminou na

⁵ BRASIL. Ministério da Educação. Portaria n.º 554, de 20 de junho de 2013. Estabelece as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, de que trata o capítulo III da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2013. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&data=21/06/2013&pagina=31>>. Acesso em: 8 abr. 2020.

⁶ UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Conselho Universitário. **Resolução n.º 9, de 6 de setembro de 2013**. Dispõe sobre as normas para progressão funcional e promoção de avaliação de desempenho da Carreira do Magistério da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. Disponível em: <<http://novo.ufvjm.edu.br/cppd/normas-juridicas-para-o-magisterio-superior/>>. Acesso em: 16 mar. 2020.

⁷ UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Conselho Universitário. **Resolução n.º 18, de 6 de novembro de 2013**. Altera a Resolução CONSU nº 09/2013, que regulamenta a progressão funcional e promoção e estabelece critérios de avaliação de desempenho acadêmico no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. Disponível em: <<http://novo.ufvjm.edu.br/cppd/normas-juridicas-para-o-magisterio-superior/>>. Acesso em: 16 mar. 2020.

⁸ UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Conselho Universitário. **Resolução n.º 02, de 29 de abril de 2016**. Dá nova redação ao Art. 9º da Resolução no 09 – CONSU, de 06 de setembro de 2013, que regulamenta a progressão funcional e promoção e estabelece critérios de avaliação de desempenho acadêmico no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. Disponível em: <<http://novo.ufvjm.edu.br/cppd/normas-juridicas-para-o-magisterio-superior/>>. Acesso em: 16 mar. 2020.

⁹ UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Conselho Universitário. **Resolução n.º 05, de 14 de setembro de 2007**. Regulamenta a progressão para a Classe de Professor Associado e estabelece critérios de avaliação no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. Disponível em: <<http://novo.ufvjm.edu.br/cppd/normas-juridicas-para-o-magisterio-superior/>>. Acesso em: 16 mar. 2020.

¹⁰ UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Conselho Universitário. **Resolução n.º 04, de 16 de junho de 2016**. Estabelece os parâmetros normativos específicos para fins de promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular, da Carreira de Magistério Superior Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. Disponível em: <<http://novo.ufvjm.edu.br/cppd/normas-juridicas-para-o-magisterio-superior/>>. Acesso em: 16 mar. 2020.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

elaboração deste Relatório Técnico, contendo uma minuta para uma nova resolução de progressão funcional e promoção de docentes.

Não foi objetivo deste estudo esgotar o tema sobre o trabalho docente e, nem tampouco, discutir o mérito e a importância do estabelecimento de indicadores para a avaliação de desempenho acadêmico. Outrossim, optou-se por elaborar um documento, com base em várias resoluções sobre progressão funcional e promoção de diferentes Universidades Federais, sem perder de vista os marcos legais que regem o tema, para que, como uma Comunidade Acadêmica, a UFVJM possa cada vez mais se destacar no cenário nacional como uma Instituição Pública, gratuita, de qualidade, laica e socialmente referenciada.

Por fim, menciona-se que a formatação desta minuta seguiu as recomendações do Decreto n.º 9.191/2017¹¹ e do Decreto n.º 10.139/2019¹², assim como as orientações dos manuais disponibilizados pelo Senado Federal¹³ e pela Agência Nacional do Petróleo¹⁴, sobre a organização de atos normativos.

¹¹ BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto n.º 9.191, de 1 de novembro de 2017**. Estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9191.htm>. Acesso em: 8 abr. 2020.

¹² BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto n.º 10.139, de 28 de novembro de 2019**. Dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10139.htm>. Acesso em: 8 abr. 2020.

¹³ BRASIL. Congresso. Senado. **Manual de padronização de atos administrativos normativos**. Brasília: 2012. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496338/000960587.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 8 abr. 2020.

¹⁴ AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS. Secretaria Executiva. Coordenação de Qualidade Regulatória. **Manual para a elaboração de atos normativos**. Rio de Janeiro: ANP, 2018.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

2 METODOLOGIA

Para a elaboração da minuta da nova resolução foram definidas como estratégias de trabalho: 1ª) estudo das legislações federais (Quadro 1) que regem os processos de progressão e promoção funcional de docentes do ensino superior; 2ª) estudo e compilação de informações constantes em resoluções similares de outras Universidades Federais (Quadro 2).

Quadro 1 – Legislações sobre progressão e promoção funcional de docentes do ensino superior

Norma	Ementa
Decreto n.º 94.664 23/07/1987	Aprova o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata a Lei n.º 7.596, de 10 de abril de 1987.
Portaria n.º 475 26/08/1987	Expede normas complementares para a execução do Decreto n.º 94.664, de 23 de julho de 1987.
Lei n.º 8.112 11/12/1990	Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.
Lei n.º 9.394 20/12/1996	Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
Lei n.º 9.527 10/12/1997	Altera dispositivos das Leis n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, n.º 8.460, de 17 de setembro de 1992, e n.º 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, e dá outras providências.
Lei n.º 12.772 28/12/2012	Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.
Lei n.º 12.863 24/09/2013	Altera a Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.
Portaria MEC n.º 554 20/06/2013	Estabelece as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, de que trata o capítulo III da Lei no 12.772, de 28 de dezembro de 2013.
Lei n.º 13.325 29/07/2016	Altera a remuneração, as regras de promoção, as regras de incorporação de gratificação de desempenho, as aposentadorias e pensões de servidores públicos da área da educação, e dá outras providências.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

Quadro 2 – Resoluções de outras Universidades sobre progressão e promoção funcional de docentes do ensino superior

Instituição	Link
Fundação Universidade do Amazonas (UFAM)	http://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/resolucao-n0132017-consuni-progressao-e-promocao.pdf
Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)	https://portal.ufgd.edu.br/secao/guiadoservidor/progressao-e-promocao-docente
Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA)	https://www.ufcspa.edu.br/index.php/documentos-institucionais#docentes
Fundação Universidade Federal do Acre (UFAC)	http://www2.ufac.br/site/comites-e-comissoes-permanentes/comissao-permanente-de-pessoal-docente/legislacao/progressao-docente-consu-resolucao-no-12-de-06-de-fevereiro-de-2009.pdf
Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT)	http://sistemas.ufmt.br/ufmt.spsf/Resolucao.aspx
Universidade Federal de Sergipe (UFS)	http://ccsa.ufs.br/uploads/page_attach/path/1299/612014_-_Progress_o_Docente.pdf
Universidade Federal de Rondônia (UNIR)	http://www.secons.unir.br/uploads/ato/3273_116_116_resolucao_consad_avaliacao_desempenho_docente.pdf
Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)	http://www2.progpe.ufscar.br/servicos/avaliacao-e-desenvolvimento-1/carreira-professor-magisterio-superior-1/progressao-promocao-professor-magisterio-superior
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)	https://progpe.ufms.br/files/2014/10/Resolucao-41-2018-Avaliacao-Docente.pdf
Universidade Federal do ABC (UFABC)	https://www.ufabc.edu.br/administracao/conselhos/consuni/resolucoes/resolucao-consuni-no-160-dispoe-sobre-as-normas-para-avaliacao-de-pessoal-docente-com-vistas-a-concessao-de-progressao-funcional-dentro-da-mesma-classe-revoga-e-substitui-a-resolucao-consuni-no-37
Universidade Federal de São João Del Rey (UFSJ)	https://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/cppd/Res034_Consu2014_ProgressaoPromocaoDocente(1)%20-%20EM%20VIGOR.pdf
Universidade Federal da Bahia (UFBA)	https://ufba.br/sites/portal.ufba.br/files/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%2003.2016%20-%20CONSUNU0001.pdf
Universidade Federal do Ceará (UFC)	http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2018/resolucao16_cepe_2018.pdf
Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)	http://www.enf.ufmg.br/index.php/2016-06-27-17-09-21/legislacao/214-resolucao-complementar-n-04-2014-progressoes-e-promocoes-dos-integrantes-das-carreiras-de-magisterio-da-ufmg/file
Universidade Federal de Uberlândia (UFU)	http://www.progpe.ufu.br/legislacoes/resolucao-no-032017-condir-progressao-e-promocao-docente
Universidade Federal de Viçosa (UFV)	http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/15-2015-RAPPAD.pdf

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

ANEXO

RESOLUÇÃO N.º XX-CONSU, DE XX de YYYYYYYY DE 2020.

Revisa e atualiza as normas para progressão funcional e promoção da carreira do magistério e estabelece critérios de avaliação de desempenho docente no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações da XX reunião ordinária, realizada no dia XX de YYYYY de 2021, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Portaria n.º 554, de 20 de junho de 2013; Lei n.º 12.863 de 24 de setembro de 2013; Portaria n.º 982, de 03 de outubro de 2013; na Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012; e na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e todas com suas alterações, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Aprovar a nova Resolução sobre progressão funcional e promoção docente, no âmbito da UFVJM.

Art. 2º. Revogar a Resolução n.º 05 - CONSU, de 14 de setembro de 2007; a Resolução n.º 09 - CONSU, de 06 de setembro de 2013; a Resolução n.º 18 - CONSU, de 06 de novembro de 2013; a Resolução n.º 02 - CONSU, de 29 de abril de 2016; e demais disposições em contrário.

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

Art. 3º. A carreira de Magistério Superior é composta das seguintes classes e níveis de vencimento, de acordo com a titulação do ocupante do cargo:

I - classe A, de nível I e II, com as denominações de:

- a) Professor(a) adjunto A, se portador(a) do título de doutor(a);
- b) Professor(a) assistente A, se portador(a) do título de mestre;
- c) Professor(a) auxiliar A, se graduado(a) ou portador(a) do título de especialista.

II - classe B, com a denominação de professor(a) assistente, de nível I e II.

III - classe C, com a denominação de professor(a) adjunto(a), de nível I, II, III e IV.

IV - classe D, com a denominação de professor(a) associado(a), de nível I, II, III e IV.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

V - classe E, com a denominação de professor(a) titular, de nível único.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) utilizará as classes e níveis dispostos no Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, conforme a Lei n.º 12.863, de 24 de setembro de 2013, e poderá alterar o enquadramento dos(as) docentes, sempre que houver alteração da legislação vigente.

Art. 4º. O ingresso na Carreira de Magistério Superior ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, conforme legislação vigente.

Art. 5º. O(A) professor(a) da UFVJM, ocupante de cargo efetivo do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, será submetido(a) a um dos seguintes regimes de trabalho:

- I- 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional.
- II- Tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.
- III- Excepcionalmente, mediante aprovação do CONSU, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, observando 2 (dois) turnos diários completos, sem dedicação exclusiva, para áreas com características específicas.

Art. 6º. O desenvolvimento na Carreira de Magistério Superior ocorrerá mediante progressão funcional e promoção, com base em processo devidamente instruído junto à CPPD, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e em conformidade com os critérios estabelecidos nesta Resolução e com a legislação vigente.

Parágrafo único. O efeito financeiro da progressão e da promoção ocorrerá a partir da data em que o docente cumprir o interstício e ter sua avaliação de desempenho aprovada pela CPPD para o desenvolvimento na carreira.

Art. 7º. Para os fins do desenvolvimento na carreira serão consideradas atividades acadêmicas próprias do pessoal docente do ensino superior:

- I. as pertinentes ao ensino, pesquisa e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;
- II. as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. Para a avaliação de desempenho, prevista nesta Resolução, observar-se-á proporcionalidade de pontuação em função do regime de trabalho do(a) docente.

Art. 8º. Para a progressão funcional e a promoção observar-se-á, cumulativamente à avaliação de desempenho, o cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de exercício em cada nível da carreira, conforme disposto no Art. 3º.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

Parágrafo único. Para fins do previsto no *caput* deste artigo, exercício é o efetivo desempenho das atribuições do(a) docente, no âmbito da UFVJM, conforme legislação vigente.

Art. 9º. Será interrompida a contagem do interstício, para efeito de progressão, quando o(a) docente se afastar do exercício de seu cargo, conforme legislação vigente, em razão de:

- I. faltas não justificadas;
- II. licença para tratamento da própria saúde, com prazo superior a 02 (dois) anos;
- III. licença para tratamento de saúde de pessoa da família do(a) servidor(a), que exceder a 30 (trinta) dias em período de 12 (doze) meses;
- IV. licença para atividade política;
- V. licença para tratar de interesses particulares;
- VI. licença por motivo de afastamento do cônjuge.

Art. 10. Os(As) docentes da UFVJM, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei n.º 8.112, de 1990, poderão afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizerem jus, para:

- I. participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição; (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013);
- II. prestar colaboração a outra instituição federal de ensino ou de pesquisa, por período de até 4 (quatro) anos, com ônus para a instituição de origem;
- III. prestar colaboração técnica ao Ministério da Educação, por período não superior a 1 (um) ano e com ônus para a instituição de origem, visando o apoio ao desenvolvimento de programas e projetos de relevância;
- IV. licença maternidade, adotante, paternidade e guarda judicial para fins de adoção, conforme tempo previsto na legislação vigente; e
- V. licença para tratamento da própria saúde por tempo superior a 3 (três) e inferior a 24 (vinte e quatro) meses dentro do interstício, conforme resultado de perícia oficial.

Parágrafo único. Nos casos de ausências e afastamentos considerados como efetivo exercício, previstos na legislação vigente, observar-se-á a proporcionalidade das pontuações das atividades de ensino por semestre de atuação efetiva do(a) docente na UFVJM assim como do Instrumento de Avaliação de Ensino (IAE), bem como da pontuação requerida.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

CAPÍTULO III
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 11. A progressão é a passagem do(a) servidor(a) para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe e ocorrerá após o cumprimento, pelo(a) docente, cumulativamente, do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível e sua aprovação em avaliação de desempenho.

Art. 12. Conforme previsto no art. 6º, a solicitação de progressão funcional poderá ser protocolada pelo(a) interessado(a) a partir de 90 (noventa) dias anteriores ao vencimento do interstício de vinte e quatro meses 24 (vinte e quatro) meses, contendo a seguinte documentação:

- I. Solicitação de progressão funcional ou promoção devidamente preenchida e assinada digitalmente (Anexo A);
- II. Portaria referente à última progressão, ou última promoção ou aceleração, ou portaria de lotação na UFVJM;
- III. Portaria referente aos afastamentos previstos nos artigos 9 e 10 (quando for o caso);
- IV. Relatório de atividades docente devidamente preenchido e assinado digitalmente (Anexo B);
- V. Documentos comprobatórios anexados individualmente, com links ativos, de acordo com os títulos e as numerações dos itens e subitens do Anexo B;

§1º. Para progressão funcional, o(a) docente deverá obrigatoriamente lograr aprovação na avaliação de desempenho, mediante comprovação da realização das atividades previstas no Capítulo VI desta Resolução.

§2º. A progressão funcional de um para outro nível, dentro da mesma classe, far-se-á exclusivamente mediante avaliação de desempenho, respeitado o interstício mínimo legalmente previsto.

CAPÍTULO IV
DA PROMOÇÃO

Art. 13. A promoção é a passagem do(a) servidor(a) de uma classe para a outra subsequente e poderá ocorrer por:

- I. Aceleração em decorrência de homologação de estágio probatório;
- II. Aceleração por obtenção de título acadêmico;
- III. Promoção por avaliação de desempenho.

Parágrafo único. A aceleração da promoção, independente da forma como seja requerida pelo(a) docente, reinicia a contagem do interstício.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

Art. 14. Os(As) docentes aprovados(as) no estágio probatório do respectivo cargo e que, simultaneamente, atenderem os seguintes requisitos de titulação farão jus a processo de aceleração da promoção:

- I. de qualquer nível da classe A (auxiliar ou assistente) para o nível inicial da classe B, pela apresentação de titulação de Mestre;
- II. de qualquer nível da classe A (auxiliar, assistente ou adjunto) ou da classe B (assistente) para o nível inicial da classe C, pela apresentação de titulação de doutor(a).

Art. 15. Nas situações em que os(as) docentes obtiverem titulação durante o estágio probatório, ocorrerá o reenquadramento funcional, porém mantendo-se a classe A, da seguinte forma:

- I. de professor(a) auxiliar A para professor(a) assistente A, após a obtenção do título de mestre;
- II. de professor(a) assistente A para professor(a) adjunto(a) A, após a obtenção do título de doutor(a);
- III. de professor(a) auxiliar A para professor(a) adjunto(a) A, após a obtenção do título de doutor(a).

Art. 16. Para a aceleração da promoção por titulação, o(a) docente deverá comprovar junto à CPPD, a obtenção do grau acadêmico pertinente, pela apresentação da cópia autenticada do diploma do curso, via SEI, por qualquer servidor(a) da UFVJM, exceto o(a) solicitante.

§ 1º. Os diplomas de mestrado e doutorado, para os fins previstos neste artigo, serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando expedidos por universidades estrangeiras, serem reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

§ 2º. Caberá à Presidência da CPPD o exame da documentação pertinente para fins de promoção por titulação, cujo parecer será levado à homologação do Plenário da Comissão e, após a aprovação, o processo será encaminhado à Reitoria para tramitação dos procedimentos administrativos.

§ 3º. Quanto aos efeitos financeiros da aceleração da promoção por titulação de que trata o *caput* do Art. 16, levar-se-á em consideração a data de entrada do processo na CPPD devidamente protocolado e corretamente instruído, conforme legislação vigente.

§ 4º. Processos incompletos ou que não estejam corretamente instruídos deverão retornar à origem e será considerada a nova data de entrada na CPPD.

Art. 17. Caberá ao(à) docente requerer à CPPD, via SEI, o encaminhamento do pedido de aceleração da promoção **por término de estágio probatório**, acompanhado da

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

seguinte documentação:

- I. Solicitação de progressão funcional devidamente preenchido e assinado digitalmente (Anexo A);
- II. Portaria de Aprovação do Estágio Probatório [ou despacho de Homologação do Estágio Probatório](#);
- III. Portaria referente à última progressão ou de lotação na UFVJM (caso se trate da primeira progressão);
- IV. Cópia autenticada do diploma do curso, via SEI, por qualquer servidor(a) da UFVJM, exceto o(a) solicitante;
- V. Parecer de validação do título, conforme o § 1º do art. 16, quando se tratar de curso realizado no exterior.

Art. 18. Conforme previsto no art. 6º, a solicitação de promoção por avaliação de desempenho poderá ser protocolada pelo interessado a partir de 90 (noventa) dias anteriores ao vencimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo, contendo a seguinte documentação:

- I. Solicitação de promoção devidamente preenchida e assinada digitalmente (Anexo A);
- II. Portaria referente a última progressão, ou última promoção ou aceleração, ou portaria de lotação na UFVJM;
- III. Portaria referente aos afastamentos previstos nos artigos 9 e 10 (quando for o caso);
- IV. Relatório de atividades docente devidamente preenchido e assinado digitalmente (Anexo B), com links ativos;
- V. Documentos comprobatórios anexados individualmente, de acordo com os títulos e as numerações dos itens e subitens do Anexo B, com links ativos; e
- VI. Para a promoção para a Classe D, deverão ainda ser incluídos no processo:
 - a. Cópia da portaria da Comissão Examinadora;
 - b. Parecer conclusivo assinado por todos os membros da Comissão Examinadora;
 - c. Diploma de doutor(a) (cópia autenticada via SEI, por qualquer servidor(a) da UFVJM, exceto o(a) solicitante);
 - d. [Parecer de validação do título, conforme o § 1º do art. 16, quando se tratar de curso realizado no exterior.](#)

§ 1º. Os procedimentos para a obtenção da promoção por avaliação de desempenho acadêmico, para as Classes B, C e D seguirá os critérios previstos no Capítulo VI desta Resolução.

§ 2º. O processo de avaliação de desempenho para promoção à Classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior, será realizado por Comissão Examinadora constituída especialmente para este fim, pela Direção da Unidade Acadêmica na qual esteja lotado o docente.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

§ 3º. A Comissão Examinadora, de que trata o parágrafo anterior, será composta por 04 (quatro) docentes ocupantes do cargo de Professor(a) Titular ou Professor(a) Associado(a) da Carreira de Magistério Superior dos quadros de servidores(as) docentes da UFVJM, sendo 03 (três) titulares e 01 (um) suplente, cabendo à presidência da Comissão ao(à) docente mais antigo(a) na Instituição, dentre os(as) indicados(as).

§ 4º. O processo de avaliação de desempenho para promoção à Classe E, será realizado por Comissão Especial composta por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos à UFVJM, considerando-se os critérios específicos estabelecidos em Resolução especialmente elaborada e aprovada pelo CONSU/UFVJM para este fim.

Art. 19. Compete à Comissão Examinadora a que se referem os parágrafos 2º e 3º do art. 18 desta Resolução:

- I. Zelar pelo cumprimento de todos os requisitos para a promoção do(a) docente;
- II. Avaliar o desempenho do(a) docente em 20 (vinte) dias corridos após a emissão da portaria;
- III. Emitir um parecer conclusivo sobre a promoção solicitada devidamente **fundamentado relativo** aos aspectos qualitativos e quantitativos;
- IV. Encaminhar ao Diretor da Unidade Acadêmica o resultado da avaliação do(a) docente, nos prazos previstos no inciso II deste artigo contendo:
 - a. Cópia da portaria da banca avaliadora;
 - b. Parecer final conclusivo assinado **digitalmente** por todos os membros da banca.

CAPÍTULO V
DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT)

Art. 20. A retribuição por titulação (RT) é uma gratificação devida aos(às) docentes da carreira do Magistério Superior em conformidade com a jornada de trabalho, classe, nível e titulação comprovada, independentemente de cumprimento de interstício.

§1º. Para se ter direito a este benefício, o(a) docente deverá comprovar a obtenção da titulação exigida em cada fase da progressão (aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado).

§2º. A concessão da RT não acarreta mudança de classe ou nível, nem alteração da data base e é concedida independentemente do cumprimento de interstício.

Art. 21. É de estrita responsabilidade do(a) docente requerer a RT à CPPD, via SEI, quando da obtenção do título ou certificado, acompanhado da seguinte documentação:

- I. Solicitação de RT devidamente preenchida e assinada digitalmente (Anexo A);
- II. Diploma do curso;
- III. **Parecer de validação do título, conforme o § 1º do art. 16, quando se tratar de curso realizado no exterior.**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

- IV. Caso o(a) docente ainda não esteja de posse do diploma, exceto para cursos realizados no exterior, deverá ser apresentado:
- a. Cópia da ata de defesa do trabalho de conclusão de curso (monografia, dissertação ou tese);
 - b. Cópia da certidão de conclusão da pós-graduação ou documento equivalente, que demonstre não haver pendências que impeçam a aquisição da titulação;
 - c. Documento do Programa de Pós-graduação declarando que o(a) docente adquiriu a titulação e o diploma está em fase de confecção.

Parágrafo único. Deve ser apresentada cópia autenticada via SEI, por qualquer servidor(a) da UFVJM, exceto o(a) solicitante, dos documentos constantes do inciso IV.

Art. 22. Os benefícios decorrentes da RT previstos nesta Resolução entrarão em vigor a partir da data de entrada do processo na CPPD, devidamente protocolado e instruído, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. Caso a documentação não esteja corretamente instruída, o processo deverá retornar à origem e será considerada a nova data de entrada na CPPD.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 23. O processo de avaliação de desempenho para progressão funcional e promoção, será acompanhado e assessorado pela CPPD e levará em consideração as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão do(a) docente, a saber:

- I. ensino na educação superior conforme artigos 44 e 57 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assim compreendidas aquelas formalmente incluídas nos planos de integralização curricular dos cursos de graduação e pós-graduação da UFVJM;
- II. desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente, utilizando-se critérios específicos aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE);
- III. orientação de estudantes de pós-graduação, de monitores, estagiários ou bolsistas institucionais, bem como de **discentes** em seus trabalhos de conclusão de curso, supervisão de pós-doutoramento;
- IV. participação em bancas examinadoras de monografia, de qualificação, de dissertação, de tese, de processo seletivo e de concurso público;
- V. cursos ou estágios de aperfeiçoamento, especialização e atualização, bem como obtenção de créditos e títulos de pós-graduação *stricto sensu*, exceto quando contabilizados para fins de aceleração da promoção;
- VI. produção científica, de inovação, técnica ou artística;
- VII. coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão e liderança de grupos de pesquisa certificados;
- VIII. participação em atividades de ensino, relacionadas a projetos de ensino

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

- aprovados pelas instâncias competentes da UFVJM;
- IX. participação em atividades de pesquisa, relacionadas a projetos de pesquisa aprovados pelas instâncias competentes da UFVJM;
 - X. participação em atividades de extensão, relacionadas a projetos de extensão aprovados pelas instâncias competentes da UFVJM;
 - XI. coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação;
 - XII. organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão;
 - XIII. apresentação de palestras ou cursos em eventos acadêmicos;
 - XIV. atividades de extensão à comunidade, de cursos e de serviços;
 - XV. participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística;
 - XVI. assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;
 - XVII. exercício de funções de direção, coordenação, assessoramento, chefia e assistência na própria UFVJM ou em órgãos dos Ministérios Federais ou outro relacionado à área de atuação do docente;
 - XVIII. representação, compreendendo a participação em órgãos colegiados na UFVJM ou em órgão dos Ministérios Federais relacionados à área de atuação do docente, na condição de indicados ou eleitos (titular ou suplente);
 - XIX. recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas;
 - XX. demais atividades de gestão no âmbito da UFVJM, podendo ser considerada a representação sindical, desde que o(a) servidor(a) não esteja licenciado(a) nos termos do art. 92 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
 - XXI. Outras atividades não incluídas no plano de integralização curricular de cursos e programas oferecidos pela Instituição, tais como orientação e supervisão, participação em comissões temporárias, participação em bancas examinadoras e outras desenvolvidas na Instituição, pelas quais o(a) docente **não recebe gratificação por encargo de curso ou concurso (GECC), conforme legislação vigente.**

§1º. O processo de avaliação de desempenho docente deve ser orientado por princípios éticos, transparentes e em total conformidade com a legislação em vigor, resguardada a autonomia da UFVJM e sua defesa com a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, bem como seu compromisso com o desenvolvimento social, tecnológico e artístico-cultural da sociedade mineira e nacional.

§2º. A avaliação do desempenho docente obedecerá aos critérios específicos de pontuação, constantes no Anexo B desta Resolução.

§3º. Para progressão à classe D, denominada professor(a) associado(a), da Carreira do Magistério Superior, o docente deverá obrigatoriamente comprovar a realização das atividades constantes nos incisos I e VI deste artigo, exceto no caso dos ocupantes de cargo de direção e assessoramento, que nessa condição estejam dispensados da atividade constante do inciso I.

Art. 24. A avaliação de desempenho consistirá na apreciação do relatório individual do

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

docente tendo com base a pontuação definida na tabela de atividades e de suas pontuações (Anexo B).

§1º. As atividades de ensino (aulas na graduação e/ou na pós-graduação *stricto sensu* e/ou *lato sensu* não remunerado, na forma presencial e/ou à distância) deverão, obrigatoriamente, corresponder à no mínimo 08 (oito) horas semanais de aula, de acordo com o disposto no art. 10 da Portaria MEC n.º 475, de 26 de agosto de 1987 e no art. 57 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas posteriores alterações.

§2º. O disposto de que trata o § 1º deste artigo não se aplica aos(às) docentes ocupantes de cargo de direção de Reitor(a), Vice-reitor(a), Pró-reitor(a) e Diretor(a) de campus, durante o exercício dos respectivos cargos.

§3º. Os(As) docentes ocupantes dos Cargos de Direção (CD), correspondente a CD4, FG1 ou FCC, poderão ter sua carga horária de atividades de ensino reduzida ao mínimo previsto na legislação vigente definidos no §1º deste artigo, desde que com aprovação da Congregação da Unidade Acadêmica na qual esteja lotado(a) o(a) docente.

§4º. Quando da avaliação de desempenho dos(as) docentes citados no §2º, a contagem da pontuação será proporcional ao tempo de ocupação do cargo no interstício avaliado.

§5º. Para as disciplinas de graduação ou pós-graduação, ministradas exclusivamente na modalidade de Educação a Distância (EaD), será considerada a carga horária didática por unidade curricular, considerando a somatória dos(as) discentes das diferentes turmas referentes a estas unidades, desde que o(a) docente não receba nenhuma remuneração adicional por recursos de qualquer origem.

§6º. Para as atividades acadêmicas formais realizadas fora da sala de aula dos cursos de graduação da UFVJM, utilizar-se-á a Tabela abaixo para a conversão da carga horária da disciplina para carga horária equivalente do(a) docente, conforme a Resolução n.º 24 – CONSU, de 10 de outubro de 2014:

Situação	Atividades extra-sala	Atuação docente	Equivalência	
			Hora de atividade extra sala	Hora de aula presencial
1	Supervisão de Estágio Supervisionado	Tempo integral	01 (uma) hora	0,50 hora
2		Tempo parcial		0,30 hora
3		Não presencial		0,15 hora
4	Supervisão em Clínica	Tempo integral	01 (uma) hora	0,50 hora
5		Tempo parcial		0,30 hora
6		Não presencial		0,15 hora
7	Coordenação de disciplina em currículo integrado	--	01 (uma) hora	0,15 hora

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

§7º. Em caso de atualização da Resolução n.º 24 – CONSU, de 10 de outubro de 2014, adotar-se-á a Tabela vigente.

§8º. Durante a avaliação do processo de progressão funcional ou promoção, caso seja constatado pela CPPD, no relatório de turmas do(a) docente, que o(a) Coordenador(a) de curso não fez a conversão da carga horária das atividades constantes no parágrafo anterior, essa carga horária não será considerada na pontuação do requerente e, além disso, o(a) Coordenador(a) e a Pró-Reitoria de Graduação serão notificados(as) pela CPPD para fazer o ajuste necessário no sistema e-Campus.

§9º. A unidade curricular “Pesquisa Orientada” da pós-graduação não será computada para o cálculo da carga horária mínima das atividades de ensino, conforme previsto no inciso I do art. 23 desta Resolução e será computada somente uma única vez, por período letivo, **considerando a somatória dos(as) discentes das diferentes turmas.**

Art. 25. O efeito financeiro da progressão funcional e da promoção ocorrerá a partir da data em que o(a) docente cumprir o interstício e da aprovação na avaliação de desempenho das atividades acadêmicas desenvolvidas naquele período de tempo, nos termos desta Resolução, e de acordo com os requisitos estabelecidos em lei para o desenvolvimento da carreira, independente da data do pedido da progressão funcional ou da promoção.

Art. 26. A veracidade das informações prestadas nos pedidos de progressão ou promoção é de responsabilidade do(a) solicitante, observando-se o disposto nos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

§1º. Todas as atividades e/ou produtos devem ser comprovados quanto à autoria e duração através dos órgãos de registro da Universidade ou outros órgãos competentes.

§2º. Os(As) docentes deverão manter sob sua guarda, à disposição da CPPD, toda a documentação comprobatória da veracidade das informações prestadas, podendo a mesma ser solicitada a qualquer momento.

Art. 27. Será considerado aprovado na avaliação de desempenho o(a) docente, em regime de 40 (quarenta) horas, com ou sem dedicação exclusiva, que obtiver as seguintes pontuações:

Classe A		
Professor(a) auxiliar		120 pontos
Professor(a) assistente	Do nível I para o nível II	150 pontos
Professor(a) adjunto(a)		180 pontos
Classe B		
Professor(a) assistente	Do nível I para o nível II	150 pontos

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

Classe C		
Professor(a) adjunto(a)	Do nível I para o nível II	180 pontos
	Do nível II para o nível III	180 pontos
	Do nível III para o nível IV	180 pontos
Classe D		
Professor(a) associado(a)	Do nível I para o nível II	240 pontos
	Do nível II para o nível III	240 pontos
	Do nível III para o nível IV	240 pontos
Classe E		
Professor(a) titular	Nível único	340 pontos

§ 1º. Nos casos de promoção por avaliação de desempenho, será considerado aprovado o(a) docente que obtiver as seguintes pontuações mínimas:

- I. Para a classe B, com denominação de professor(a) assistente: 150 pontos;
- II. Para a classe C, com denominação de professor(a) adjunto(a): 180 pontos;
- III. Para a classe D, com denominação de professor(a) associado(a): 240 pontos;
- IV. Para a classe E, com denominação de professor(a) titular: 340 pontos.

§2º. A contagem de pontos é vinculada à produção acadêmica do(a) docente durante o interstício, a partir da última progressão ou promoção.

§3º. Mesmo que ultrapasse o mínimo exigido para a progressão até o nível pleiteado, não será permitida a transferência dos pontos eventuais e excedentes para a progressão seguinte.

§4º. Para docentes em regime de 20 (vinte) horas, será considerado aprovado o(a) docente que obtiver a pontuação mínima equivalente a 50% daquela prevista para o(a) docente em regime de 40 (quarenta) horas ou de dedicação exclusiva.

§5º. Na ocorrência de mudança de regime de trabalho, a pontuação requerida guardará proporcionalidade com o tempo de trabalho exercido em cada regime.

Art. 28. O desempenho do(a) docente afastado(a) da UFVJM para qualificação será avaliado com base nos relatórios semestrais de atividades, conforme Resolução CONSU n.º 21, de 20 de dezembro de 2019, com suas posteriores alterações, aprovados pelo Departamento ou pela Unidade Acadêmica de lotação do(a) interessado(a), atestando o cumprimento das obrigações constantes em Resolução e/ou Portaria específica sobre afastamento.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

Parágrafo único. Se o período do afastamento de que trata o *caput* deste artigo for inferior a 75% do período do interstício, o(a) docente deverá apresentar relatório de atividades referente ao período restante, com pontuação para aprovação, proporcional à exigida nesta Resolução, de acordo com cada nível e classe, para efeito de progressão ou promoção.

Art. 29. Para o(a) docente que ultrapassou os 24 (vinte e quatro) meses do interstício para a progressão funcional, mesmo já tendo cumprido os requisitos legais para tal, o processo de avaliação de desempenho acadêmico levará em consideração as atividades do requerente nas seguintes formas:

- I. para as classes B e C, até os últimos 04 (quatro) anos no efetivo exercício na respectiva classe, desde o último interstício;
- II. para a classe D, até os últimos 08 (oito) anos no efetivo exercício na respectiva classe, desde o último interstício;
- III. para a classe E, até os últimos 12 (doze) anos no efetivo exercício na respectiva classe, concomitante a aprovação do docente em defesa do Memorial ou defesa de tese acadêmica inédita, desde o último interstício.

§1º. O(A) docente deve apresentar carga horária **igual ou superior a 8 (oito) horas semanais em todos os semestres regulares que ocorrerem no interstício (últimos 24 meses)**.

§2º. O(A) docente que **não apresentar carga horária igual ou superior a 8 (oito) horas semanais em todos os semestres regulares que ocorrerem no interstício deve apresentar pelo menos 4 (quatro) semestres com carga horária igual ou superior a 8 (oito) horas semanais desde a última progressão ou, em caso de primeira progressão, desde a data de lotação.**

Art. 30. O(A) docente não titulado poderá pleitear sua progressão funcional ou promoção (exceto para as classes D e E), por avaliação de desempenho, desde que tenha cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses em exercício na UFVJM, sem, contudo ter direito ao recebimento da RT.

Art. 31. A avaliação do(a) docente cedido(a) a outro órgão público será efetuada mediante documentação solicitada pela Reitoria ao órgão no qual o(a) mesmo(a) se encontra em exercício.

Art. 32. Para avaliação de pessoas com deficiência poderá ser ouvida uma comissão específica, com conhecimento especializado, que estabelecerá a necessidade ou não de adequação dos parâmetros de avaliação.

Art. 33. A Presidência da CPPD designará um(a) Relator(a) para cada processo que procederá a análise da documentação comprobatória das atividades docentes e produtos relacionados nesta Resolução, atribuindo-lhes a pontuação correspondente, e emitirá parecer a ser apreciado pela CPPD em sessão plenária.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

§ 1º. A contagem dos pontos pelo(a) Relator(a) dar-se-á até que o(a) docente atinja a pontuação mínima requerida para a progressão funcional ou promoção, uma vez alcançado esses pontos, não se prosseguirá com a avaliação de todos os comprovantes apresentados pelo(a) requerente.

§ 2º. O processo que não estiver devidamente preenchido e instruído com todos os documentos comprobatórios (Anexo C), **inseridos individualmente**, com links ativos, será indeferido.

Art. 34. A CPPD terá um prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento do processo devidamente instruído, para emitir um parecer sobre os processos de progressão e promoção, prorrogáveis por até 30 (trinta) dias para casos excepcionais a ser encaminhado para a Reitoria, acompanhado de relatório de avaliação do(a) docente.

§ 1º. Se o parecer for favorável à progressão ou promoção os processos serão enviados à Reitoria para tramitação dos procedimentos administrativos.

§ 2º. Se o parecer for negativo à progressão ou promoção, os processos serão devolvidos para a Unidade Acadêmica na qual o(a) docente está lotado(a).

§ 3º. Em caso de reprovação na avaliação de desempenho, o(a) interessado(a) poderá interpor recurso fundamentado à Presidência da CPPD, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da disponibilização do resultado do processo no SEI.

§ 4º. Caso a CPPD não reconsidere a decisão o(a) interessado(a) terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer ao CONSU.

§ 5º. O(A) docente não habilitado(a) poderá solicitar novamente a progressão, a qualquer tempo.

Art. 35. Os benefícios decorrentes das promoções e progressões previstas nesta Resolução entrarão em vigor a partir da data do parecer favorável emitido pela CPPD ou da data do vencimento do interstício quando o(a) docente apresentar a solicitação antecipada com 90 (noventa) dias de antecedência.

Parágrafo único. A data do interstício para o(a) docente habilitar-se à progressão e promoção seguinte e os **semestres** letivos considerados para a pontuação constará na respectiva portaria.

Art. 36. Os(As) docentes que durante o interstício tiverem cumprido parte ou a totalidade das suas atividades laborais em outro Órgão/Instituição Federal de Ensino Superior por motivo de redistribuição, acompanhamento de cônjuge, remoção ou outros, deverão submeter o processo na instituição em que se encontram no momento de sua solicitação, tanto em caso de promoção quanto progressão.

§1º. Quando o interstício tenha sido cumprido parcialmente em outra instituição o(a) docente deverá apresentar os relatórios de suas atividades com as aprovações do órgão

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

da outra instituição e solicitar a progressão ou promoção à CPPD da UFVJM que computará a pontuação proporcionalmente.

§2º. Em se tratando de redistribuição, o(a) docente deverá atender ao disposto no §1º deste artigo e inserir ao processo a cópia da portaria da última progressão.

§3º. O relatório com as atividades exercidas em instituições ou órgãos públicos que não estiverem previstas no Art. 23 deverá ser encaminhado ao CONSU para análise e deliberação.

Art. 37. Para os(as) docentes que solicitaram vacância para outra IFES e posteriormente foram reconduzidos para a UFVJM, retornando, o(a) docente volta para a mesma classe e nível anteriormente ocupado no momento da solicitação da vacância.

Parágrafo único: Não será contabilizado o tempo atribuído à outra IFES. Para a progressão ou promoção o(a) docente deverá cumprir o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mais a pontuação necessária em atividades na UFVJM.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Os(As) docentes que instruíram o processo no SEI antes da aprovação desta Resolução terão seus processos avaliados de acordo com a Resolução n.º 9 - CONSU, de 6 de setembro de 2013.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSU.

Art. 40. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Janir Alves Soares
Presidente do Conselho Universitário/UFVJM

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

ANEXO A

SOLICITAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, PROMOÇÃO OU RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

DOCENTE:		
Nº matrícula SIAPE:		
LOTAÇÃO (UNIDADE ACADÊMICA)		
<input type="checkbox"/> Faculdade de Ciências Agrárias (FCA)	<input type="checkbox"/> Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS)	
<input type="checkbox"/> Faculdade de Ciências Exatas (FACET)	<input type="checkbox"/> Faculdade de Medicina de Diamantina (FAMED)	
<input type="checkbox"/> Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC)	<input type="checkbox"/> Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE)	
<input type="checkbox"/> Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH)	<input type="checkbox"/> Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT)	
<input type="checkbox"/> Instituto de Ciências Agrárias (ICA)	<input type="checkbox"/> Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET)	
<input type="checkbox"/> Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT)	<input type="checkbox"/> Outras (especificar):	
REGIME DE TRABALHO		
<input type="checkbox"/> 20 horas	<input type="checkbox"/> 40 horas	<input type="checkbox"/> 40 horas, com dedicação exclusiva
TIPO DE SOLICITAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> Progressão funcional	<input type="checkbox"/> Promoção funcional, por desempenho acadêmico	<input type="checkbox"/> Aceleração da promoção (estágio probatório)
<input type="checkbox"/> classe A1 para classe A2	<input type="checkbox"/> classe A2 para classe B1	<input type="checkbox"/> classe A1 para classe B1
<input type="checkbox"/> classe B1 para classe B2	<input type="checkbox"/> classe B2 para classe C1	<input type="checkbox"/> classe A2 para classe B1
<input type="checkbox"/> classe C1 para classe C2	<input type="checkbox"/> classe C4 para classe D1	<input type="checkbox"/> classe A1 para classe C1
<input type="checkbox"/> classe C2 para classe C3	<input type="checkbox"/> classe D4 para classe E	<input type="checkbox"/> classe A2 para classe C1
<input type="checkbox"/> classe C3 para classe C4	<input type="checkbox"/> Aceleração da promoção (titulação)	
<input type="checkbox"/> classe D1 para classe D2	<input type="checkbox"/> classe auxiliar A1 para assistente A1, se em estágio probatório	
<input type="checkbox"/> classe D2 para classe D3	<input type="checkbox"/> classe assistente A1 para adjunto A1, se em estágio probatório	
<input type="checkbox"/> classe D3 para classe D4	<input type="checkbox"/> classe B1 para classe C1	<input type="checkbox"/> classe B2 para classe C1
Retribuição por titulação – RT		
<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não		
Data do interstício		
Data de lotação (somente para primeira progressão)		
Data de término do estágio probatório (somente para aceleração da promoção)		
Data da última progressão e/ou promoção funcional		
ANEXADO AO PROCESSO		
<input type="checkbox"/> Portaria referente a última progressão, ou última promoção ou aceleração, ou portaria de lotação na UFVJM; <input type="checkbox"/> Portaria referente aos afastamentos previstos nos artigos 9 e 10 (quando for o caso); <input type="checkbox"/> Anexo B – Relatório de atividades docente, devidamente preenchido, numerado e comprovado. <input type="checkbox"/> Cópia autenticada do diploma, via SEI, por qualquer servidor(a) da UFVJM, exceto o(a) solicitante (quando for o caso). <input type="checkbox"/> Cópia da portaria da Comissão Examinadora para promoção para promoção de C para D (quando for o caso); <input type="checkbox"/> Parecer conclusivo assinado por todos os membros da Comissão Examinadora (quando for o caso); <input type="checkbox"/> Diploma de doutor(a) (cópia autenticada via SEI, por qualquer servidor(a) da UFVJM, exceto o(a) solicitante, (quando for o caso);		
DECLARAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A) DE CURSO (quando for o caso)		
<input type="checkbox"/> Declaro que a carga horária referente as unidades curriculares formais realizadas fora da sala de aula dos cursos de graduação da UFVJM estão de acordo com o art. 24, §6º desta resolução.		

Orientações: Assinar eletronicamente docente e coordenador(a) (caso haja disciplinas classificadas de acordo com o art. 24, §6º desta resolução), sem edições no texto, além do preenchimento dos campos.

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 3:

Anexos da resolução de progressão e promoção funcional docente

Diamantina
2021

Organização

Ciro Andrade da Silva (Presidente da CPPD)
Déborah Faragó Jardim (Vice-presidente da CPPD)
Débora Vilela Franco (Presidente da comissão responsável pela revisão da Resolução Consu nº 9, de 6 de setembro de 2013)
Camila Teixeira Heleno de Araújo
Daniel Campos Villela
Harriman Aley Moraes
Gislene Alessandra Santos Botelho (secretaria da CPPD)
Matheus Tadeu da Silveira Moreira (secretaria da CPPD)

Equipe

Alexandre Augusto de Assis Dutra
Ciro Meneses Santos
Dayana Maria Teodoro Francino
Edinelço Dalcumune
Fabiano Alan Serafim Ferrari
Gislaine Amorés Battilani
Helen Rose de Castro Silva Andrade
João de Deus Oliveira Júnior
Joerley Moreira
Marcelo Buosi
Mariana Rodrigues Bueno
Olavo Cosme da Silva
Rogério Pereira de Arruda
Ronaldo Luis Thomasini
Sarah Alves Auharek
Wellington Ferreira Campos

1 INTRODUÇÃO

Este estudo foi desenvolvido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) com o intuito de aprimorar o documento para avaliação de desempenho acadêmico dos(as) docentes da UFVJM, em consonância com a legislação vigente e, com base em documentos recuperados em sítios eletrônicos de outras universidades federais, mas sem perder de vista as singularidades da UFVJM.

O relatório ora apresentado refere-se às métricas empregadas para cada indicador, as pontuações relativas a cada uma delas, bem como a relação de comprovantes que devem ser apresentados pelo(a) docente, quando da instrução do processo de progressão ou promoção, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Sobreleva-se que as tabelas aqui construídas constituir-se-ão como anexos das normas de progressão e promoção funcional (Relatório Técnico n.º 2/2020), mas foram apresentadas separadamente, pois demandaram estudos e análises mais específicos.

Os indicadores aqui apresentados foram o fruto de um trabalho árduo de planejamento, debates e discussões, sempre pautados na ética dos docentes, na tentativa de garantir um documento de avaliação de desempenho compatível com as atividades dos(as) docentes na UFVJM.

2 METODOLOGIA

De forma a permitir a elaboração de um Regimento melhor estruturado, foram definidas como estratégias de trabalho: 1ª) estudo do estatuto e regimento geral da UFVJM; 2ª) estudo dos regimentos das Pró-Reitorias e demais órgãos da UFVJM; 3ª) estudo das legislações federais que normatizam o processo de progressão e promoção funcional docente (Quadro 1); 4ª) estudo e compilação de informações constantes em normas de Universidades Federais (Figura 1).

Das 68 universidades cadastradas no e-Mec e em funcionamento, foram resgatadas 41 normas de progressão e promoção funcional (61,8%). Das restantes, para 23 (33,8%) não foi possível encontrar ou localizar os documentos nos sítios, três (4,4%) são instituições novas que ainda utilizam as normas das universidades das quais foram desmembradas, e em uma (1,5%), o documento apresentado, no que diz respeito às pontuações, estava ilegível.

Quadro 1 – Legislações vigentes sobre avaliação de desempenho docente.

Norma	Ementa
Lei n.º 12.772 28/12/2012	Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.
Lei n.º 12.863 24/09/2013	Altera a Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.
Portaria MEC n.º 554 20/06/2013	Estabelece as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, de que trata o capítulo III da Lei no 12.772, de 28 de dezembro de 2012.
Lei n.º 13.325 29/07/2016	Altera a remuneração, as regras de promoção, as regras de incorporação de gratificação de desempenho a aposentadorias e pensões de servidores públicos da área da educação, e dá outras providências.

Nos documentos disponíveis no sítio das universidades foram devidamente arquivados, de forma eletrônica. Em seguida, alguns pontos foram estipulados para facilitar a compilação das informações necessárias, a saber:

1. Grupos e subgrupos de atividades
2. Indicadores de desempenho
3. Métricas (parâmetros) e pontuações de cada indicador.
4. Comprovantes, quando presente nas normas, das atividades desenvolvidas pelos docentes no interstício de avaliação.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

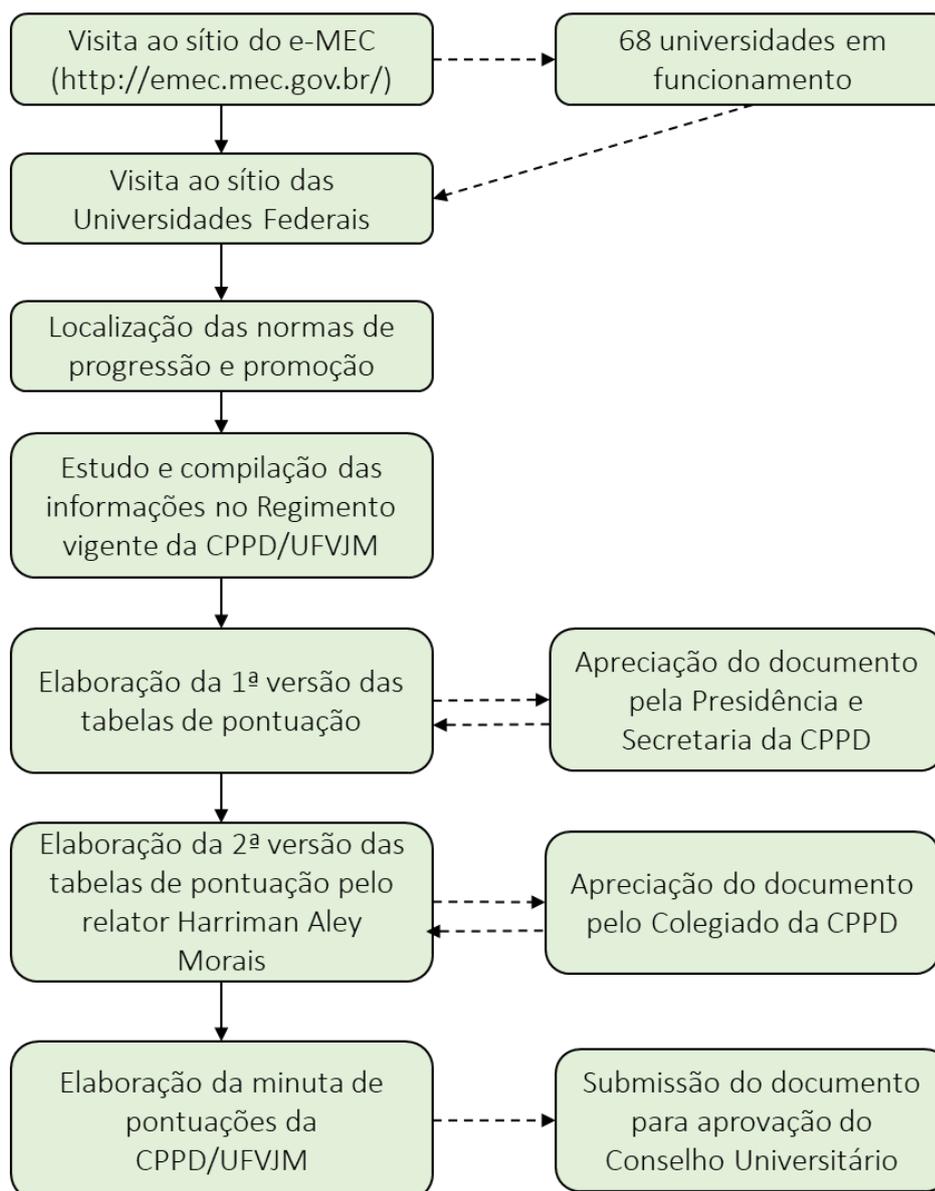


Figura 1 – Fluxograma inicial de atividades.

Após a submissão do documento para aprovação do Conselho Universitário foi realizado um webinar com a comunidade para tirar dúvidas e sugerir alterações e aperfeiçoamentos na resolução e foi aberto um período de manifestação das unidades a respeito do documento. As propostas foram avaliadas pela comissão de reformulação da resolução, aprovadas no plenário da CPPD e reencaminhadas ao CONSU. Com bases nessas informações foram elaborados dois anexos, sendo um relativo as métricas e pontuações de cada indicador para avaliação do desempenho dos docentes (Anexo B) e outro (Anexo C) com

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

os documentos a serem apresentados para a instrução do processo, os quais são apresentados a seguir.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

ANEXO B

MÉTRICAS DA AVALIAÇÃO DOCENTE PARA PROGRESSÃO/PROMOÇÃO FUNCIONAL

CAMPO I – ENSINO*	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
DOCÊNCIA EM CURSO DE GRADUAÇÃO (Média de Horas-Aula/Semana, no Interstício, a cada 1 hora)				
Para turmas com até 25 discentes	07			
Para turmas com 26 a 50 discentes	08			
Para turmas com 51 a 75 discentes	09			
Para turmas com 76 a 90 discentes	10			
Para turmas com mais de 90 discentes	11			
DOCÊNCIA EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (MÉDIA DE HORAS-AULA/SEMANA, NO INTERSTÍCIO, A CADA 1 HORA) **				
Pós-graduação <i>lato sensu</i> da UFVJM	03			
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> da UFVJM	07			
DOCÊNCIA EM ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, SUPERVISÃO EM CLÍNICA, COORDENAÇÃO DE DISCIPLINAS EM CURRÍCULO INTEGRADO, EM FUNÇÃO DA ATUAÇÃO DOCENTE, ESTÁGIO EM DOCÊNCIA EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (MÉDIA DE HORAS-AULA/SEMANA, NO INTERSTÍCIO, A CADA 1 HORA)***				
Em tempo integral	06			
Em tempo parcial	03			
Não presencial	01			
ATIVIDADES DE ENSINO				
Coordenação e execução de projeto ou programa de ensino registrado na PROGRAD finalizado no interstício (por projeto)	10			
Vice-coordenação e execução de projeto ou programa de ensino registrado na PROGRAD finalizado no interstício (por projeto)	08			
Coordenação e execução de projeto ou programa de ensino registrado na PROGRAD em andamento no interstício (por projeto)	03			
Vice-coordenação e execução de projeto ou programa de ensino registrado na PROGRAD em andamento no interstício (por projeto)	02			
Membro efetivo em projeto ou programa de ensino finalizado no interstício (por projeto)	05			
Membro efetivo em projeto ou programa de ensino em andamento no interstício (por projeto)	01			
CURSOS E EVENTOS REGISTRADOS NA PROGRAD - oficina, workshop, webinar, laboratório e treinamento, atualização, de caráter teórico ou prático, entre outros) planejados e organizados de modo sistemático, com carga horária definida e processo de avaliação formal, além da frequência (por atividade)				
Ministrante de cursos com 8 horas ou mais (por curso)	03			

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

Ministrante de cursos com menos de 8 horas (por curso)	01			
TOTAL DO CAMPO I				

* - Conforme art. 44 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), as atividades de ensino na Educação Superior são aquelas formalmente incluídas nos planos de integralização curricular ou Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação e pós-graduação da UFVJM. - Não serão consideradas as atividades de ensino pela qual o(a) docente receba remuneração adicional. - Conforme art. 8º da Resolução – CONSU n.º 09, de 31 de julho de 2018, todos os(as) docentes, independentemente do regime de trabalho, deverão cumprir pelo menos 8 (oito) horas-aula semanais na graduação e/ou na pós-graduação stricto sensu e/ou lato sensu não remunerado, presencial e/ou à distância, exceto para os(as) docentes em cargos de gestão dispensados(as) de encargos didáticos ou em afastamentos e licenças considerados como efetivo exercício. **A carga horária das unidades curriculares Pesquisa Orientada, Exame de qualificação ou Proficiência em Língua Estrangeira e similares poderá ser computada uma única vez por semestre e não poderá ser utilizada para computo da carga horária mínima de 8 horas aula/semanais ***Conforme Resolução n.º 24 – Consu, de 10 de outubro de 2014. A classificação da atuação do(a) docente é de responsabilidade da Coordenação do Curso, sendo que tal informação deverá ser anexada pelo(a) docente no processo de progressão funcional ou promoção. A bipontuação não é permitida para o mesmo projeto.

CAMPO 2 – DESEMPENHO DIDÁTICO	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
Nota obtida por relatório na avaliação pelos(as) discentes com resultado maior ou igual a 4,0 pontos (≥ 4,0)	06			
Nota obtida por relatório na avaliação pelos(as) discentes com resultado maior ou igual a 3,5 e menor que 4,0 pontos (≥ 3,5 e < 4,0)	04			
Nota obtida por relatório na avaliação pelos(as) discentes com resultado maior ou igual a 3,0 e menor que 3,5 pontos (≥ 3,0 e < 3,5)	03			
TOTAL DO CAMPO 2				

CAMPO 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
Projetos de pesquisa, inovação, cooperação científica ou desenvolvimento tecnológico aprovados por órgãos oficiais de fomento (tais como CNPq, FAPEMIG, etc) ou com comprovação de outra fonte de financiamento, exceto para aqueles que são exclusivamente destinados a bolsas, por projeto. A atividade não poderá ser pontuada simultaneamente com outros subitens deste campo.				
Coordenador(a) de projeto em rede/interinstitucional	30			
Vice-coordenador(a) de projeto em rede/interinstitucional	24			
Coordenador(a) de projeto individual	20			
Vice-coordenador(a) de projeto individual	16			
Participante/membro/colaborador(a)	10			
Projetos de pesquisa, inovação, cooperação científica ou desenvolvimento tecnológico, sem financiamento, mas cadastrados na PRPPG, no interstício, exceto para aqueles que são exclusivamente destinados a bolsas. A atividade não poderá ser pontuada simultaneamente com outros subitens deste campo.				
Coordenador(a) de projeto em andamento por projeto	03			
Vice-coordenador(a) de projeto em andamento por projeto	02			
Coordenador(a) de projeto concluído por projeto	10			
Vice-coordenador de projeto concluído por projeto	08			
Participante/membro/colaborador(a) em andamento por projeto	01			
Participante/membro/colaborador(a) concluído por projeto	05			
Projetos de Mestrado (Minter) ou de Doutorado (Dinter) Interinstitucionais				
Coordenador(a) de projeto	30			
Vice-coordenador(a) de projeto	24			
Grupo de pesquisa registrado na UFVJM, certificado e no diretório de grupos de pesquisa do CNPq (atualizado dentro				

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

do interstício). A atividade não poderá ser pontuada simultaneamente com outros subitens deste campo.				
Líder (por grupo)	07			
Pesquisador(a) (por grupo)	03			
Bolsa de produtividade do CNPq em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico				
Nível 1A	25			
Nível 1B	20			
Nível 1C	15			
Nível 1D	10			
Nível 2	07			
Consultoria <i>ad hoc</i> a Instituições ou agências de fomento (tais como CNPq, FAPEMIG, etc) para análise ou participação em processos seletivos de projetos em programas oficiais				
Por consultoria	03			
TOTAL DO CAMPO 3				

CAMPO 4 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
Programas, projetos, eventos, ligas acadêmicas, atividades desportivas, entre outros, aprovados por órgãos oficiais de fomento (tal como FAPEMIG, etc) ou com comprovação de outra fonte de financiamento, exceto para aqueles que são exclusivamente destinados a bolsas. A atividade não poderá ser pontuada simultaneamente com outros subitens deste campo.				
Coordenador(a) de projeto em rede/interinstitucional	30			
Vice-coordenador(a) de projeto em rede/interinstitucional	24			
Coordenador(a) de projeto individual	20			
Vice-coordenador(a) de projeto individual	16			
Participante/membro/colaborador(a)	10			
Programas, projetos, cursos, eventos, ligas acadêmicas, atividades desportivas, entre outros, sem financiamento, mas cadastrados na PROEXC, por projeto, exceto para aqueles que são exclusivamente destinados a bolsas. A atividade não poderá ser pontuada simultaneamente com outros subitens deste campo.				
Coordenador de atividade em andamento	03			
Vice-coordenador(a) de atividade em andamento	02			
Coordenador de atividade concluído	10			
Vice-coordenador(a) de atividade concluído	08			
Participante/membro/colaborador(a) de projeto em andamento	01			
Participante/membro/colaborador(a) concluído por projeto	05			
Cursos (oficina, workshop, webinar, laboratório e treinamento, atualização, de caráter teórico ou prático, entre outros) planejados e organizados de modo sistemático, com carga horária definida e processo de avaliação formal, além da frequência, registrados e aprovados no órgão de lotação do docente ou nas Unidades Acadêmicas (por atividade)				
Ministrante de cursos com 8 horas ou mais (por curso)	03			
Ministrante de cursos com menos de 8 horas (por curso)	01			
Unidade curricular operacionalizada para creditação da extensão universitária (Média de Horas-Aula/Semana, no Interstício, a cada 1 hora)				
Para turmas com até 25 discentes	07			
Para turmas com 26 a 50 discentes	08			
Para turmas com 51 a 75 discentes	09			
Para turmas com 76 a 90 discentes	10			
Para turmas com mais de 90 discentes	11			
Prestação de serviços, sem remuneração adicional, devidamente aprovada pela instância competente da UFVJM				
Consultorias, assessorias, laudo pericial, cooperação técnica e institucional, assistência jurídica ou judicial, assistência hospitalar e ambulatorial, perícias, laudos técnicos, entre outros (por ação)	02			

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

Outras atividades de extensão				
Trabalho de campo e/ou visita técnica, programas comunitários de mobilização interna e externa, entre outros de interesse da Instituição e da comunidade, que visam a produção e socialização de conhecimento, realizados junto a segmentos da sociedade, compreendendo diagnóstico, planejamento, treinamento e desenvolvimento de ações de forma participativa (por ação)	02			
Coordenação de ambiente de inovação (aceleradoras, incubadoras de empresas, parques tecnológicos, empresas juniores e similares) (por portaria)	05			
Consultoria <i>ad hoc</i> a Instituições ou agências de fomento para análise ou participação em processos seletivos de projetos em programas oficiais (por consultoria)	03			
Bolsas de produtividade				
De agência oficial nacional ou internacional (por ano)	20			
De agência oficial regional ou local (por ano)	10			
TOTAL DO CAMPO 4				

CAMPO 5 – PRODUÇÃO INTELECTUAL	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
*Artigo técnico-científico aceito ou publicado em periódicos (por artigo)				
Qualis A	30			
Qualis B1 e B2	20			
Qualis B3 e outros	15			
Qualis C	10			
Sem Qualis	05			
**Livros e capítulos de livro publicado impresso ou digital no país ou exterior com ISBN ou DOI (por livro ou capítulo)				
Autoria de obra	30			
Edição, coordenação ou organização de livros	20			
Autoria de capítulo de livro	15			
Autoria de verbete	07			
Tradução	10			
Prefácio ou posfácio de livros	05			
Texto em jornal ou revista (magazine), publicação individual de crítica ou resenha (por artigo)				
Por publicação	02			
***Trabalho publicado em anais de eventos				
Resumo simples em evento local/regional	02			
Resumo simples em evento nacional	03			
Resumo simples em evento internacional	05			
Resumo expandido em evento local/regional	03			
Resumo expandido em evento nacional	04			
Resumo expandido em evento internacional	07			
Texto completo em evento local/regional	08			
Texto completo em evento nacional	10			
Texto completo em evento internacional	12			
Apresentação de Trabalho em eventos				
Local/Regional	02			
Nacional	03			
Internacional	05			
Ministrante de palestra, minicurso, conferência, simpósio ou coordenador de mesa redonda				
Local/Regional	03			
Nacional	04			
Internacional	06			
Produção artística/cultural (por atividade)				
Autoria, produção, coordenação de peças teatrais,	10			

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

espetáculos musicais, óperas				
Participação como curador(a) de exposições artísticas	05			
Participação (execução) em peças teatrais, espetáculos musicais, óperas	02			
Produções técnicas				
Relatórios e pareceres técnicos	05			
Parecer para revistas (por artigo)	03			
Entrevistas, programas e comentários na mídia relacionado a sua área de atuação	01			
Redes sociais, websites e blogs relacionado a sua área de atuação	01			
Cartilha impressa ou eletrônica****	07			
Boletim impresso ou eletrônico	05			
Folder impresso ou eletrônico	03			
TOTAL DO CAMPO 5				

*Para que seja considerada a pontuação referente ao Qualis o(a) docente deverá apresentar o comprovante da classificação da revista emitido pela CAPES. ** Segundo a ABNT para que seja classificado como livro o manuscrito deve ter no mínimo 50 páginas. ****Para que seja considerada a pontuação o(a) docente deve apresentar o resumo publicado nos anais do evento. Serão considerados resumos simples os trabalhos que não ultrapassem uma página, sem figuras, tabelas, etc. No resumo expandido, as informações de cada um dos tópicos (introdução, objetivo, o método, os resultados, conclusões, referências) aparece dividida em seções, e pode incluir tabela, gráficos, etc. Trabalho completo também deve ter as informações em tópicos separados e ter pelo menos 3 páginas. **** Livros e manuscritos com menos de 50 páginas serão considerados cartilhas.

CAMPO 5 – PRODUÇÃO INTELECTUAL (continuação)	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
Patente*				
Depósito de patente internacional	20			
Depósito de patente nacional	15			
Concessão de patente internacional	30			
Concessão de patente nacional	25			
Comercialização de patente internacional	60			
Comercialização de patente nacional	50			
Licenciamento de tecnologias com exclusividade	120			
Licenciamento de tecnologias sem exclusividade	50			
Programa de computador*				
Depósito de software internacional (registrado)	20			
Depósito de software nacional (registrado)	10			
Concessão de software internacional (registrado)	50			
Concessão de software nacional (registrado)	30			
Programa de computador sem registro	05			
Outras produções técnicas				
Cultivar protegida	20			
Cultivar registrada (concedida)	30			
Desenho industrial registrado (concedida)	30			
Marca registrada	30			
Topografia de circuito integrado registrada	30			
Cartas, mapas e similares	20			
Prêmios e títulos				
Premiação e menção honrosa de trabalhos acadêmicos	10			
Títulos de honraria e homenagem relacionados a atuação docente	05			
TOTAL DO CAMPO 5				

*Vinculada a uma instituição de ensino superior pública

CAMPO 6 – EVENTOS	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
--------------------------	---------------	---	-------------	-----------------

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

Participação em eventos, congressos, exposições, feiras, olimpíadas, jornadas etc				
Internacional	03			
Nacional	02			
Regional/Local	01			
Organização ou coordenação de eventos, congressos, exposições, feiras, olimpíadas, jornadas etc				
Coordenação geral de evento internacional	15			
Vice-coordenação geral de evento internacional	12			
Coordenação geral de evento nacional	10			
Vice-coordenação geral de evento nacional	08			
Coordenação geral de evento regional/local	05			
Vice-coordenação geral de evento regional/local	04			
Membro de comissão organizadora ou julgadora de evento internacional	06			
Membro de comissão organizadora ou julgadora de evento nacional	04			
Membro de comissão organizadora ou julgadora de evento regional/local	02			
TOTAL DO CAMPO 6				

CAMPO 7 – ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
Orientação concluída no interstício (discentes com ou sem bolsa de estudo)				
Doutorado	30			
Mestrado (acadêmico ou profissional)	20			
Preceptoria/orientação de residência	10			
Supervisão de pós-doutorado	10			
Monografia de curso de aperfeiçoamento ou especialização (não remunerada) – por trabalho	08			
Trabalho de conclusão de curso de graduação (por trabalho)	08			
Orientação individual a discentes em programas institucionais* de ensino (Prograd), pesquisa e inovação tecnológica (PRPPG), extensão (Proexc) e monitoria (máximo de 3 orientandos por projeto)	05			
Orientação a discentes em Empresa Júnior (máximo de 3 orientandos por projeto)	05			
Orientação em andamento ou coorientação (concluída ou andamento) no interstício (discentes com ou sem bolsa de estudo)				
Doutorado	15			
Mestrado (acadêmico ou profissional)	10			
Preceptoria/orientação de residência	05			
Supervisão de pós-doutorado	05			
Monografia de curso de aperfeiçoamento ou especialização (não remunerada) e de residência	04			
Trabalho de conclusão de curso de graduação	04			
Orientação individual a discentes em programas institucionais* de ensino (Prograd), pesquisa e inovação tecnológica (PRPPG), extensão (Proexc) e monitoria	03			
Orientação a discentes em Empresa Júnior (por projeto)	03			
Programa de Ensino Tutorial (PET), PIBID ou programas similares				
Tutoria (por grupo/ano)	10			
Orientação (exceto o(a) tutor(a)) de discente (por ano)	02			
Orientação de estágio (concluído ou em andamento)				
Estágio não obrigatório (por discente)	02			
Estágio obrigatório (por discente)	03			
Estágio de campo (por discente)	03			

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

TOTAL DO CAMPO 7		
-------------------------	--	--

* PIBIC, PIBITI, PIBIC-EM, BIC Jr, PIBEX, PIBID, PROAE, monitoria e outras.

CAMPO 8 – BANCAS	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
Participação em bancas de trabalhos de conclusão, como membro titular [exceto como orientador(a)]				
Graduação (monografia ou trabalho de conclusão)	02			
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (monografia)/Residência	03			
Exame de qualificação de mestrado	04			
Exame de qualificação de doutorado	06			
Mestrado (dissertação)	08			
Doutorado (tese)	10			
Participação em bancas de comissões julgadoras *				
Concurso público para professor(a) efetivo(a)	10			
Avaliação de cursos	10			
Professor(a) titular ou Livre-docência	06			
Processo seletivo simplificado para professor(a) substituto(a), temporário(a) ou voluntário(a)	05			
Seleção para programas de mobilidade acadêmica	03			
Membro de comissão de estágio Probatório Docente	03			
Membro de comissão de Progressão para professor associado	03			
Seleção de bolsistas, voluntários(as)	01			
TOTAL DO CAMPO 8				

* Desde que não recebam gratificação por encargo de curso ou concurso (GECC)

CAMPO 9 – ADMINISTRAÇÃO*	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
Administração Superior				
Reitor(a)	170			
Vice-Reitor(a) e Pró-Reitor(a)	140			
Diretor(a) de Unidade Acadêmica ou de <i>campus</i> fora da sede	90			
Vice-diretor(a) de Unidade Acadêmica ou de <i>campus</i> fora da sede	72			
Chefe de Gabinete e Assessorias da Reitoria, Diretoria de Pró-Reitorias e de órgãos suplementares (DICOM, DTI, CITec, DEaD, DRI, DEPE e similares)	80			
Vice-chefe de órgãos suplementares (DICOM, DTI, CITec, DEaD, DRI, DEPE e similares)	64			
Chefe de divisão e superintendentes	40			
Chefia e Coordenação				
Chefia de Departamento ou Coordenação de curso de graduação ou pós-graduação <i>stricto sensu</i>	60			
Vice-chefia de Departamento ou Vice-coordenação de curso de graduação ou pós-graduação <i>stricto sensu</i>	48			
Coordenação de curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou de Tutoria em EaD, de curso de especialização, sem remuneração adicional	30			
Vice-coordenação de curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou de Tutoria em EaD, de curso de	24			

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

especialização, sem remuneração adicional.				
Coordenação de Programa de residência (médica, multiprofissional, médico veterinária, etc)	30			
Vice-coordenação de Programa de residência (médica, multiprofissional, médico veterinária, etc)	24			
Outras atividades administrativas				
Coordenação Administrativa ou Pedagógica do Núcleo de Línguas da UFVJM	15			
Vice-coordenação Administrativa ou Pedagógica do Núcleo de Línguas da UFVJM	12			
Coordenador de Núcleo, PIBID, Residência pedagógica, Programa, Projeto ou Convênios institucionais	06			
Vice-coordenação de Núcleo, PIBID, Residência pedagógica, Programa, Projeto ou Convênios institucionais	05			
Coordenação/Responsabilidade/ Chefia de setores produtivos (agroindústria, agricultura, zootecnia e similares), ambulatórios, laboratórios (pesquisa ou ensino), serviços médicos, divisão clínica, formalizado por portaria	15			
Vice-coordenação/Responsabilidade/Chefia de setores produtivos (agroindústria, agricultura, zootecnia e similares), ambulatórios, laboratórios (pesquisa ou ensino), serviços médicos, divisão clínica, formalizado por portaria	12			
Diretor(a) de Fundação Universitária	40			
Vice-Diretor(a) de Fundação Universitária	32			
Exercício de cargo público com afastamento formal e integral da IFES, com designação no Diário Oficial da União	10			
Coordenação de Projetos Acadêmicos de Competição Tecnológica (Projeto Baja etc)	10			
Vice-coordenação de Projetos Acadêmicos de Competição Tecnológica (Projeto Baja etc)	08			
Coordenação de estágio supervisionado ou AACC	25			
Vice-coordenação de estágio supervisionado ou AACC	20			
TOTAL DO CAMPO 9				

* Por ano, proporcional ao tempo de efetivo exercício no cargo.

CAMPO 10 – REPRESENTAÇÃO*	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
Presidente do Conselho de Curadores, da CPPD ou da CPA	60			
Vice-presidente do Conselho de Curadores, CPPD ou da CPA	48			
Presidente ou Coordenador(a) de outras	50			

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

comissões permanentes da UFVJM (CE, CEUA, CEP, CPBIO, CEL, CPDI, CACE e similares)				
Vice-presidente ou Vice-coordenador(a) de outras comissões permanentes da UFVJM (CE, CEUA, CEP, CPBIO, CEL, CPDI, CACE e similares)	40			
Membro de Órgãos de Deliberação Superior (CONSU, CONSEPE), na condição de titular (exceto membros natos)	20			
Membro de Órgãos de Deliberação Superior (CONSU, CONSEPE), na condição de suplente (exceto membros natos)	10			
Membros de Comissões/Conselhos Permanentes da UFVJM na condição titular (Concur, Consic, CPA, CPPD, CE, CEUA, CEP, CPBIO, CEL, CPDI, CPPG, CACE, COEXC, CICT, CIBio, DEPE, CONGRAD, SISGen) - exceto membros natos	15			
Membros de Comissões/Conselhos Permanentes da UFVJM na condição de suplente (Concur, Consic, CPA, CPPD, CE, CEUA, CEP, CPBIO, CEL, CPDI, CPPG, CACE, COEXC, CICT, CIBio, DEPE, CONGRAD, SISGen) - exceto membros natos	12			
Participação em comissões temporárias constituídas por ato específico da Administração Superior, da Direção Acadêmica ou de <i>campus</i> fora da sede	10			
Participação em comissões temporárias constituídas por atos específicos das Coordenações de Curso ou das Chefias de Departamento	07			
Presidente de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar	20			
Membro de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar	15			
Membro titular da Congregação da Unidade Acadêmica	15			
Membro suplente da Congregação da Unidade Acadêmica	12			
Membro titular de Colegiado de curso de graduação ou pós-graduação	15			
Membro suplente de Colegiado de curso de graduação ou pós-graduação	12			
Coordenador em colegiados, conselhos e comissões externas (MEC, MCT, SINAES, CNE, INEP, comissões de avaliação de polos de EAD, outros) e Núcleo Docente Estruturante (NDE)	15			
Membro titular em colegiados, conselhos e comissões externas (MEC, MCT, SINAES, CNE, INEP, comissões de avaliação de polos de EAD, outros) e Núcleo Docente Estruturante (NDE)	10			
Membro suplente em colegiados, conselhos e comissões externas (MEC, MCT, SINAES, CNE, INEP, comissões de avaliação de polos de EAD, outros).	8			

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

Representante designado por ato da Administração Superior em órgãos ou Instituições de Ciência, Tecnologia e Cultura	10			
Equipe editorial de revista científica, extensão ou artística				
Diretor(a)-Geral ou Editor(a) Responsável	30			
Presidente de comissão editorial (executiva) ou de conselho editorial (científico)	20			
Membro de comissão editorial (executiva) ou de conselho editorial (científico)	08			
Representação em órgãos de classe, de organizações de fomento e de organizações não governamentais, desde que esteja relacionado a sua atividade profissional				
Membro de diretoria	20			
Representação	10			
TOTAL DO CAMPO 10				

* Por ano, proporcional ao tempo de efetivo exercício no cargo.

CAMPO 11 – ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL*	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
Título de doutorado <i>stricto sensu</i> (exceto para aceleração)	100			
Título de mestrado <i>stricto sensu</i> (exceto para aceleração)	60			
Outra graduação	45			
Estágio de pós-doutorado concluído	30			
Curso de especialização (360 horas)	25			
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento concluído (180 horas)	10			
Participação FORPED (a cada 1 hora)	01			
Cursos de extensão, de capacitação ou aperfeiçoamento, estágio de capacitação técnica, de formação didática pedagógica, com frequência e aproveitamento (a cada 20 horas)	05			
Curso de formação didática pedagógica acima de 100 horas	10			
Certificação de proficiência linguística em língua adicional	10			
TOTAL DO CAMPO 11				

* obtido durante o interstício

CAMPO 12 – OUTRAS ATIVIDADES	Pontos	Link ativo do doc. Comprobatório SEI	Qtd.	Contagem
Demais atividades não contempladas neste anexo e que o docente considere relevante	Análise da relevância e da pontuação definidas pela CPPD			
TOTAL DO CAMPO 12				

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

ANEXO C
COMPROVANTES

CAMPO I - ENSINO	PONTOS	COMPROVANTE																														
DOCÊNCIA EM CURSO DE GRADUAÇÃO (MÉDIA DE HORAS-AULA/SEMANA, NO INTERSTÍCIO, A CADA 1 HORA)*																																
Para turmas com até 25 discentes	07	<p>Comprovante é o “Relatório de turmas do docente” gerado pelo E-campus. Atenção, o docente deve anexar somente aqueles referentes ao interstício do seu pedido de progressão. Soma-se os valores do C.H. S. Doc. ** da última coluna de todas as unidades curriculares e de todos os os quatro “Relatórios de turmas do docente” e divide pelo número de semestres regulares no interstício.</p> <p>*C.H. Disc.: Carga Horária Semestral da Disciplina **C.H. Doc.: Carga Horária Semestral do Docente ***C.H. S. Doc.: Carga Horária Semanal do Docente</p> <p>Tipo da Disciplina: Graduação</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Disciplina</th> <th>Nome da Disciplina</th> <th>Turma</th> <th>Período</th> <th>Alunos</th> <th>C.H. Disc.*</th> <th>Horários das Aulas</th> <th>Créditos</th> <th>C.H. Doc.**</th> <th>C.H. S. Doc.***</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CTD341</td> <td>TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES</td> <td>A</td> <td>2017/2</td> <td>19</td> <td>60</td> <td>Segunda: 0800 às 1000 (CAMPUS JK - PAVILHÃO DE AULAS I - SALA 102) Quarta: 0800 às 1000 (CAMPUS JK - PAVILHÃO DE AULAS I - SALA 103)</td> <td>4</td> <td>60</td> <td>4.00</td> </tr> <tr> <td>ENG302</td> <td>GESTÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE</td> <td>A</td> <td>2017/2</td> <td>32</td> <td>60</td> <td>Segunda: 1000 às 1200 (CAMPUS JK - PAVILHÃO DE AULAS I -</td> <td>4</td> <td>60</td> <td>4.00</td> </tr> </tbody> </table> <p align="right">Página 1 d</p> <p>A carga horária ministrada nos semestres especiais deve ser somada aos semestres regulares e dividido pelo número de semestres regulares.</p> <p>Para disciplinas ministradas a distância serão contabilizadas somente a CH semanal docente das unidades curriculares, desconsiderando as turmas, com a somatória do número de discentes das turmas.</p> <p>Não considerar neste item as unidades curriculares como estágios, clínicas e etc.</p>	Disciplina	Nome da Disciplina	Turma	Período	Alunos	C.H. Disc.*	Horários das Aulas	Créditos	C.H. Doc.**	C.H. S. Doc.***	CTD341	TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES	A	2017/2	19	60	Segunda: 0800 às 1000 (CAMPUS JK - PAVILHÃO DE AULAS I - SALA 102) Quarta: 0800 às 1000 (CAMPUS JK - PAVILHÃO DE AULAS I - SALA 103)	4	60	4.00	ENG302	GESTÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE	A	2017/2	32	60	Segunda: 1000 às 1200 (CAMPUS JK - PAVILHÃO DE AULAS I -	4	60	4.00
Disciplina	Nome da Disciplina		Turma	Período	Alunos	C.H. Disc.*	Horários das Aulas	Créditos	C.H. Doc.**	C.H. S. Doc.***																						
CTD341	TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES		A	2017/2	19	60	Segunda: 0800 às 1000 (CAMPUS JK - PAVILHÃO DE AULAS I - SALA 102) Quarta: 0800 às 1000 (CAMPUS JK - PAVILHÃO DE AULAS I - SALA 103)	4	60	4.00																						
ENG302	GESTÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE		A	2017/2	32	60	Segunda: 1000 às 1200 (CAMPUS JK - PAVILHÃO DE AULAS I -	4	60	4.00																						
Para turmas com 26 a 50 discentes	08																															
Para turmas com 51 a 75 discentes	09																															
Para turmas com 76 a 90 discentes	10																															
Para turmas com mais de 90 discentes	11																															
DOCÊNCIA EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (MÉDIA DE HORAS-AULA/SEMANA, NO INTERSTÍCIO, A CADA 1 HORA) **																																
Pós-graduação <i>lato sensu</i> da UFVJM	03	<p>O mesmo deve ser feito com as disciplinas da pós-graduação. Deve-se observar se o programa é <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>. No relatório docente gerado pelo E-campus, também tem a tabela com as disciplinas da pós-graduação.</p> <p>Não considerar neste item as unidades curriculares como estágios, proficiência em língua inglesa e orientação de estágio e etc.</p>																														
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> da UFVJM	07																															
DOCÊNCIA EM ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, SUPERVISÃO EM CLÍNICA, COORDENAÇÃO DE DISCIPLINAS EM CURRÍCULO INTEGRADO, EM FUNÇÃO DA ATUAÇÃO DOCENTE, ESTÁGIO EM DOCÊNCIA EM CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO (MÉDIA DE HORAS-AULA/SEMANA, NO INTERSTÍCIO, A CADA 1 HORA)***																																
Em tempo integral	06	<p>O mesmo deve ser feito com as unidades curriculares referentes a estágios na graduação e na pós graduação, disciplina orientação de estágio da pós-graduação, e etc.</p>																														
Em tempo parcial	03																															
Não presencial	01																															
ATIVIDADES DE ENSINO																																
Coordenação e execução de projeto ou programa de ensino registrado na PROGRAD finalizado no interstício (por projeto)	10	<p>Declaração emitida pela PROGRAD ou outro documento emitido pelo E-campus que comprove que o projeto foi finalizado com relatório.</p>																														

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

Vice-coordenação e execução de projeto ou programa de ensino registrado na PROGRAD finalizado no interstício (por projeto)	08	Declaração emitida pela PROGRAD ou outro documento emitido pelo E-campus que comprove que o projeto foi finalizado com relatório.
Coordenação e execução de projeto ou programa de ensino registrado na PROGRAD em andamento no interstício (por projeto)	03	Cópia do termo de registro do projeto na PROGRAD.
Vice-coordenação e execução de projeto ou programa de ensino registrado na PROGRAD em andamento no interstício (por projeto)	02	Cópia do termo de registro do projeto na PROGRAD.
Membro efetivo em projeto ou programa de ensino finalizado no interstício (por projeto)	05	Declaração emitida pela PROGRAD ou outro documento emitido pelo E-campus que comprove que o projeto foi finalizado com relatório.
Membro efetivo em projeto ou programa de ensino em andamento no interstício (por projeto)	01	Cópia do termo de registro do projeto na PROGRAD.
CURSOS E EVENTOS REGISTRADOS NA PROGRAD - oficina, workshop, webinar, laboratório e treinamento, atualização, de caráter teórico ou prático, entre outros) planejados e organizados de modo sistemático, com carga horária definida e processo de avaliação formal, além da frequência (por atividade)		
Ministrante de cursos com 8 horas ou mais (por curso)	03	Declaração emitida pela PROGRAD que comprove a atividade constando a carga horária.
Ministrante de cursos com menos de 8 horas (por curso)	01	

CAMPO 2 – DESEMPENHO DIDÁTICO	PONTOS	COMPROVANTE
Nota obtida por relatório na avaliação pelos discentes com resultado maior ou igual a 4,0 pontos ($\geq 4,0$)	6	Relatório gerado pelo E-campus: acesse o E-campus e clique em “ensino” e depois em “avaliação de ensino” referente ao período do interstício. Gerar um documento em pdf para cada semestre.
Nota obtida por relatório na avaliação pelos discentes com resultado maior ou igual a 3,5 e menor que 4,0 pontos ($\geq 3,5$ e $< 4,0$)	4	
Nota obtida por relatório na avaliação pelos discentes com resultado maior ou igual a 3,0 e menor que 3,5 pontos ($\geq 3,0$ e $< 3,5$)	3	

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

CAMPO 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA	Pontos	COMPROVANTE
Projetos de pesquisa, inovação, cooperação científica ou desenvolvimento tecnológico aprovados por órgãos oficiais de fomento (tais como CNPq, FAPEMIG, etc) ou com comprovação de outra fonte de financiamento, exceto para aqueles que são exclusivamente destinados a bolsas, por projeto. A atividade não poderá ser pontuada simultaneamente com outros subitens deste campo.		
Coordenador de projeto em rede/interinstitucional	30	Cópia do termo de outorga da FAPEMIG, CNPq, outras que deve conter data e nome do(a) docente.
Vice-coordenador (a) de projeto em rede/interinstitucional	24	
Coordenador de projeto individual	20	
Vice-coordenador(a) de projeto individual	16	
Participante/membro/colaborador	10	
Projetos de pesquisa, inovação, cooperação científica ou desenvolvimento tecnológico, sem financiamento, mas cadastrados na PRPPG, no interstício, exceto para aqueles que são exclusivamente destinados a bolsas. A atividade não poderá ser pontuada simultaneamente com outros subitens deste campo.		
Coordenador de projeto em andamento por projeto	03	Relatório gerado pelo E-campus contendo data inicial e final e responsabilidade do(a) docente (coordenador(a), vice-coordenador(a), colaborador(a), etc).
Vice-coordenador(a) de projeto em andamento por projeto	02	
Coordenador de projeto concluído por projeto	10	Só serão contabilizados projetos em andamento e finalizados com relatório. Não serão contabilizados projetos inadimplentes.
Vice-coordenador de projeto concluído por projeto	08	
Participante/membro/colaborador em andamento por projeto	01	
Participante/membro/colaborador concluído por projeto	05	
Projetos de Mestrado (Minter) ou de Doutorado (Dinter) Interinstitucionais		
Coordenador de projeto	30	Declaração ou portaria.
Vice-coordenador(a) de projeto	24	Declaração ou portaria.
Grupo de pesquisa registrado na UFVJM, certificado e no diretório de grupos de pesquisa do CNPq (atualizado dentro do interstício). A atividade não poderá ser pontuada simultaneamente com outros subitens deste campo.		
Líder	07	Cópia do espelho do grupo de pesquisa certificado pela instituição.
Pesquisador	03	
Bolsa de produtividade do CNPq em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico		
Nível 1A	25	Primeira página do currículo Lattes que indica que o(a) docente é bolsista produtividade.
Nível 1B	20	
Nível 1C	15	
Nível 1D	10	
Nível 2	7	
Consultoria ad hoc a Instituições ou agências de fomento (tais como CNPq, FAPEMIG, etc) para análise ou participação em processos seletivos de projetos em programas oficiais		
Por consultoria	03	E-mail ou página da instituição ou agência que consta a relação dos projetos analisados com data ou outro documento emitido pela instituição.

CAMPO 4 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Pontos	COMPROVANTE
Programas, projetos, eventos, ligas acadêmicas, atividades desportivas, entre outros, aprovados por órgãos oficiais de fomento (tal como FAPEMIG, etc) ou com comprovação de outra fonte de financiamento, exceto para aqueles que são exclusivamente destinados a bolsas. A atividade não poderá ser pontuada simultaneamente com outros subitens deste campo.		
Coordenador de projeto em rede/interinstitucional	30	Termo de outorga do projeto aprovado pela agência de fomento. Deve conter data de assinatura do termo e tempo de execução do projeto.
Vice-coordenador(a) de projeto em rede/interinstitucional	24	
Coordenador de projeto individual	20	
Vice-coordenador(a) de projeto individual	16	
Participante/membro/colaborador	10	
Programas, projetos, curso, eventos, ligas acadêmicas, atividades desportivas, entre outros, sem financiamento, mas cadastrados na PROEXC, por projeto, exceto para aqueles que são exclusivamente destinados a bolsas. A atividade		

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

não poderá ser pontuada simultaneamente com outros subitens deste campo.		
Coordenador de atividade em andamento	03	Cópia do protocolo de registro de projeto na PROEXC quando o projeto estiver em execução. Se o projeto estiver encerrado, o mesmo deve vir com comprovante de encerramento ou certificado. O projeto deve ter sido protocolado dentro do interstício.
Vice-coordenador(a) de atividade em andamento	02	
Coordenador de atividade concluída	10	
Vice-coordenador(a) de atividade concluído	08	
Participante/membro/colaborador de projeto em andamento	01	
Participante/membro/colaborador concluído por projeto	05	
Cursos (oficina, workshop, webnário, laboratório e treinamento, atualização, de caráter teórico ou prático, entre outros) planejados e organizados de modo sistemático, com carga horária definida e processo de avaliação formal, além da frequência, registrados e aprovados no órgão de lotação do docente ou nas Unidades Acadêmicas (por atividade)		
Ministrante de cursos com 8 horas ou mais (por curso)	03	Cópia do certificado do curso.
Ministrante de cursos com menos de 8 horas (por curso)	01	
Unidade curricular operacionalizada para creditação da extensão universitária (Média de Horas-Aula/Semana, no Interstício, a cada 1 hora)		
Para turmas com até 25 discentes 07		Comprovante emitido pelo órgão responsável pelo registro da ação.
Para turmas com 26 a 50 discentes 08		
Para turmas com 51 a 75 discentes 09		
Para turmas com 76 a 90 discentes 10		
Para turmas com mais de 90 discentes 11		
Prestação de serviços, sem remuneração adicional, devidamente aprovada pela instância competente da UFVJM, por ação		
Consultorias, assessorias, laudo pericial, cooperação técnica e institucional, assistência jurídica ou judicial, assistência hospitalar e ambulatorial, perícias, laudos técnicos, entre outros	02	Comprovante emitido pelo órgão responsável pelo registro da ação.
Outras atividades de extensão		
Trabalho de campo e/ou visita técnica, programas comunitários de mobilização interna e externa, entre outros de interesse da Instituição e da comunidade, que visam a produção e socialização de conhecimento, realizados junto a segmentos da sociedade, compreendendo diagnóstico, planejamento, treinamento e desenvolvimento de ações de forma participativa (por ação)	02	Comprovante emitido pelo órgão responsável pelo registro da ação.
Coordenação de ambiente de inovação (aceleradoras, incubadoras de empresas, parques tecnológicos, empresas juniores e similares) (por portaria)	05	Portaria.
Consultoria <i>ad hoc</i> a Instituições ou agências de fomento para análise ou participação em processos seletivos de projetos em programas oficiais (por consultoria)	03	E-mail ou página da instituição ou agência que consta a relação dos projetos analisados com data ou outro documento emitido pela instituição que comprove a atividade.
Bolsas de produtividade		
De agência oficial nacional ou internacional (por ano)	20	Comprovante emitido pela agência.
De agência oficial regional ou local (por ano)	10	

CAMPO 5 – PRODUÇÃO INTELECTUAL	Pontos	COMPROVANTE
*Artigo técnico-científico aceito ou publicado em periódicos (por artigo)		
Qualis A	30	Primeira página do artigo contendo ISSN. Anexar a página da plataforma scupira contendo a informação do QUALIS da revista e indicar o qualis da área do(a) docente.
Qualis B1 e B2	20	
Qualis B3 e outros	15	
Qualis C	10	

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

Sem Qualis	05	
**Livros e capítulos de livro publicado no país ou exterior com ISBN ou DOI (por livro ou capítulo)		
Autor da obra	30	Cópia da contra-capa do livro com ISBN e página que aparece o nome do(a) docente e sua função (autoria da obra, capítulo, edição, tradução, etc).
Edição, coordenação ou organização de livros	20	
Autor de capítulo de livro	15	
Autor de verbete	07	
Tradutor	10	
Prefácio ou posfácio de livros	05	
Texto em jornal ou revista (magazine), publicação individual de crítica ou resenha (por artigo)		
Por publicação	02	Comprovante página da internet que contém o nome do(a) docente e data da publicação do trabalho. Cópia da matéria publicada na imprensa com a data da publicação do trabalho e nome do(a) docente.
***Trabalho publicado em anais de eventos		
Resumo simples em evento local/regional	02	Pode ser classificado como local, regional, nacional ou internacional. Resumo é definido como texto corrido sem a separação de sessão como introdução, método, etc. Comprovante é a cópia do resumo publicado em anais. NÃO ENVIAR ANAIS DO EVENTO COMPLETOS.
Resumo simples em evento nacional	03	
Resumo simples em evento internacional	05	
Resumo expandido em evento local/regional	03	Resumo expandido geralmente é um resumo de até duas páginas com separação de sessão: introdução, método, etc. Comprovante – cópia do resumo na íntegra publicado nos anais do congresso. NÃO ENVIAR ANAIS DO EVENTO COMPLETOS.
Resumo expandido em evento nacional	04	
Resumo expandido em evento internacional	07	
Texto completo em evento local/regional	08	Texto na íntegra publicado (tem que ter pelo menos três páginas). NÃO ENVIAR ANAIS DO EVENTO COMPLETOS.
Texto completo em evento nacional	10	
Texto completo em evento internacional	12	
Apresentação de Trabalho em eventos		
Local/Regional	02	Certificado de apresentação do trabalho.
Nacional	03	
Internacional	05	
Ministrante de palestra, minicurso, conferência, simpósio ou coordenador de mesa redonda		
Local/Regional	03	Certificado emitido pelo evento.
Nacional	04	
Internacional	06	
Produção artística/cultural (por atividade)		
Autoria, produção, coordenação de Peças teatrais, espetáculos musicais, óperas	10	Certificado emitido com o nome do(a) docente e data.
Participação como curador de exposições artísticas	05	
Participação (execução) em peças teatrais, espetáculos musicais, óperas	02	
Produções técnicas		
Relatórios e pareceres técnicos	05	Cópia da página que contém nome do(a) docente e data e portaria.
Parecer para revistas (por artigo) em revista indexada	03	Cópia do e-mail convite ou cópia da página da revista que consta o nome do(a) docente enquanto revisor(a), ou declaração do editor. Cópia da página da revista que consta o ISSN.
Entrevistas, programas e comentários na mídia relacionado a sua área de atuação	01	Registro que comprove a atividade com data e nome do(a) docente.
Redes sociais, websites e blogs relacionado sua área de atuação	01	Cópia da página com nome do(a) docente e data.
Cartilha impressa ou eletrônica	07	Cópia da contra-capa da cartilha e página que aparece o nome do(a) docente e sua função. Grifar as informações: nome e data de publicação.
Boletim impresso ou eletrônico	05	Cópia do boletim com nome e data
Folder impresso ou eletrônico	03	Cópia do folder com nome e data, que conste nome do(a) parecerista ou declaração do(a) editor(a).

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

CAMPO 5 – PRODUÇÃO INTELECTUAL (CONT.)	Pontos	COMPROVANTE
Patente		
Depósito de patente internacional	20	Protocolo do pedido de depósito de patente ou carta patente (concessão). Para comercialização e licenciamento o contrato ou outro documento que comprove essas ações emitidos por órgãos oficiais. Destacar o nome do(a) docente e data que a mesma foi expedida.
Depósito de patente nacional	15	
Concessão de patente internacional	30	
Concessão de patente nacional	25	
Comercialização de patente internacional	60	
Comercialização de patente nacional	50	
Licenciamento de tecnologias com exclusividade	120	
Licenciamento de tecnologias sem exclusividade	50	
Programa de computador		
Depósito de software internacional (registrado)	20	Cópia do certificado do software de depósito ou concessão.
Depósito de software nacional (registrado)	10	
Concessão de software internacional (registrado)	50	
Concessão de software nacional (registrado)	30	
Programa de computador sem registro	5	
Outras produções técnicas		
Cultivar protegida	20	Protocolo de registro ou o certificado.
Cultivar registrada (concedida)	30	
Desenho industrial registrado (concedida)	30	Cópia do certificado de desenho industrial.
Marca registrada	30	Cópia do certificado da marca.
Topografia de circuito integrado registrada	30	Cópia do registro.
Cartas, mapas e similares	20	Cópia do comprovante da autoria.
Prêmios e títulos		
Premiação e menção honrosa de trabalhos acadêmicos	10	Certificado com nome e data.
Títulos de honraria e homenagem relacionado a atuação docente	05	Certificado com nome e data.

CAMPO 6 – EVENTOS	Pontos	COMPROVANTE
Participação em eventos, congressos, exposições, feiras, olimpíadas, jornadas etc		
Internacional	03	Certificado de participação no evento.
Nacional	02	
Regional/Local	01	
Organização ou coordenação de eventos, congressos, exposições, feiras, olimpíadas, jornadas etc		
Coordenação geral de evento internacional	15	Certificado de coordenação do evento ou participação como membro da comissão organizadora.
Vice-coordenação geral de evento internacional	12	
Coordenação geral de evento nacional	10	
Vice-coordenação geral de evento nacional	08	
Coordenação geral de evento regional/local	05	
Vice-coordenação geral de evento regional/local	04	
Membro de comissão organizadora ou julgadora de evento internacional	06	
Membro de comissão organizadora ou julgadora de evento nacional	04	
Membro de comissão organizadora ou julgadora de evento regional/local	02	

CAMPO 7 – ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO	Pontos	COMPROVANTE
Orientação concluída no interstício (discentes com ou sem bolsa de estudo)		
Doutorado	30	Cópia da declaração emitida pelo(a) coordenador(a)

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

Mestrado (acadêmico ou profissional)	20	do programa de pós-graduação contendo o nome do(a) docente como orientador(a), nome do projeto, nome do(a) discente e período de início da orientação.
Preceptoria/orientação de residência	10	Cópia da declaração emitida pelo(a) Coordenador(a) do curso ou pelo órgão responsável.
Supervisão de pós-doutorado	10	Cópia da declaração emitida pelo do programa de pós-graduação contendo o nome do(a) docente como orientador(a), nome do projeto, nome do(a) discente e período da orientação.
Monografia de curso de aperfeiçoamento ou especialização (não remunerada) – por trabalho	08	Cópia do certificado emitido pelo programa contendo o nome do(a) docente e o período de orientação.
Trabalho de conclusão de curso de graduação (por trabalho)	08	Cópia da declaração emitida pela coordenação do curso indicando a orientação do trabalho e a data da conclusão.
Orientação individual a discentes em programas institucionais* de ensino (Prograd), pesquisa e inovação tecnológica (PRPPG), extensão (Proexc) e monitoria (máximo de 3 orientandos por projeto)	05	Para projetos concluídos o comprovante é a declaração emitida pela PRPPG indicando a orientação do(a) discente bolsista, e documento similar emitido pelas outras pró-reitorias.
Orientação a discentes em Empresa Júnior (máximo de 3 orientandos por projeto)	05	Declaração emitida pelo órgão responsável pelo registro contendo nome do(a) docente, discentes e período de orientação.
Orientação em andamento ou coorientação (concluída ou andamento) no interstício (discentes com ou sem bolsa de estudo)		
Doutorado	15	Cópia da declaração emitida pelo(a) coordenador(a) do programa de pós-graduação contendo o nome do(a) docente como orientador(a) ou co-orientador(a), nome do projeto, nome do(a) discente e período da orientação.
Mestrado (acadêmico ou profissional)	10	
Preceptoria/orientação de residência	05	Cópia da declaração emitida pelo(a) Coordenador(a) do curso ou pelo órgão responsável.
Supervisão de pós-doutorado	05	Cópia da declaração emitida pelo(a) coordenador(a) do programa de pós-graduação contendo o nome do docente como orientador(a) ou co-orientador(a), nome do projeto, nome do(a) discente e período da orientação.
Monografia de curso de aperfeiçoamento ou especialização (não remunerada) e de residência	04	Cópia da declaração emitida pelo programa contendo o nome do(a) docente e o período de orientação.
Trabalho de conclusão de curso de graduação	04	Cópia da declaração emitida pelo(a) coordenador(a) do curso contendo o nome do(a) docente e o período de orientação.
Orientação individual a discentes em programas institucionais* de ensino (Prograd), pesquisa e inovação tecnológica (PRPPG), extensão (Proexc) e monitoria	03	Relatório gerado pelo E-campus que consta o nome do(a) discente. Para demais, declaração emitida pela pró-reitoria correspondente.
Orientação a discentes em Empresa Júnior (por projeto)	03	Declaração emitida pelo órgão responsável pelo registro contendo nome do(a) docente, discentes e período de orientação.
Programa de Ensino Tutorial (PET) , PIBID ou programas similares		
Tutoria (por grupo/ano)	10	Declaração ou página do programa que consta o nome do(a) docente e data de início da orientação pelo(a) docente ou certificado emitido pela PROGRAD, contendo o período de participação. Cópia da página do SIGPET que consta o nome do grupo, nome do(a) tutor(a) e data de início da tutoria pelo(a) docente ou certificado emitido pela PROGRAD contendo o período de tutoria.
Orientação (exceto o tutor) de discentes (por ano)	02	Relatório gerado pelo E-campus que consta o nome do(a) discente e declaração do(a) TUTOR.
Orientação de estágio		
Estágio não obrigatório (por discentes)	03	

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

Estágio obrigatório (por discentes)	04	Termo de aceite de orientação.
Orientação** de Estágio de campo (por discentes)	01	
Supervisão** de Estágio de campo (por discentes)	04	
TOTAL DO CAMPO 7		

* PIBIC, PIBITI, PIBIC-EM, BIC Jr, PIBEX, PIBID, PROAE, monitoria e outras.

** Supervisão é feita pelo profissional que está no campo. Orientação é competência do docente.

CAMPO 8 – BANCAS	Pontos	COMPROVANTE
Participação em bancas de trabalhos de conclusão, como membro titular [exceto como orientador(a)]		
Graduação (monografia ou trabalho de conclusão)	02	Cópia do certificado emitido pela coordenação do curso
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (monografia)	03	Cópia do certificado emitido pela coordenação do curso
Residência	03	Cópia emitida pela coordenação do programa de residência
Exame de qualificação de mestrado	04	Cópia do certificado emitido pela coordenação do programa de pós-graduação
Exame de qualificação de doutorado	06	
Mestrado (dissertação)	08	
Doutorado (tese)	10	
Participação em bancas de comissões julgadoras		
Concurso público para professor efetivo	10	Portaria publicada no boletim de pessoal. Declaração por parte da chefia de que não houve gratificação por encargo de curso ou concurso (GECC)
Processo seletivo simplificado para professor substituto, temporário ou voluntário	05	Portaria publicada no boletim de pessoal. Declaração por parte da chefia de que não houve gratificação por encargo de curso ou concurso (GECC)
Avaliação de cursos	10	Portaria publicada no diário oficial.
Professor titular ou Livre-docência	06	Portaria publicada no boletim de pessoal.
Seleção para programas de mobilidade acadêmicas	03	
Membro de comissão de estágio Probatório Docente	03	
Membro de comissão de Progressão para professor associado	03	
Seleção de bolsistas, voluntários	01	
TOTAL DO CAMPO 8		

CAMPO 9 – ADMINISTRAÇÃO	Pontos	COMPROVANTE	
Administração Superior			
Reitor(a)	170		
Vice-Reitor(a) e Pró-Reitor(a)	140		
Diretor(a) de Unidade Acadêmica ou de <i>campus</i> fora da sede	90		
Vice-diretor(a) de Unidade Acadêmica ou de <i>campus</i> fora da sede	72		
Chefe de Gabinete e Assessorias da Reitoria, Diretoria de Pró-Reitorias e de órgãos suplementares (DICOM, DTI, CITec, DEaD, DRI, DEPE e similares)	80		
Vice-chefe de órgãos suplementares (DICOM, DTI, CITec, DEaD, DRI, DEPE e similares)	64		
Chefe de divisão e superintendentes	40		
Chefia e Coordenação			
Chefia de Departamento ou Coordenação de curso de graduação ou pós-graduação <i>stricto sensu</i>	60		

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

		Cópia da portaria referente a atividade realizada no interstício. A contagem do tempo é realizada por ano de exercício ou fração inferior. Abaixo exemplo de contagem do tempo. A contagem tempo quando fracionada é feita utilizando-se o Excel, onde digita-se em uma célula o início e em outra célula o final. E em outra célula faz-se a subtração das duas e o valor obtido é dividido por 365.
Vice-chefia de Departamento ou Vice-coordenação de curso de graduação ou pós-graduação <i>stricto sensu</i>	48	
Vice-chefia de Departamento ou Vice-coordenação de curso de graduação ou pós-graduação <i>stricto sensu</i>	30	
Vice-coordenação de curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou de Tutoria em EaD, de curso de especialização, sem remuneração adicional.	24	
Coordenação de curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou de Tutoria em EaD, de curso de especialização, sem remuneração adicional	30	
Vice-coordenação de Programa de residência (médica, multiprofissional, médico veterinária, etc)	24	
Vice-coordenação de curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou de Tutoria em EaD, de curso de especialização, sem remuneração adicional.	15	
Coordenador de Programa de residência (médica, multiprofissional, médico veterinária, etc)	30	
Vice-coordenador de Programa de residência (médica, multiprofissional, médico veterinária, etc)	15	
Outras atividades administrativas		
Coordenação Administrativa ou Pedagógica do Núcleo de Línguas da UFVJM	15	
Vice-coordenação Administrativa ou Pedagógica do Núcleo de Línguas da UFVJM	12	
Coordenador de Núcleo, PIBID, Residência Pedagógica, Programa, Projeto ou Convênio institucionais	06	
Vice-coordenação de Núcleo, PIBID, Residência pedagógica, Programa, Projeto ou Convênios institucionais	05	
Responsabilidade/Coordenação/Chefia de setores produtivos (agroindústria, agricultura, zootecnia e similares), ambulatórios, laboratórios (pesquisa ou ensino), serviços médicos, divisão clínica, formalizado por portaria	15	
Vice-coordenação/Responsabilidade/Chefia de setores produtivos (agroindústria, agricultura, zootecnia e similares), ambulatórios, laboratórios (pesquisa ou ensino), serviços médicos, divisão clínica, formalizado por portaria	12	
Diretor de Fundação Universitária	40	
Vice-Diretor(a) de Fundação Universitária	32	
Exercício de cargo público com afastamento formal e integral da IFES, com designação no Diário Oficial da União	10	
Coordenação de Projetos Acadêmicos de Competição Tecnológica (Projeto Baja etc)	10	

Área de Transfer... Fonte

SOMA : X ✓ fx

	A	B	C
1	Início:	04/11/2013	
2	Fim:	07/08/2015	
3	Tempo/ano	=(B2-B1)/365	
4			
5			

Área de Transfer... Fonte

F13 : X ✓ fx

	A	B	C
1	Início:	04/11/2013	
2	Fim:	07/08/2015	
3	Tempo/ano	1,8	
4			
5			

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

Vice-coordenação de Projetos Acadêmicos de Competição Tecnológica (Projeto Baja etc)	08	
Coordenação de estágio supervisionado ou AACC	25	
Vice-coordenação de estágio supervisionado ou AACC	20	

CAMPO 10 – REPRESENTAÇÃO	Pontos	COMPROVANTE
Presidente do Conselho de Curadores, da CPPD ou da CPA	60	Idem Campo 9.
Vice-presidente do Conselho de Curadores, CPPD ou da CPA	48	
Presidente ou Coordenador de outras comissões permanentes da UFVJM (CE, CEUA, CEP, CPBIO, CEL, CPDI e similares)	50	
Vice-presidente ou Vice-coordenador outras comissões permanentes da UFVJM (CPA, CPPD, CE, CEUA, CEP, CPBIO, CEL, CPDI e similares)	40	
Membro de Órgãos de Deliberação Superior (CONSU, CONSEPE), na condição de titular (exceto membros natos)	20	
Membro de Órgãos de Deliberação Superior (CONSU, CONSEPE), na condição de suplente (exceto membros natos)	16	
Membros de Comissões/Conselhos Permanentes da UFVJM na condição titular (Concur, Consic, CPA, CPPD, CE, CEUA, CEP, CPBIO, CEL, CPDI, CPPG, COEXC, CICT, CIBio, DEPE, CONGRAD, SISGen) - exceto membros natos	15	
Membros de Comissões/Conselhos Permanentes da UFVJM na condição de suplente (Concur, Consic, CPA, CPPD, CE, CEUA, CEP, CPBIO, CEL, CPDI, CPPG, COEXC, CICT, CIBio, DEPE, CONGRAD, SISGen) - exceto membros natos	12	
Participação em comissões temporárias constituídas por ato específico da Administração Superior, da Direção Acadêmica ou de <i>campus</i> fora da sede	10	
Participação em comissões temporárias constituídas por atos específicos das Coordenações de Curso ou das Chefias de Departamento	07	
Presidente de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar	20	
Membro de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar	15	
Membro titular da Congregação da Unidade Acadêmica	15	
Membro suplente da Congregação da Unidade Acadêmica	12	
Membro titular de Colegiado de curso de graduação ou pós-graduação	15	
Membro suplente de Colegiado de curso de graduação ou pós-graduação	12	
Coordenador em colegiados, conselhos e comissões externas (MEC, MCT, SINAES, CNE, INEP, comissões de avaliação de pólos de EAD, outros)	15	
Membro Titular em colegiados, conselhos e comissões externas (MEC, MCT, SINAES, CNE, INEP, comissões de avaliação de pólos de EAD, outros) e Núcleo Docente Estruturante (NDE)	10	

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Permanente de Pessoal Docente

Membro suplente em colegiados, conselhos e comissões externas (MEC, MCT, SINAES, CNE, INEP, comissões de avaliação de pólos de EAD, outros)	8	
Representante designado por ato da Administração Superior em órgãos ou Instituições de Ciência, Tecnologia e Cultura	10	
Equipe editorial de revista científica, extensão ou artística		
Diretor(a)-Geral ou Editor(a) Responsável	30	Cópia da página da revista que consta o nome do(a) docente como editor(a) da revista ou certificado emitido pela revista que conta o período no qual o(a) docente foi editor(a).
Presidente de comissão editorial (executiva) ou de conselho editorial (científico)	20	Cópia da página da revista que consta o nome do(a) docente como presidente de comissão editorial ou certificado emitido pela revista que conta o período no qual o(a) docente foi presidente.
Membro de comissão editorial (executiva) ou de conselho editorial (científico)	08	Cópia da página da revista que consta o nome do(a) docente como membro de comissão editorial ou certificado emitido pela revista que conta o período no qual o(a) docente foi membro.
Representação em órgãos de classe, de organizações de fomento e de organizações não governamentais, desde que esteja relacionado a sua atividade profissional		
Membro de diretoria	20	Declaração contendo nome do(a) docente e período.
Representação	10	

CAMPO 11 – ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL*	Pontos	COMPROVANTE
Título de doutorado <i>stricto sensu</i> (exceto para aceleração)	100	Diploma.
Título de mestrado <i>stricto sensu</i> (exceto para aceleração)	60	
Outra graduação	45	
Estágio de pós-doutorado concluído	30	Declaração do programa de pós-graduação.
Curso de especialização (360 horas)	25	Certificado contendo nome, data e carga horária.
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento concluído (180 horas)	10	
Participação FORPED (a cada 1 hora)	01	Cópia do certificado emitido pela PROGRAD.
Cursos de extensão, de capacitação ou aperfeiçoamento, estágio de capacitação técnica, de formação didática pedagógica, com frequência e aproveitamento (a cada 20 horas)	05	Certificado contendo nome, data e carga horária.
Certificação de proficiência linguística em língua adicional	10	Certificado contendo nome, data e carga horária.

CAMPO 12 – OUTRAS ATIVIDADES	Pontos	COMPROVANTE
Demais atividades não contempladas neste anexo e que o docente considere relevante	Análise da relevância e pontuação definidas pela CPPD	Se tiver dúvida sobre comprovante, entre em contato com o representante da CPPD da sua unidade acadêmica.



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Reitoria

Comissão Permanente de Pessoal Docente
Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente

OFÍCIO Nº 90/2021/SECCPPD/CPPD/REITORIA

Diamantina, 15 de dezembro de 2021.

Ao Senhor

Prof. Janir Alves Soares

Presidente do Conselho Universitário - CONSU

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Encaminhamento de minuta da resolução de progressão e promoção funcional docente.

Senhor Presidente,

Após a realização de webinar, solicitada pelo despacho 163 [0451411], e acolhidas as sugestões de alterações no texto pela comunidade acadêmica da UFVJM, foi aprovada na 342ª Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD/UFVJM, em 13 de dezembro de 2021, a Minuta de Resolução que dispõe sobre a progressão funcional e promoção docente.

Dessa forma, na qualidade de presidente da CPPD, envio, anexados a esse processo, o Relatório Técnico - Minuta de nova resolução para progressão funcional e promoção docente [0549835] e seu respectivo anexo em volume único - Relatório Técnico - Anexos da resolução de progressão e promoção funcional docente [0549840] para apreciação e votação do Conselho Universitário da UFVJM.

Respeitosamente,

PROF. CIRO ANDRADE DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Ciro Andrade da Silva**,
Presidente, em 15/12/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0549845** e o código CRC **A21A6C01**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.005433/2021-97

SEI nº 0549845

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000